

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
FACULDADE DE HISTÓRIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

JAVÃ ISVI PINHEIRO MARCONDES

**O PROBLEMA DA DEFESA DO TERRITÓRIO NA CAPITANIA DE  
GOIÁS NO SÉCULO XVIII**

GOIÂNIA  
2011

JAVÃ ISVI PINHEIRO MARCONDES

**O PROBLEMA DA DEFESA DO TERRITÓRIO NA CAPITANIA DE  
GOIÁS NO SÉCULO XVIII**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Goiás, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em História.

**Área de Concentração:** Culturas, Fronteiras e Identidades.

**Linha de Pesquisa:** Sertão, Regionalidades e Projetos de Integração.

**Orientação:** Prof. Dr. Marlon Jeison Salomon.

GOIÂNIA  
2011

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
GPT/BC/UFG**

M321 p Marcondes, Javã Isvi Pinheiro.  
O problema da defesa do território na Capitania de Goiás  
no século XVIII [manuscrito] / Javã Isvi Pinheiro Marcondes. -  
2011.  
xv, 107f.

Orientador: Prof. Dr. Marlon Jeison Salomon.  
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás,  
Faculdade de História, 2011.

Bibliografia.

Inclui lista de figuras, abreviaturas, siglas e tabelas.

Apêndices.

1. Goiás 2. Defesa 3. Território 4. Século XVIII. I. Título.

CDU: 94(817.3)

JAVÃ ISVI PINHEIRO MARCONDES

**O PROBLEMA DA DEFESA DO TERRITÓRIO NA CAPITANIA DE  
GOIÁS NO SÉCULO XVIII**

Dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em História da Faculdade de História da Universidade Federal de Goiás para a obtenção do título de Mestre em História.

Aprovada em 09 de Dezembro de 2011 pela seguinte Banca examinadora:

---

Prof. Dr. Marlon Jeison Salomon  
Universidade Federal de Goiás - UFG  
Presidente

---

Prof. Dr. Noé Freire Sandes  
Universidade Federal de Goiás - UFG  
Titular

---

Prof. Dr. Arthur Oliveira Alfaix Assis  
Universidade de Brasília – UNB  
Titular

---

Prof. Dr. Thiago Sant'Anna  
Universidade Federal de Goiás – UFG  
Suplente

À Nonó, com carinho.

## Agradecimentos

Quero agradecer aos professores do Programa de Pós Graduação em História a extraordinária experiência de pesquisa que me foi permitida nos últimos meses. Especialmente ao meu orientador, professor Marlon, que com o rigor intelectual que o caracteriza, soube excluir de nossas conversas a lógica do explicador e, muito habilmente, provocar a vontade de aprender. O professor Noé, brilhante desde as aulas da Graduação, com suas observações, muito ajudou na etapa final da pesquisa. Ao professor Thiago Sant’Anna, que admiro pela pesquisa que desenvolve, agradeço as críticas e contribuições no Exame de Qualificação. Ao professor Arthur Oliveira, sou grato por aceitar o convite para participar da Banca Examinadora, o que muito enobrece meu trabalho.

Agradeço ao meu querido Vanderson, doce presença, me faz querer ser melhor do que sou. Agradeço o companheirismo e as boas indicações cinematográficas do meu Warley.

Este trabalho nunca seria realizado não fosse o rico ambiente familiar cultivado por meus pais. Ali, onde não canso de voltar para passar boas horas de serenidade, fui muito incentivado por meu pai, Meu Zé, o Zeca, um bom papo, um grande parceiro de bola. Temo não ter as palavras pra agradecer a minha Nonó, Nonó Ventura, cuja força parece não ter limites. Adoro quando cantamos juntos... Meu Zé e Nonó, a eles devo o gosto pela história. Da minha Judá, a delegada mais brilhante que já se viu, não mereço os elogios e a confiança. Meu Amós soube ser essencial, é “quem pega no violão” e tem um abraço gostoso.

Não poderia deixar de registrar minha gratidão aos meus sogros, Miguel e Antônia, sempre muito receptivos e festeiros.

À minha Reijane, a quem nunca faltaram o amor e a compreensão, e a quem muito sobrecarreguei com este trabalho, meu agradecimento especial. Ainda colheremos muito do “nosso pé de amora”. Finalmente, quero agradecer ao meu lindo Miguel, que fez tudo novo e diferente.

## SUMÁRIO

<b>Lista de abreviaturas.....</b>	<b>08</b>
<b>Resumo.....</b>	<b>09</b>
<b>Abstract.....</b>	<b>10</b>
<b>Introdução.....</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo 1 – Fechar é defender.....</b>	<b>16</b>
1.1 Clarões no território.....	19
1.2 O fechamento do território.....	29
1.3 O tempo das incertezas.....	40
<b>Capítulo 2 – Povoar é defender.....</b>	<b>53</b>
2.1 Sertão “cheio das gentes”.....	55
2.2 José de Almeida e os aldeamentos pombalinos.....	61
2.3 A posição estratégica da Capitania de Goiás.....	75
2.4 A abertura de estradas e o franqueamento da navegação.....	84
<b>Considerações finais.....</b>	<b>95</b>
<b>Relação de fontes.....</b>	<b>102</b>
<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>106</b>

## **Lista de Abreviaturas**

AHEG – Arquivo Histórico do Estado de Goiás.

AHU – Arquivo Histórico Ultramarino - Projeto Resgate Barão do Rio Branco (IPEHBC).

IPEHBC – Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central.

RIHGB – Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

## RESUMO

Este trabalho é um estudo do problema da defesa do território na Capitania de Goiás no século XVIII, e de como é preciso perceber que a lógica que animava seu funcionamento não era de natureza econômica, mas obedecia a princípios concebidos no interior de um dispositivo político particular. Entre as décadas de 1720 e 1750, a defesa das minas de Goiás agenciava os aldeamentos indígenas como verdadeiros quartéis, que serviam de abrigo a indígenas pacificados e utilizados como soldados nas investidas contra os indígenas da região. Àquela altura, interessava organizar o fechamento do território, um fenômeno que unia a concentração das atividades fiscais sobre a Estrada Real, a proibição da navegação dos rios Tocantins e Araguaia e o combate ao contrabando. No entanto, já nos primeiros anos da década de 1750, emergem novas questões no interior daquilo que se entendia por defesa do território de Goiás. A ideia do povoamento da Capitania, agora concebida como meio mais eficiente de defender as possessões reais, articulava a criação de novos aldeamentos, agora entendidos como unidades de povoamento, marcas da presença portuguesa por toda extensão do território. Além disso, a criação de estradas de ligação entre os arraiais, a abertura de comunicações com outras Capitanias da Colônia e o franqueamento da navegação dos rios integraram mecanismos acionados na defesa do território. A distinção entre essas duas formas de pensar a defesa do território, o objetivo deste trabalho.

Palavras-chave: Goiás, defesa, território, século XVIII.

## ABSTRACT

This work is a study of the territory defense problem in Captiancy of Goiás in the 18<sup>th</sup> Century, and how one must realize that the the logic that motivated its functioning was not of an economic nature, but obeyed principles devised within a particular political device. Between the 1720s and the 1750s, the defence of the mines of Goiás touted indigenous settlements as true barracks, which served as shelter for the pacified indigenous that were used as soldiers in attacks against the region's indigenous. At that point, it interested organizing the closing of territory, a phenomenon that joined the concentration of fiscal activities under Royal Road, the prohibition of navigation of the Tocantins and Araguaia rivers and fighting against smuggling. However, since the early years of the 1750s, new issues emerged within what was meant by defending the of Goiás. The idea of settlement of the captaincy, now conceived as a more efficient way to defend the royal possessions, articulated the creation of new settlements, now understood as unities of population, evidence of portuguese presence along the full territory extension. Moreover, the creation of roads linking the camps, the opening of communications with others Colony's Captaincy and the franchising of rivers navigation integrated mechanisms triggered in defending territory. Therefore, the aim of this work is the distinction between these two ways of thinking about territory defense.

**Key-words:** Goiás, defense, territory, 18<sup>th</sup> century

## Introdução

A quem quer que olhe para o Goiás das primeiras descobertas, é o ouro e os números de sua extração prodigiosa o que mais chama atenção. Mas a fugacidade dos tempos áureos não permite que se esquive do grande declínio das atividades mineradoras, iniciado já nos anos 50 do XVIII. O jogo entre o tempo áureo e o declínio como que define o século XVIII de Goiás. Mesmo quando se tratou de estudar outras questões como as relações de trabalho, a navegação ou as transações comerciais, era ainda a figura do ouro que aparecia em sombra, definindo em termos econômicos os problemas analisados<sup>1</sup>. Evidentemente, não se pode negar a centralidade e a importância do ouro de Goiás para os projetos metropolitanos. Num momento em que o Brasil era a maior fonte de riqueza de Portugal, Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso, pela imensa quantidade de ouro com que alimentavam a metrópole, garantiam já sua importância e seu lugar no projeto imperial português. Mas, havia mais do que isso no governo dos territórios de minas. As expedições de caça ao índio e as descobertas de ouro mais ao centro do Continente aumentaram a base territorial dos domínios portugueses e criaram uma importante demanda: a garantia de sua permanência sob controle da coroa portuguesa. A expansão portuguesa, que ignorava os marcos fronteiriços estabelecidos pelo Tratado de Tordesilhas (1494), já nas primeiras décadas do século XVIII, incomodava as autoridades hispano-americanas. Foram os jesuítas a serviço da Espanha, em missão junto aos indígenas localizados em regiões afastadas do litoral do Pacífico, quem primeiro fizeram notar a ameaça representada pela ampliação da presença portuguesa. Um importante estudo dirigido por Sérgio Buarque de Hollanda destaca as reações iniciais dos espanhóis.

“Na verdade, porém, o esforço maior, mais imediato e possivelmente mais seguro, era o que efetuavam os jesuítas a serviço de Espanha. Montadas as aldeias no Paraguai, em Chiquitos, em Moxos, em Maynas e no Orinoco, haviam criado uma linha de fronteira, perfeitamente organizada, inclusive no aparelhamento

---

<sup>1</sup> Mais adiante, veremos alguns casos de trabalhos clássicos da historiografia de Goiás em que se aplica o argumento aqui levantado.

militar, no particular do Paraguai, de Chiquitos e de Moxos, para as emergências bélicas que surgiam e a que era preciso fazer frente.”<sup>2</sup>

As fronteiras do Prata eram, sem dúvida, o ponto nevrálgico dos conflitos de soberania entre as duas coroas ibéricas. Mas as regiões de minas e o Vale Amazônico também eram de extrema importância estratégica, de modo que sua proteção tornara-se grande prioridade de Portugal. Alexandre de Gusmão, proeminente diplomata português do século XVIII, a quem se atribuem grandes esforços na elaboração do Tratado de Madri (1750), definia como preocupante a ausência de fortificações na entrada dos rios Amazonas e Tocantins. Não era admissível, argumentava, que um território tão rico, desprotegido como estava, pudesse ser tomado por uma pequena força militar organizada. Em seu entender, por aqueles rios se conseguiria livre entrada ao interior do Brasil; quem os dominasse, dizia ele, seria senhor de todas as minas de Goiás e Mato Grosso.<sup>3</sup> Essa preocupação não foi um problema menor à coroa portuguesa no século XVIII. Do mesmo modo, no governo das minas de Goiás, a defesa do território não ocupou um lugar marginal. Pelo contrário, grande parte das intervenções e dos mecanismos instalados tinha sua lógica de funcionamento diretamente ligada à defesa das possessões reais.

E aqui se apresenta o problema deste trabalho. No fundo, ele tem a preocupação de mostrar a grande dimensão que atingira o problema da defesa do território e o funcionamento de alguns dos principais mecanismos que o tornaram, efetivamente, o dispositivo a partir do qual o território de Goiás foi pensado no século XVIII. A defesa do território agenciou dois grandes mecanismos que serão estudados nesse trabalho: os aldeamentos indígenas e as comunicações terrestres e fluviais. Vários outros instrumentos estarão a eles ligados, operando como extensões que não guardaram uma mesma lógica de funcionamento por todo século XVIII. O estudo mostrará que os registros fiscais, as companhias de pedestres<sup>4</sup>, o cultivo da lavoura, por exemplo, foram animadas por princípios diferentes, e funcionaram segundo estratégias também diferentes, o que sugere transformações importantes no interior daquilo que M. Salomon

---

<sup>2</sup> HOLLANDA, Sérgio Buarque de. (dir.) História geral da civilização brasileira. I A época colonial – 1 Do descobrimento à expansão territorial. 14ª edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, p. 364.

<sup>3</sup> *Parecer sobre as necessidades da defesa do Tocantins e do Rio Branco, considerados como linhas fluviais estratégicas do Brasil*. 7 de agosto de 1752. In: CORTESÃO, Jaime. *Alexandre Gusmão e o Tratado de Madri*. Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, s/d. Parte 2, tomo 1, p. 332.

<sup>4</sup> Eram unidades de defesa formada geralmente por homens sem formação militar e desprovidos de uniformes. Sua remuneração era inferior aos regimentos de dragões.

chamou de problema da defesa do território<sup>5</sup>. Trata-se de mostrar que num período mineratório de pouca duração – o auge da produção durou vinte e cinco anos, pouco tempo se comparado a Minas Gerais e às colônias espanholas – os conceitos que organizaram a atuação do Estado e os problemas que lhe eram prioritários não guardaram constância que sugira estabilidade. Pelo contrário, a defesa do território mobilizou instrumentos diferentes e deu lugar à constituição de mecanismos auxiliares que, ao longo do tempo, operaram segundo lógicas de funcionamento distintas.

O século XVIII é freqüentemente visitado por análises que costumam subsumir suas mais diferentes ocorrências ao o brilho do ouro ou aos efeitos que seu esgotamento teria causado à capitania. O desafio aqui proposto é o de estudar o tempo áureo da mineração em Goiás sem, contudo, deduzir as ocorrências que ali se davam a um denominador comum, a um único centro de inteligibilidade. A ideia é apontar a existência de um espaço de especulação e criação de problemas que, mesmo integrado à exploração aurífera, forjava suas tecnologias de intervenção e construía domínios de atuação absolutamente singulares. Neste espaço projetava-se o problema da defesa do território.

Veja-se, a título de exemplo introdutório, os primeiros aldeamentos indígenas construídos em Goiás. Rio das Pedras (1741), Lanhoso (1748) e Piçarrão (data de fundação desconhecida) localizavam-se numa mesma região ao sul de Goiás<sup>6</sup>, bem próximos uns dos outros, e foram projetados para aquartelar guerreiros indígenas pacificados, que eram utilizados nas expedições de combate aos indígenas da região. Funcionavam como bases a partir das quais se poderia prestar socorro aos arraiais e aos viajantes atacados na Estrada Real. Foram criados para abrigar os quinhentos bororos comandados pelo sertanista Antônio Pires de Campos, uma espécie de companhia militar bastante utilizada nas décadas de 40 e 50. Entende-se, portanto, o motivo de se ter denominado aquelas primeiras unidades de quartéis-aldeamentos.<sup>7</sup> Passados dez anos da construção de Rio das Pedras, contava Goiás com cinco aldeamentos indígenas, dois dos quais estavam localizados na região norte, onde os novos achados estavam sendo prejudicados pela ação dos Akroá e Xacriabá. No entanto, na década de 1770, a

---

<sup>5</sup> SALOMON, Marlon Jeison. *O Saber do Espaço: ensaio sobre a geografização do espaço em Santa Catarina no século XIX*. Tese de Doutorado apresentado no PPGH da Universidade Federal de Santa Catarina. 2002.

<sup>6</sup> Região que se desligara de Goiás em 1916 e que corresponde ao Triângulo Mineiro.

<sup>7</sup> A expressão foi encontrada em RAVAGNANI, Oswaldo Martins. *A agropecuária e os aldeamentos indígenas goianos*. In: Revista de Ciências Sociais. UNESP. Perspectivas. São Paulo, vol. 9/10 (1986/1987).

construção dos aldeamentos não terá mais qualquer ligação com o aquartelamento de indígenas pacificados. Um outro princípio de organização orientará a construção de São José de Mossâmedes e Nova Beira. Quando a expansão portuguesa sobre o Continente incomodou as autoridades espanholas, a garantia das novas possessões só poderia se fazer por representação diplomática que adotasse o princípio jurídico do *uti possidetis, ita possideatis* (aquele que possui, deve possuir). Desse modo, tratava-se, àquela altura, de, por meio da instalação de aldeamentos, promover a distribuição de unidades de povoamento em localidades onde fosse pequena ou ausente a presença portuguesa.

A alteração era mais do que superficial. A defesa do território mobilizaria os aldeamentos ali onde eles se associavam à ideia de povoamento do território. Sob a lógica do povoamento, a constituição de uma rede de aldeamentos garantiria os direitos da coroa portuguesa sobre regiões de soberania indefinida. Os aldeamentos saíam do eixo norte-sul e se deslocavam a oeste, para as margens do Rio Araguaia. Os indígenas de Goiás, sistematicamente pensados como maior problema ao bom andamento da mineração, em poucos anos, passaram a integrar os projetos metropolitanos, na medida em que poderiam vir a tornarem-se vassallos do Rei e contribuir para o povoamento do território. No curso de apenas duas décadas, transformaram-se os princípios que ligavam os aldeamentos à defesa do território, um fenômeno que se pode perceber a partir do momento em que a análise se interessa pelo modo específico como se articula, no interior do governo da Capitania de Goiás, a lógica interna ao funcionamento dos aldeamentos indígenas.

O livro *Economia e escravidão da Capitania de Goiás*, de autoria da professora Gilka Vasconcellos Ferreira de Salles, é, sem dúvida, uma referência àqueles interessados em estudar o século XVIII na Capitania de Goiás. No entanto, a autora define os primeiros anos de exploração em termos de imprecisão e impulsividade, como se a ausência de um cálculo político definisse o governo dos domínios portugueses nas minas de Goiás.

“Aparentemente, os Goyazes não refletem um evoluir de ações que obedecem a um plano rigorosamente determinado. Ora preponderam ali os atos de caráter calculadamente políticos; ora ações ditadas pelo instinto e que desencadeiam energias movidas pela ambição;”<sup>8</sup>

---

<sup>8</sup> SALLES, Gilka V. Ferreira. *Economia e escravidão da Capitania de Goiás*. Coleção Documentos Goianos. Goiânia: CEGRAF, UFG, 1992, p. 14.

A leitura do livro sugere que a pobreza de instrumentos administrativos, o pouco espaço ao cálculo político das intervenções adotadas, a falta de controle sobre a conduta de mineiros e comerciantes, assim como as vultosas quantias contrabandeadas, são indícios de que o século XVIII em Goiás, em que pese a imensa importância de sua riqueza aos projetos metropolitanos, assemelha-se ao reino dos instintos, onde abundam homens

“[...] fortes, impulsivos, de vida sentimental e afetiva muito desenvolvida, mas de pouco vigor intelectual, fraca energia e débil disciplina espiritual. Eram negligentes na precisão do cálculo, não havendo zelo suficiente nos trabalhos de contabilidade, tanto na esfera administrativa, quanto comercial. Os resultados censitários eram sempre incompletos e pouco fidedignos, contentando-se com dados aproximativos.”<sup>9</sup>

A ideia de que o século da mineração se resume à faina da mineração e ao ato exploratório, pelo modo como se apresenta, torna concêntricas todas as esferas do governo da Capitania de Goiás. Mais uma vez é a imagem do ouro que se interpõe absoluta. No entanto, ali onde se poderia sugerir ausência de precisão e de materiais necessários ao desenvolvimento de boas estratégias de governo, o presente trabalho se pergunta pela noção de governo que sustentava administrações desligadas da necessidade de rigor na contabilidade comercial ou na recolha de informações censitárias. Ali onde se poderia sugerir má gestão financeira da Capitania, o presente trabalho sustenta a ideia de que grande parte das medidas adotadas ao longo de todo século XVIII, não se reduz àquilo que se poderia chamar de problema econômico. Quanto a esse ponto, é importante observar o quanto a mineração exerce uma força concêntrica na organização interna de grande parte das análises que se dedicam ao século XVIII em Goiás, o que leva diferentes autores a falarem em insuficiências da gestão das minas de ouro de Goiás. Se o presente trabalho sugere a análise dos diferentes mecanismos de defesa do território, isso não exclui que se possa trabalhar a organização do governo das minas e os instrumentos ali mobilizados. As duas perspectivas de análise não são excludentes entre si. No entanto, chama-se atenção para o fato de que grande parte do que se julga necessariamente vinculado ao exercício de um governo das minas de ouro, na verdade, está diretamente ligado ao problema da defesa do território.

---

<sup>9</sup> Idem, p. 23.

É esta ausência de um problema eminentemente econômico que leva o importante historiador Luiz Palacín a “estranhar” a falta de incentivos na agricultura num cenário que já há alguns anos inçava o declínio dos ganhos com a atividade mineradora. No seu decisivo *Goiás: 1722/1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de minas*, ele afirma:

“Do Conde dos Arcos, tão perspicaz de ordinário, não encontrei em sua vasta correspondência oficial, nenhuma observação de apoio da lavoura. Compenetrado com a política oficial, talvez julgasse seu dever concentrar todos os esforços exclusivamente na produção de ouro. No informe que fez do estado da Capitania à sua chegada, trata da mineração e de suas perspectivas, da força militar, dos ingressos e despesas da Capitania e da possível forma de corrigir o déficit; da lavoura e da pecuária – é sintomático de todo seu governo -, nem uma só palavra. Quase o mesmo poderia afirmar-se dos dois governadores seguintes, [...]”<sup>10</sup>

Percebe-se que Palacín atribui a ausência de incentivos à agricultura a uma falta de perspicácia dos governadores de Goiás. Seu argumento reflete a ideia de que as condutas analisadas não condizem com o que se deveria esperar de um bom administrador diante de tão grave quadro de declínio. O estranhamento, portanto, transforma-se em crítica à competência daqueles homens, uma tentativa de encontrar a justificativa para uma “falha” de tamanho porte. No entanto, é necessário se perguntar pelo modo específico como funcionava a agricultura ao longo do século XVIII. A que exatamente ela se ligava, qual era a lógica que animava seu funcionamento? Quando analisarmos a agricultura de Goiás no século XVIII, esta será pergunta que se procurará responder. Nesse sentido, ver-se-á que também o incentivo à lavoura esteve ligado a diferentes princípios de organização, o que exclui que se possa reduzir sua importância ao aspecto econômico.

No trabalho que agora se apresenta, haverá, a todo momento, a preocupação em rejeitar uma escrita da história desligada da análise de um problema. É, acima de tudo, a preocupação em fazer da pesquisa o relato de uma ocorrência, rejeitando a simples descrição de uma situação conjuntural. A ideia é evitar que se chegue ao final da pesquisa atribuindo às “transformações econômicas” ou a um “conjunto de ideias modernizantes, representado por um grupo social específico” a efetivação de uma cena propícia à discussão de determinados problemas e questões. Se a pesquisa aborda a

---

<sup>10</sup> PALACÍN, Luís. *Goiás 1722-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas*. Goiânia: Ed. Gráfica Oriente, 1972, p. 148.

defesa do território, torna-se imperativo escrever um texto que se pergunte pelo funcionamento de mecanismos específicos, pelo modo como foram operacionalizados, pelos efeitos imediatos que provocaram e, principalmente, pelo modo como contribuíram para a efetivação daquilo que chamo de o problema da defesa do território.

Se havia um problema apresentado ao governo das minas de Goiás, então não caberia apresentá-lo como desdobramento de orientações ideológicas ou políticas da metrópole. Por isso, a ideia é deixar um pouco de lado as questões que envolvem a procura pela origem dos elementos que o compõem e mostrar a maneira como se dá o funcionamento de cada um. A procura por origens quer ver um ato solene, algo grandioso ou ao menos perfeitamente identificável, para que se possa atestar um marco inicial, que encadeia todo o devir posterior num prolongamento contínuo. Não é o caso do presente trabalho. Aqui, trata-se de uma história dos problemas. Acima de tudo, pergunta-se pelas maquinações que conjuraram para o surgimento de um fenômeno particular. Daí que se possa dizer que se trata de uma história das práticas de governo, uma história dos instrumentos manipulados no governo da Capitania de Goiás, particularmente no tratamento da questão da defesa do território. No fundo, o presente trabalho tem preocupação com a historicidade dos novos problemas de governo que aparecem ao longo do século XVIII. Ele se desenvolve guardando a consciência de que é preciso descrever o que ocorre quando um enunciado particular anuncia sua originalidade em relação a um conjunto já dado, como ele reage sobre esse mesmo conjunto, redistribuindo-o e reorganizando-o em seus princípios. Logo se percebe que uma história das práticas de governo não se confunde com um estudo dos bastidores políticos ou com a narrativa das intrigas ideológicas, pois ela se lança sobre os novos objetos atribuídos ao universo da política; tampouco se trata de uma história econômica de Goiás, posto que procura ver como se dá a importante transformação na própria ideia do que vem a ser a riqueza contabilizada no erário real. Não se trata de uma história do judiciário - ainda que grande parte da documentação consultada seja constituída de leis e ordens reais - mas do movimento particular que leva as determinações legais se desdobrarem sobre novos domínios. Nesse nível específico de análise, procuramos ver como a legislação ganha novas áreas de atuação e estende sua atribuição sobre campos absolutamente inéditos. Para dizer de uma vez: é no cruzamento de todas essas linhas - riqueza, judiciária, administrativa -, na conjunção de todos esses movimentos que se constitui um domínio e se cria um espaço particularmente singular na Capitania de Goiás: a defesa do território.

O trabalho de consulta aos documentos foi realizado no Arquivo Histórico de Estado de Goiás (AHEG), onde se reúne um grande acervo de documentos oficiais – Cartas Régias, alvarás, bandos, correspondências oficiais – relativos ao período colonial. Também foram importantes os documentos analisados do Instituto de Pesquisas e Estudos Históricos do Brasil Central (IPEHBC), onde pode ser consultada a documentação do Acervo Ultramarino de Lisboa, à disposição do pesquisador graças ao projeto *Resgate da Documentação Histórica da Capitania de Goiás em Portugal*. Também foram pesquisados os documentos da Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Utilizou-se também o volume 66 da coleção *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*. O livro de Alencastre, *Anais da Província de Goiás*, que está entre as primeiras iniciativas de escrita da história de Goiás, também foi trabalhado como fonte, principalmente pela grande quantidade de documentos que apresenta. *Memórias goianas I*, o primeiro livro da coleção dirigida por José Mendonça Teles, foi de importância por se poder estudar ali a *Memória* escrita pelo sargento-mor do Pará, Francisco José Rodrigues Barata.

Quanto à estrutura e organização, a dissertação se divide em dois capítulos. No primeiro, há o esforço de tentar mostrar a formação dos primeiros aldeamentos indígenas (décadas de 1740 e 1750) e como, àquela altura, a forma de se pensar as comunicações de Goiás com outras partes da Colônia consolidava o fenômeno que denominei por fechamento do território. Ali se colocava, de uma determinada maneira, o problema da defesa do território.

No segundo capítulo, um estudo dedicado aos aldeamentos indígenas da década de 70 e à necessidade de se abrir novas vias de comunicação entre os arraiais e com as outras unidades da Colônia aponta alterações bastante significativas no modo como se pensou o problema da conservação das possessões portuguesas na região de minas.

## Capítulo 1: fechar é defender

A política de aldeamentos indígenas que se desenvolveu em Goiás não pode ser nomeada no singular<sup>11</sup>. A idéia de subsumir a redução dos indígenas a um denominador comum é tão pouco proveitosa quanto o desejo de separá-la em etapas, como se em cada período bastasse distinguir estratégias e interesses diferentes. A tentativa de homogeneizar o fenômeno obscurece o dinamismo do devir histórico e deixa passar um sem-número de relações diferenciais, e o etapismo, por sua vez, cristaliza diferenças, estanca-as em fronteiras inertes e cede diante da necessidade de descrever os movimentos que levaram à constituição das singularidades identificadas. A prática de aldear indígenas assumiu feições particulares em terras de Goiás, e por isso mesmo deve ser analisada a partir de seu próprio funcionamento, deve ser inquirida pelos próprios recursos utilizados para sua efetivação e, o mais importante, deve ser questionada a partir dos liames que estabelecia com o restante da administração colonial. Estudar os aldeamentos indígenas talvez seja uma boa oportunidade de se entender os princípios que orientavam a prática de governo adotada nos primeiros anos de exploração das riquezas de Goiás, uma maneira de destacar a forma específica como se efetivava, naquele período, os mecanismos de defesa do território.

### 1.1 Clarões no território

A notícia da descoberta de ouro nos sertões ao norte das Minas Gerais fez soar ao longe<sup>12</sup> relatos de abundância, que rapidamente se espalhavam por diversas localidades da Colônia e chegavam à Metrópole, levando uma grande quantidade de pessoas a enfrentar os perigos de uma empresa arriscada para tentar o enriquecimento com o ouro das Minas dos Goyazes, como passou a ser chamada<sup>13</sup>. Com as descobertas, Goiás, então uma extensão da Capitania de São Paulo, passava a fazer parte do mapa

---

<sup>11</sup> A utilização dos aldeamentos indígenas em Goiás teve início na década de 1740. O último aldeamento indígena a ser fundado em Goiás foi o de Xambioá, no ano de 1872.

<sup>12</sup> A expressão é de Luiz Antônio da Silva e Sousa: “Soou ao longe a notícia desta grandeza [...] correram das outras capitanias os homens e em menos de dois anos era imenso o povo que tinha ajuntado [...]” *Memória sobre o descobrimento, governo, população e coisas notáveis da capitania de Goyaz*. Goiânia: Ed. Oriente, 1978. p. 78-9.

<sup>13</sup> Somente no ano de 1749 é que este nome será alterado. A partir de então chamar-se-á Capitania de Goiás, nome que tem origem nos índios Goyazes, que habitavam o sul da região.

administrativo da Coroa portuguesa e dos sonhos de milhares de pessoas, espalhadas por todo território colonial e metropolitano<sup>14</sup>. Estima-se que na primeira década de atividade mineratória, vinte mil pessoas, incluindo aí os escravos, tenham se estabelecido em Goiás.<sup>15</sup> Um crescimento meteórico, se consideradas as dificuldades de locomoção e a distância entre aquelas minas e o litoral. No ano de 1727, em função do garimpo que se desenvolvia às margens do rio Vermelho, erguia-se o arraial de N. S. de Sant'Ana, sob a direção de Bartolomeu Bueno da Silva, que um ano mais tarde seria nomeado superintendente das novas minas<sup>16</sup>. Sob seu comando, o avanço para o interior do território obedecia a um regime particular: expedições saídas de São Paulo procuravam por novas minas e, quando traziam notícias de terrenos ricos em ouro<sup>17</sup>, eram sucedidas por um grande afluxo de pessoas que se estabeleciam em terrenos próximos às minas encontradas. Muitos outros arraiais floresceram ao redor de Sant'Ana, margeando os cursos d'água, onde se encontrava o ouro de aluvião. D. Luis de Mascarenhas, governador de São Paulo (1739-1748), em carta ao rei D. João V, fez um relato esclarecedor acerca da dinâmica de penetração do território e fundação dos povoados.

“O dito descoberto das Arraias principiou por uns córregos de pouca duração e um ribeirão, que poderia ser para pouco mais de um ano e hoje se acha alargado, tendo-se naquela parte descoberto mais córregos, ribeirão e chapada, todo com ouro de conta regularmente para jornais de meia oitava de ouro por dia e para muitos anos, conforme o que atestam os mineiros [...] e vão concorrendo os mais distantes, e também do distrito das Minas Gerais tem vindo e vai chegando gente, para o tempo da seca se espera uma boa parte da que nas ditas Minas Gerais não tem total estabelecimento e cômodo.”<sup>18</sup>

Organizadas pela iniciativa de particulares, as bandeiras partiam para o interior do território e eram sucedidas por grande número de pessoas. A ação dos mineiros fez sentir seus resultados com muita rapidez, pois, já no ano de 1750, Goiás contava com o

---

<sup>14</sup> Veremos, depois, mais detalhes da importância de Goiás nos planos da coroa portuguesa.

<sup>15</sup> PALACÍN, Luís; MORAES, Maria Augusta de Sant'Ana. *História de Goiás*. 6ª ed. Goiânia:UCG, 1994, p. 28-9.

<sup>16</sup> BRASIL, Americano do. *Súmula de história de Goiás*. 2ª ed. Goiânia: Departamento Estadual de Cultura, 1961, p. 53.

<sup>17</sup> O ouro de Goiás era encontrado em veios de água, nos taboleiros – bancos de areia que se formavam no tempo da seca -, e nas grapiaras – jazidas encontradas nas encostas dos morros, antigos leitos e margens dos rios.

<sup>18</sup> CARTA do governador de São Paulo, D. Luis de Mascarenhas ao Rei D. João V. 28.02.1741. *Apud* PALACÍN, Luís; MORAES, Maria Augusta *Op. cit.* p. 37-8.

expressivo número de cinquenta arraiais e uma vila.<sup>19</sup> Observe-se, porém, que a fundação desses arraiais, em pouco tempo, fez surgir atritos entre mineradores e os indígenas, considerados, àquela altura, como o grande agente impeditivo aos intentos dos exploradores. Os enfrentamentos geravam grande insegurança aos moradores dos arraiais e tornavam muito perigosos os caminhos que se percorria com mercadorias e ouro. A situação logo levou à constatação da necessidade de se formular uma política de atuação junto aos indígenas da região. Sabe-se que o posicionamento contraditório e oscilante da coroa portuguesa no tocante ao tratamento dos nativos é anterior à exploração do ouro de Goiás. Ainda no ano de 1721, D. João, Rei de Portugal, envia resposta ao pedido de licença feito pelos bandeirantes Bartolomeu Bueno da Silva e João Leite da Silva Ortiz, num texto que não apenas deixa de condenar a violência, mas faz do enfrentamento aos indígenas ato digno de consideração e que justifica as mercês concedidas àqueles corajosos súditos:

Por parte dos capitães Bartolomeu Bueno da Silva, João Leite da Silva Ortiz, Domingos de Prado, moradores da Vila de Santana de Parnaíba, comarca desta cidade, se me representou que, pelas notícias que tinham adquirido com as entradas que haviam feito pelos sertões dessa América, se lhes fazia certo haver neles minas de ouro e prata, e pedras preciosas, cujo descobrimento se não havia intentado pela distância em que ficaram as tais terras, asperezas dos caminhos, e povoações de índios bárbaros que nelas se achavam aldeados; os quais primeiros se haviam conquistar para se descobrirem os haveres; e porque deste descobrimento de minas se podiam resultar grandes interesses à minha fazenda, se ofereciam a me irem fazer este serviço tão particular, à sua custa, não só conquistando com guerra aos gentios bárbaros que lhes opuserem mas também procurando descobrir os haveres nas ditas terras [...]<sup>20</sup>

A ocorrência de confrontos não poderia ser evitada, dada as oscilações metropolitanas no tocante ao contato com os indígenas. Apesar das recomendações de

---

<sup>19</sup> O grande número de arraiais fundados nos primeiros anos foi comentado por Gustavo Neiva Coelho: “*Temos, pois, que nos primeiros anos de ocupação do território goiano, representados pelos últimos da década de 1720, foram fundados, além de Sant’Anna, os arraiais de Barra, Ferreiro, Ouro Fino, Santa Rita, Anta e Santa Cruz. Mais de quinze núcleos surgem na década seguinte, tendo início aí o processo de diminuição dos descobertos, com dez núcleos implantados na década de 1740, quatro na de 1750 e apenas um na de 1760. A década de 1770 encerra o ciclo com cinco novos descobertos.*” COELHO, Gustavo Neiva. *O espaço urbano em Vila Boa: entre o erudito e o vernacular*. Goiânia: Editora UCG, 2001, p. 154.

<sup>20</sup> Resposta do Rei D. João V ao pedido de licença dos bandeirantes, 1721. In PALACÍN, Luís; GARCIA, Ledonias Franco; AMADO, Janaína. *História de Goiás em Documentos I*. Goiânia: ed. UFG, p. 22.

contato pacífico, presentes já no regimento da bandeira do Anhanguera,<sup>21</sup> em muitas ocasiões, como no trecho acima citado, a guerra aberta era ordem expressa da coroa portuguesa. A situação era particularmente problemática no sul de Goiás, região que recebeu o maior contingente de mineradores por concentrar a maior parte das minas de exploração, e que se distinguia também por ser região habitada pela tribo Caiapó, sem dúvida a mais numerosa e resistente à presença dos exploradores<sup>22</sup>. Os Caiapós eram essencialmente guerreiros, não costumavam recuar no território, como faziam outras tribos, e provocavam a morte de muitos mineiros nos inúmeros ataques à estrada oficial que ligava São Paulo e Goiás. Em decorrência dos muitos casos de assaltos e mortes, a 5 de março de 1732, Conde de Sarzedas, então governador de São Paulo e administrador das minas de Goiás, recebia carta régia com ordens de “que se fizesse guerra de extermínio”.<sup>23</sup>

A instabilidade e a insegurança do caminho que ligava São Paulo a Goiás passou a incomodar e ameaçar as atividades em Goiás, de modo que, alguns anos mais tarde, D. Luiz Mascarenhas, governador de São Paulo, a quem estava subordinada a administração das terras de Goiás, cuidou de contratar, pelo preço de uma arroba de ouro, Antônio Pires dos Campos, sertanista famoso pela violência que utilizava nos conflitos com os indígenas, para que pudesse abater os Kaiapó e “desassombrar”<sup>24</sup> a região. Antônio Pires, que se fazia acompanhar de um grupo de quinhentos indígenas da tribo bororó, vigiava as estradas e caminhos que levavam aos principais núcleos de exploração do sul de Goiás.

Oito anos depois, os serviços prestados por Antonio Pires eram de tal forma importantes à atividade mineradora que, D. Francisco de Noronha, o primeiro governador da recém-criada Capitania de Goiás, em carta enviada ao rei, solicitava

---

<sup>21</sup> A coroa portuguesa adotou uma política bastante ambígua em relação aos indígenas. As recomendações de contato pacífico abriam brechas para o extermínio e aprisionamento, inclusive, com ordens de retirada do quinto na venda dos escravizados, o que certamente estimulava violências. Vejamos os termos do regimento da bandeira do Anhanguera: “*Todas as nações de índios que o dito Bartolomeu Bueno da Silva achar por aqueles sertões deve praticar pelas línguas que leva para que se metam de paz e abracem a nossa Santa Fé [...]*” Mais adiante: “*[...] em tal caso lhe fará guerra, matando-os e cativando-os, e dos que ficarem cativos deve tirar os quintos para a Sua Majestade, mandando-os para esta cidade para serem vendidos pela Fazenda Real.*” REGIMENTO, da bandeira do Anhanguera, art. N° 4. *Documentos interessantes para a história de São Paulo*, v. 12, São Paulo: Ed. da UNESP, 1990. p. 55-60.

<sup>22</sup> Segundo Odair Giraldin, os Caiapó ocupavam o sul e o sudoeste de Goiás (atual triângulo mineiro) e partes das capitanias de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Cf. *Cayapó e Panará: luta e sobrevivência de um Povo Jê no Brasil Central*. Campinas, SP, Ed. da Unicamp, 1997, p. 57.

<sup>23</sup> ALENCASTRE, J.P-M . p. 59.

<sup>24</sup> Assim diz Alencastre: “Comprometeu-se Antonio Pires a, em dois anos, desassombrar todo território da comarca infestado pelos caiapós, e de levar suas hostes de bororós às tribos mais remotas daqueles selvagens, dos quais eram estes irreconciliáveis inimigos” ALECASTRE, *Op. cit.* p. 74.

concessão de benefícios e isenções ao homem responsável por “desinfestar”<sup>25</sup> a estrada oficial e tranquilizar as regiões de exploração aurífera<sup>26</sup>.

“os pontos essenciais deste requerimento se reduzem aqui da Fazenda real se lhe mande dar por ordem de vossa Majestade uma ajuda de custo com que possa remediar a vexação em que se acha, e continuar a despesa que faz com os bororos, e mais pessoas que chegam a completar o número de quinhentas que tantas lhe são necessárias, para continuar a destruir os mesmos índios”<sup>27</sup>

O coronel Antônio Pires de Campos, acompanhado de seus bororos, se ocupava dos meios de cumprir a promessa de tranquilizar os povoados do sul. Para afugentar e desencorajar possíveis investidas indígenas sobre a região dos arraiais utilizava o expediente da guerra aberta.

“Tal foi a ação de Antônio Pires de campos contra os caiapó, que em 1747, embora fizessem aparições na estrada de Goiás, já não acometiam os pontos de passagem nos rios. Continuavam porém a agredir civilizados, a quem a ambição e imprudência levaram a tentar o apossamento de terras afastadas do eixo da estrada”<sup>28</sup>.

Observe-se que os riscos de se estabelecer em território exterior a esta “fronteira” ficavam por conta da imprudência e da ambição de alguns homens. É bem verdade que os Caiapós do sul não foram desbaratados com facilidade, pois os relatos de suas investidas sobre estradas e arraiais atravessaram toda a década de 1740. Porém, chama-se atenção para a dependência que a atividade mineradora mantinha em relação a este mecanismo de proteção do território. Os altos custos da manutenção de unidades permanentes levaram à contratação de sertanistas experientes, a fim de solucionar os problemas decorrentes da presença indígena próximo às regiões mineradoras. Para que a vida nos povoados fosse atrativa aos homens de outras partes da colônia, para que as

---

<sup>25</sup> A expressão é do próprio D. Francisco de Noronha.

<sup>26</sup> No ano de 1742 estabelecia-se o contrato com Antonio Pires de Campos, obrigando o Povo desta Villa a concorrer com hua arroba de ouro para a despeza da exploração das Campanhas dos Subsídios desta dita villa, em ordem a evitar os repetidos insultos, e mortes que o gentio cayapó tem feito, e tambem remeto a vm.ces o termo q. fez o coronel Antônio Pires de Campos pello qual se obriga por sua pessoa, e bens a fazer a dita diligencia pello referido estipêndio da arroba de ouro”. *Documentos Interessantes para a História e Costumes de São Paulo*, 1942, v. 66, p.67.

<sup>27</sup> CARTA de D. Francisco de Noronha ao Rei, escrita em 1749, citada por PALACÍN, Luís; GARCIA, Ledonias Franco; AMADO; Janaína. *História de Goiás em documentos. I Colônia*. Goiânia, Ed. UFG, 1995, p. 81.

<sup>28</sup> TAUNAY, Affonso de E. *Os primeiros anos de Goyaz*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1950, p. 150.

lavras continuassem a produzir quantidade crescente de ouro, era necessário, portanto, garantir a segurança dos aglomerados habitacionais por meio da ação de unidades especiais de segurança<sup>29</sup>. A utilização estratégica desses destacamentos aponta para a constituição de um mecanismo de ocupação e de povoação viabilizado, sobretudo, pela iniciativa de guerra aos indígenas. A abertura de espaços seguros no território se fazia com o afastamento dos nativos. Americano do Brasil informa que as ações do coronel Campos afastaram os indígenas a 150 léguas de Vila Boa, deixando uma grande área suficientemente segura para encorajar novos empreendimentos de procura por novas minas.<sup>30</sup>

As primeiras iniciativas oficiais de aldeamento de indígenas estavam diretamente ligadas à constituição desse mecanismo de segurança e defesa. Concentrados na parte meridional do território, numa região próxima ao arraial de Sant'Ana, e que reunia a maioria das jazidas de exploração descobertas até então, os primeiros aldeamentos indígenas de Goiás guardam pouca semelhança com as iniciativas de aldeamento do século XIX. A política de aldeamentos adotada em Goiás obedecia, àquela altura, a princípios bastante particulares. Tratava-se, muito especificamente, de viabilizar um sistema de defesa do território que, por meio da guerra ou do enfrentamento episódico, pretendia abrir *zonas de segurança* num território repleto de ameaças à atividade de extração do ouro. A ação de posse e controle de áreas com riqueza comprovada era de extrema importância para a coroa portuguesa, e a fundação de núcleos urbanos garantiriam a ocupação de áreas de “soberania ainda não definida”.<sup>31</sup> No ano de 1741, fundava-se o aldeamento de Rio das Pedras, o primeiro em terras de Goiás, cuja finalidade não deixa de informar sobre a forma de penetração do território adotada nos primeiros anos de exploração. O objetivo era aquartelar os cerca de quinhentos Bororos que, pacificados por Antônio Pires de

---

<sup>29</sup> Antonio Pires de Campos foi substituído pelo cabo João de Godói Pinto da Silveira, que continuou a obra de abertura de zonas de segurança. Alencastre assim se refere à ação dos sertanistas: “*As barbaridades praticadas por estes dois cabos chegaram ao último excesso. Aldeias inteiras foram devastadas e reduzidas a cinza: só a vida dos adultos foi respeitada, porque estes com facilidade se podiam transportar com as bandeiras aos pontos mais remotos; porém os que, por qualquer circunstância, não podiam viajar, ou eram abandonados ou passados a fio de espada.*” ALENCASTRE, *Op. cit.* p. 75.

<sup>30</sup> “*Foi no governo de D. Luiz que os Caiapós continuaram suas tropelias no sul, atacando as monções e impedindo o trabalho das minas. D. Luiz mandou contra eles Antônio Pires de Campos e mais tarde o capitão da conquista João de Godoy Pinto da Silveira, tendo ambos batido os selvagens até as suas últimas habitações, afastando-os cento e cinqüenta léguas de Vila Boa. Para prevenir novos ataques, mandou guardar o caminho das circunvizinhanças da vila por duas companhias de bastardos e carijós.*” BRASIL, Americano do. *Op. cit.* p. 59

<sup>31</sup> Cf. BOAVENTURA, Deusa Maria Rodrigues. *Urbanização em Goiás no século XVIII*. Tese de doutoramento. FAU-USP, 2007, p. 63.

Campos, foram trazidos do Mato Grosso para auxiliar nas guerras contra os “naturais da terra”. Os aldeamentos de Lanhoso e Piçarrão, construídos cerca de sete anos depois, ficavam bastante próximos ao primeiro e tinham a mesma finalidade: abrigar indígenas pacificados e utilizados nas investidas de proteção das minas e povoados.

O florescimento febril dos primeiros arraiais na região sul de Goiás dependia da ação guerreira de um destacamento especial, para que assim se pudesse dar continuidade à abertura de zonas de segurança. Daí que se possa dizer que o primeiro aldeamento oficial de Goiás tenha sido, na verdade, um “quartel-aldeamento”.<sup>32</sup> Não se pode negar uma relativa eficácia desse importante instrumento de auxílio ao avanço da prática mineradora sobre o território de Goiás. Ainda que o enfrentamento tenha produzido grande violência e o temor de represálias tenha se apoderado dos habitantes de povoados e arraiais, a fundação de novos arraiais e a abertura de novos campos de exploração dependiam fundamentalmente da existência desse mecanismo de proteção. Tanto mais que seu funcionamento coincide com o período áureo da economia mineradora de Goiás.

A prática de aldeamento, nesses primeiros anos, conectava-se muito fortemente aos procedimentos de proteção das áreas conquistadas e utilizadas pela mineração. Isso porque eles funcionavam como quartéis avançados, situados em pontos estratégicos, de onde se pudesse chegar rapidamente a qualquer povoado ou estrada. A sua função era essencialmente de proteção, de defesa, numa lógica de atuação que operava, acima de tudo, com o objetivo maior de promover a abertura de clarões de segurança no território. Basta dizer que D. Marcos de Noronha, o Conde D’Arcos, ao assumir o governo da recém-criada Capitania de Goiás, no ano de 1749, dá registro de muitas peças de artilharia e um grupo de 60 negros armados, trazidos especialmente para o combate aos Caiapó. Não será uma ocorrência menor desse período o fato de um Governador nomeado, preparando-se para assumir as responsabilidades que lhe atribuem o posto mais alto na administração de uma Capitania especialmente importante para a Coroa portuguesa, ter se preocupado em trazer consigo armamentos em quantidade e homens para combate, fazendo criar “em Goiás, nova força militar: a companhia de ordenanças de negros, chamados de Henriques”.<sup>33</sup>

---

<sup>32</sup> RAVAGNANI, Oswaldo Martins. *A agropecuária e os aldeamentos indígenas goianos*. In: Revista de Ciências Sociais. UNESP. Perspectivas. São Paulo, vol. 9/10 (1986/1987), p. 120-1.

<sup>33</sup> COELHO, Gustavo Neiva. *Op. cit.* p. 168.

Quando o norte de Goiás também passou a ser mais intensamente visitado por expedições exploratórias, houve a necessidade de também tornar possível a atividade mineradora por meio da constituição de zonas de segurança. Os arraiais mais importantes da região na década de 40, Natividade, Arraias, Ribeira do Paraná e Terras Novas, eram constantemente assolados pelas investidas dos Akroá. Mais uma vez, tratou-se de contratar o famoso sertanista Antonio Pires de Campos, que já trabalhara na eliminação dos Kaiapó que atacavam a Estrada Real. Os termos do acordo previam a construção de um aldeamento próximo aos mais importantes arraiais do norte. A função do aldeamento era eminentemente militar. Tratava-se de construir uma

“[...] defesa perpétua e daí sair bandeiras para outras partes do que forem necessárias ou pelo modo que a alta compreensão de Vossa Majestade achar mais própria e conveniente aos vassallos, cuja lealdade e risco em que vivem são merecedores da real atenção de Vossa Mercê.”<sup>34</sup>

Fato curioso que se seguiu à contratação de Antonio Pires foi a inesperada recusa de seus bororos em seguir viagem para o norte, provocando a anulação do acordo estabelecido. De qualquer modo, é importante observar o projeto de construção de um aldeamento e a clara explanação da razão maior que guiava o empreendimento: a instituição de uma base militar para que dali pudessem sair bandeiras de ataque aos indígenas. O projeto de construção de um aldeamento deixava clara a relação estabelecida entre o projeto de implantação de um aldeamento na região norte do território e a carência de suporte militar ressentida pelos arraiais ali fundados. As razões que justificavam a construção dos aldeamentos estavam ligadas à necessidade de proteção do território, posto que encarnavam, àquela altura, a mais poderosa arma de contenção dos ataques indígenas e de proteção dos núcleos de atividade mineradora. Se entre 1741 e 1782 podemos identificar a construção de um total de vinte aldeamentos indígenas, percebe-se que um grande engano estaria sendo cometido caso se quisesse entendê-los em conjunto, sob o signo de um mesmo projeto de relacionamento com os indígenas. Os aldeamentos da primeira metade do século XVIII guardam pouca semelhança com as iniciativas posteriores. A análise da introdução da política de aldeamentos indígenas em Goiás revela o funcionamento de um mecanismo de ocupação do território especialmente dependente de uma tecnologia específica, que

---

<sup>34</sup> AHU, Goiás, Doc 252, 1744. *Provisão de D. João V.* Goiânia: IPEHBC.

respondia pela necessidade de garantir a tranquilidade dos arraiais e povoações e, a seu modo, permitia o desenvolvimento da atividade mineradora. Nos primeiros anos de exploração, a relação mantida com o território respondia pela finalidade de livrar o território de um inimigo que se espalhava por toda parte. Não era um sistema de fortificações que solucionaria o problema, pois não se tratava de evitar a entrada de um inimigo externo. Salomon mostrou como, em meados do século XVIII, se deu a constituição de uma rede de fortificações na Capitania de Santa Catarina<sup>35</sup>. Ali, apoiado pelo saber da engenharia militar, tratou-se de evitar a surpresa de um ataque externo. No entanto, em Goiás, nas primeiras décadas do século XVIII, para garantir o trabalho nas minas, haveria de se conquistar zonas de segurança, regiões de relativa tranquilidade ao desenvolvimento da atividade mineradora, e a constituição desse sistema de defesa dependia da eliminação e afastamento do indígena. É nesse sentido que se pode dizer que a prática de aldeamento indígena na primeira metade do século XVIII estava vinculada à instauração de um dispositivo militar. Tratava-se, na verdade, da constituição de um mecanismo que é absolutamente indispensável à constituição de domínios seguros no território de Goiás, mas que acima de tudo, funcionou segundo a lógica de uma administração que afirmava a necessidade de eliminar os insistentes obstáculos ao crescimento do erário real. É importante observar que a conquista de zonas de segurança e a utilização dos aldeamentos como destacamentos militares evidencia a atuação de uma máquina administrativa especialmente preocupada em garantir a melhor forma de explorar as riquezas do território.

Nos documentos consultados, os “naturais da terra”, como eram chamados os indígenas, ocupam um indiscutível lugar de destaque. Valeria até dizer que a continuada preocupação com os nativos lhes conferia uma espécie de protagonismo nas primeiras décadas de exploração aurífera. Em várias deliberações oficiais, eles serão abordados como uma incômoda presença que se interpunha entre os objetivos da Fazenda Real e as imensas riquezas do território. Nas próximas páginas, ver-se-á como os mineiros, que empregavam suas forças na exploração da riqueza do solo, também tinham um lugar reservado entre os problemas a serem superados pela administração das riquezas reais em terras de Goiás. Destaque-se que, a despeito das muitas tentativas de evitar a propagação de doenças e a deflagração de desordens de todo tipo, os súditos da coroa que em Goiás se estabeleciam eram pensados como elementos de uma equação que

---

<sup>35</sup> SALOMON, Marlon Jeison. *O saber do espaço. Ensaio sobre a geografização do espaço em Santa Catarina no século XIX*. Tese de doutoramento. Florianópolis, 2002.

deve ter sua solução comprometida com a eliminação dos movimentos e práticas que colocassem em risco as riquezas do Rei. Ao mesmo tempo em que se desenvolvia uma política de aldeamentos, destinada ao tratamento da questão indígena, uma série de outros mecanismos de governo cristalizam uma forma específica de se pensar a defesa do território de Goiás. Veremos mais adiante como, de um modo ou de outro, esses mecanismos organizam uma forma específica de se pensar o território: o fechamento. Eles eram sistematicamente pensados como potenciais obstáculos ao crescimento do erário real. No limite, pode-se dizer: nos primeiros anos de exploração aurífera, não havia outro modo de pensar aqueles os homens que em Goiás se estabeleciam, fossem eles indígenas ou não.

Talvez se possa até tomar por obviedade banal a idéia de que a administração do reino procurasse os meios necessários ao crescimento das riquezas de seu soberano. Talvez seja mesmo muito mais fácil atribuir a utilização de tais instrumentos de governo como decorrência da própria natureza da administração colonial portuguesa. Mas se se quiser perceber como funcionava, nos primeiros anos de mineração, a defesa dos interesses reais em terras de Goiás, certamente será necessário que se pergunte pela concepção de governo que definia a atuação dos mecanismos acionados naquele momento. Será preciso ver como ela implicava uma forma específica de relação entre o governo e seus governados, e destacar como o governo de Goiás, nesse momento, estabelecia uma relação bastante particular entre os seus interesses, os habitantes e o próprio território de Goiás. Aqueles são sempre uma variável em relação a este. O fundamento da ocupação é o território, a riqueza que ele representa. O conjunto das medidas tomadas pela administração metropolitana, aqui analisado a partir dos mecanismos instaurados na política de aldeamentos indígenas, apresenta uma grande inquietação com a garantia da melhor maneira de explorar suas riquezas. Nos documentos consultados, as questões relativas ao modo de vida dos mineiros definitivamente não ocupam um lugar no quadro de problemas de governo. Naquele momento, havia preocupação com a garantia da tranqüilidade para o trabalho dos mineiros, o que não significa que houvesse um questionamento sobre o modo de vida dos trabalhadores ou mesmo o levantamento de problemas quanto às práticas ordinárias ali desempenhadas.

Ali onde os súditos são pensados, é o pensamento territorial que aparece. Essas medidas passavam pelo afastamento dos indígenas e pela constituição de zonas de segurança no território de Goiás, o que efetivamente só pode ser realizado por meio da

instauração de um complexo militar amplamente dependente de uma política de aldeamentos, desenvolvido com caracteres particulares ao longo de toda a década de 40 do século XVIII. Quando se tratava de perguntar pela melhor forma de garantir o crescimento do erário Real, colocava-se a questão em termos territoriais.

## 1.2 O fechamento do território

Os primeiros anos de governo das minas de Goiás testemunham não apenas uma preocupação com os indígenas, - uma exterioridade inegavelmente incômoda à plena execução dos objetivos reais e terras de Goiás - mas também uma intensa mobilização de instrumentos governamentais de controle e ordenação dos movimentos realizados pelos súditos do Rei que aqui se estabeleciam, um problema de natureza endógena, cujo tratamento demandou recurso de um grande número de intervenções, que nesses primeiros anos, assim como a política de aldeamentos acima estudada, davam feições específicas à administração metropolitana. O fechamento do território, como iremos chamar, é um fenômeno de curta duração, mas que se deixa observar com bastante nitidez a partir do momento em que se pergunta quais instrumentos foram criados na defesa dos interesses reais nas Minas de Goiás, quando se pergunta pelo funcionamento dos mecanismos utilizados na gestão de seu território, nos primeiros anos de exploração aurífera.

\*\*\*

Excetuando-se a exploração das minas de diamante, que receberam tratamento especial da coroa portuguesa, o sistema de demarcação dos terrenos e distribuição das datas<sup>36</sup> obedecia, em Goiás, aos mesmos princípios vigentes em Minas Gerais, estabelecidos pelo *Regimento dos superintendentes, guardas-mores e oficiais deputados para as minas de ouro*, datado de 1702.<sup>37</sup> A Fazenda Real instituía a livre exploração, o que na prática abria a possibilidade de participar da mineração para qualquer pessoa que comprovasse ter condições de cumprir as exigências da tarefa a que se propunha. Após a demarcação dos terrenos auríferos, geralmente feita pelos guardas-mores, a distribuição das datas (assim eram chamadas as propriedade mineradoras) se fazia por

---

<sup>36</sup> Assim eram chamados os terrenos auríferos.

<sup>37</sup> PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. Brasiliense, São Paulo, 1984, p. 57.

sorteio, respeitando-se um critério que priorizava aquele que tivesse maior número de escravos. À coroa portuguesa, por meio da instauração de uma Intendência, caberia os cuidados com a tributação de toda riqueza extraída do solo de Goiás. Ainda que a Fazenda Real cultivasse o costume de reservar para si o direito de explorar uma das datas demarcadas, não há registro de ação dessa natureza em Goiás. Acontecia sempre de a coroa vender suas datas a particulares, definindo, desse modo, um modelo de administração das minas orientado para o exercício da tributação e fiscalização.

Esse esforço de fiscalização não podia evitar a saída descontrolada de uma grande quantidade de ouro, de modo que a questão de saber o quanto do extraído foi contrabandeado não pode ter resposta. O certo é que desde muito cedo as preocupações com o desvio dos direitos reais estiveram no centro das comunicações entre autoridades metropolitanas e governantes locais, transformando-se no alvo de várias medidas anunciadas, o que denuncia que tal prática grassava entre os mineiros. Ronaldo Vainfas mostrou que nas regiões de minas o contrabando não era praticado por grupos facilmente identificáveis, como se a política de contenção pudesse isolar parte da população e controlar sua prática<sup>38</sup>. Ocorria que escravos, alforriados, padres, agentes estatais, estrangeiros e vários outros grupos se envolviam ativamente no desvio do ouro. Em Goiás, a prática do contrabando também não poderia ser combatida com procedimentos direcionados a determinados grupos. As medidas anunciadas diziam respeito à totalidade das pessoas que aqui estavam e, pouco a pouco, ganhavam centralidade no conjunto das preocupações de governo de Goiás.

De fato, essa era uma das grandes preocupações nesse período inicial. No entanto, é preciso definir bem os aspectos que caracterizam a montagem dessa maquinaria fiscal nas minas de Goiás. Se em pouco tempo os arraiais se multiplicavam e a quantidade de mineiros tornava-se cada vez maior, havia o imediato cuidado de implantar um rigoroso sistema de fiscalização e tributação, é verdade, mas é importante perceber que a gestão do problema do contrabando se expressa em linguagem notadamente territorial. Não há dúvida quanto aos incômodos gerados pela chegada de uma multidão de interessados em explorar as minas de Goiás. Naquele cenário, garantir que os direitos reais não fossem desrespeitados significava poder minimizar a grande ameaça representada pelos súditos que aos milhares em Goiás se estabeleciam. No entanto, a montagem dos instrumentos de controle das atividades passava pela

---

<sup>38</sup> Cf. VANIFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva, 2000, p. 186-7.

efetivação de um modo específico de pensar o território. Como tentativa de dar ordem à administração das minas de Goiás, a coroa portuguesa, no ano de 1735, ordenava ao governador de São Paulo a convocação de uma junta extraordinária, para que ali fossem resolvidos alguns pontos importantes. Presidida pelo governador Antonio Luís de Távora, o conde de Sarzedas, aquela junta manifestava imenso desagrado diante da

“cobiça e a ambição dos homens cegos dos seus interesses, sem o temor das gravíssimas penas que lhes estão impostas, em repetidas leis de S. M. e bando deste governo, [que] tem rompido e escalado todo o sertão das partes dos currais, Minas Gerais, Piauí e Maranhão, e pelas picadas de todo ele estão atualmente introduzindo subrepticamente vários gênios de negócio, sem pagarem direito ao mesmo senhor, servindo-lhe aquele de pretexto para extração de gravíssimas partidas de ouro, que passam pelo sertão sem pagarem os reais quintos, o que tudo se verificava da falta que se experimenta daquele metal na real casa da fundição desta cidade, porquanto havia mais de dois anos não tinha entrado nela a quarta parte do ouro que produzem aquelas minas, sem embargo da novíssima lei de S. M., e de mui repetidos bandos que ali se tinham publicado [...]”<sup>39</sup>

Percebe-se, pelo parecer da junta, que era a ausência de controle sobre o uso que se fazia do território o motivo do desconforto das autoridades locais. As saídas e entradas de Goiás: eis a questão que concentrará atenções. Em pouco tempo se perceberá que a ação do Estado deveria se concentrar na natureza das atividades desenvolvidas no território de Goiás, de modo que os instrumentos governamentais utilizados para se conseguir o controle desejado obedeciam a uma lógica eminentemente territorial. Foi nesse sentido que, ainda nos primeiros anos de exploração das minas de Goiás, D. João V, rei de Portugal, de posse da correspondência de Rodrigo Cezar de Menezes, com informações que lhe noticiavam a riqueza dos veios auríferos ali encontrados, emitia a carta régia de 10 de Janeiro de 1730, determinando que houvesse um só caminho que levasse a Goiás: aquele aberto pelos primeiros bandeirantes paulistas<sup>40</sup>, que em pouco tempo passou a ser conhecido como “a estrada de Goiás” ou “a estrada do Anhanguera”, ou ainda a “Estrada Real”, por onde deveriam obrigatoriamente circular pessoas e mercadorias.

A idéia era fazer com que todas as vias de acesso ao interior tivessem o registro de Jaquary, próximo a atual cidade de Campinas, como ponto de intersecção. Nessa

---

<sup>39</sup> ALENCASTRE, J.M.P. *Anais da Província de Goiás*. SUDECO, Goiânia, 1979, p. 55.

<sup>40</sup> Idem, pg. 49.

mesma estrada, o Conde de Sarzedas mandou construir um Registro, posto de fiscalização e controle, que além de fazer assentamento sobre o transporte do ouro e a cobrança do quinto, cuidava também da cobrança do imposto das entradas, que incidia sobre as pessoas, mercadorias e animais que entravam numa Capitania<sup>41</sup>. Proibir comunicação com outras partes da Colônia que não fosse pela Estrada Real era a maneira encontrada para que se pudesse exercer maior controle sobre comerciantes e mineiros.

Tal medida, mesmo que caracterizando crime contra o Rei toda desobediência propositada, não impedia a abertura de numerosas picadas que levavam comerciantes e contrabandistas até Goiás com saída pelo Maranhão, Piauí, Bahia e por Minas Gerais o Maranhão, causando verdadeiro terror à Coroa pela grande quantidade de produtos que faziam entrar no território, sem que qualquer tributação sobre eles incidisse. Foi por este motivo que se fez publicar um bando a 5 de outubro de 1733, ordenando o confisco dos bens daqueles que comprassem os gêneros cuja entrada não estivesse contabilizada no registro de Jaguary. Ainda que fosse impossível colocar postos de controle nas fronteiras de Goiás, essa medida dificultava a circulação dos produtos contrabandeados no interior do território. Se em algum local a presença real se fazia perceber com notoriedade, este certamente era a Estrada Real. A construção do registro só se concretizou em 1733, três anos após a ordem real, mas ela marca o início de uma presença mais efetiva sobre este grande caminho. Em pouco tempo ela tornou-se o grande eixo de controle da Coroa, sobre o qual se intensificava cada vez mais as medidas de fiscalização. Ainda no ano de 1733, a Carta Régia enviada ao governador de São Paulo, o rei determinava a criação de outros três registros ao longo da Estrada Real, confirmando-a como lugar privilegiado de controle da coroa portuguesa<sup>42</sup>.

É importante notar que a construção de uma rede de Registros por todo seu comprimento era uma intervenção que materializava uma forma de pensar o território, a

---

<sup>41</sup> O controle sobre a entrada e saída de produtos era demasiadamente centralizado na estrada real que a 15 de Março de 1734 o governador de São Paulo, o Conde de Sarzedas escreve à Coroa explicando a necessidade de se transferir o Registro das entradas para as margens do Rio Corumbá, em Goiás. O pedido se justificava pela grande distância entre o Rio Jaguary e Goiás, mas não foi aceito. À metrópole interessava a centralização das ações de controle. Muito embora, poucos anos mais tarde, tenha sido autorizada a construção de registros em vários pontos do território de Goiás. Ver SALLES, Gilka V. Ferreira. *Economia e escravidão da Capitania de Goiás*. Coleção Documentos Goianos. Goiânia: CEGRAF, UFG, 1992, p. 157-8.

<sup>42</sup> Ao que parece tais registros não foram criados até 1735, pois naquele ano “*Gualter Ferreira, a mando das autoridades de Minas Gerais, tentou assentar um Registro próximo às minas de Meia Ponte, com base naquela Carta Régia, tendo em vista ressentir-se a área de um controle fiscal sobre as jazidas [...]*”. SALLES, Gilka V. Ferreira. *Op. cit.* p. 158.

qual procura garantir os direitos reais pelo fechamento de toda sua extensão. Aquele que quisesse legalmente sair de Goiás era obrigado a passar pelo caminho que levava ao Registro de Jaguary.

Ao abrir picadas no interior do território, chegar aos grandes centros urbanos do litoral e negociar o ouro que carregavam, sem pagar ao Rei aquilo que lhe era devido, os contrabandistas na verdade não apenas incorriam no erro de desviar riquezas do erário real, mas cometiam o grave delito de fazer mau uso do território. Todo aparato fiscal instalado sobre a Estrada Real tinha por objetivo controlar os movimentos dos súditos desleais, é verdade, mas os instrumentos constituídos para se conseguir tal feito obedeciam a uma lógica eminentemente territorial, a lógica do fechamento do território.

O fechamento do território é um fenômeno que não se encerra em algumas poucas ordens. Trata-se, na verdade de um mecanismo específico de constituição das noções fundamentais a partir das quais se pensava o território, isto é, o modo como se *produzia* o território. De modo algum se pode dizer que seu ponto culminante tenha sido a surpreendente Ordem de 1730. Pouco depois, numa resolução que também não surtiu o efeito esperado, mas que apresenta a intensificação do fenômeno, determinava-se que ninguém poderia entrar na região das novas minas de Goiás sem autorização prévia do governador de São Paulo<sup>43</sup>. Não se tratava mais de determinar a rota que deveria ser utilizada por quem quisesse sair de ou entrar em Goiás, pois a ordem anunciada em 25 de julho de 1732 chegava ao ponto de só franquear a circulação de pessoas e mercadorias após a anuência da maior autoridade investida sobre aquelas terras. Em termos práticos, não havia condições técnicas e materiais para que tal ordem pudesse efetivamente ser cumprida. As dificuldades de transporte impediam que as comunicações oficiais pudessem ser trocadas com a velocidade que a referida ordem exigia, e certamente havia consciência de sua inexecutabilidade. O interesse, ao que parece, era o de reafirmar a tentativa de controle sobre o livre transporte de ouro e mercadorias no interior do território.

É importante precisar este ponto. Se havia preocupação com as atividades executadas em Goiás, isso não quer dizer que havia se instalado em Goiás mecanismos

---

<sup>43</sup> “O primeiro ponto, que se tratou nesta junta, foi sobre o fundamento, por que S. M., que Deus guarde, se dignou mandar estabelecer as minas dos Goiás, da jurisdição deste governo com o uso de um só caminho para elas, e que não devia ser outro senão o que se conservava desta cidade, feito pelos descobridores daquela conquista, e que no dito caminho houvesse registro geral, em que desse-se entrada das cargas que entrassem para ela, e se registrasse todo ouro que saísse para fora, para pagar o real quinto na casa de fundição”. Termo da Junta extraordinária que se reuniu em 25 de Abril de 1735 para discutir a forma de melhor implementar as medidas ordenas pelo Rei de Portugal, citado por ALENCASTRE, *Op. cit.* p. 52. .

de controle sobre as condutas daqueles que circulavam em seu território. Não há dúvidas de que se tratava de forjar os instrumentos necessários para se lidar com a circulação de pessoas, cada vez mais entendida como um grande problema de governo e uma ameaça à prosperidade da Fazenda Real. Mas o controle sobre esses movimentos dava-se fundamentalmente por meio de mecanismos de fechamento do território. Percebe-se que não se tratava de uma tecnologia de intervenção sobre o comportamento ou a conduta dos vassallos do Reis, mas da elaboração de um plano de ação sobre o território. A defesa das riquezas reais se confunde com a defesa do território.

O argumento que sustenta essa pequena ressalva não deve passar despercebido, nem tampouco ser menosprezado em sua importância, pois ela se assenta na convicção de que o século XVIII em Goiás testemunhou o acionamento de uma grande quantidade mecanismos e estratégias de governo que não podem ser reduzidos a uma leitura que os tome por medidas de natureza econômica. Não se pode ignorar que a gestão do território, como se pode ver, acionava conceitos próprios e funcionava segundo uma lógica bastante particular. Portanto, afirma-se a validade de numa perspectiva de análise que se pergunta pela lógica particular que animava o funcionamento dos diferentes instrumentos de governo acionados nas primeiras décadas de exploração aurífera. Quando Salles analisa a vigência das ordens de obrigatoriedade de trânsito pela Estrada Real, vê ali o contra-senso de uma exigência absolutamente contrária aos princípios da boa gestão das riquezas reais.

“Vigoraria, portanto, nessa área mineradora, o anacrônico Bando de 10 de janeiro de 1730, confinando os caminhos à via das bandeiras paulistas. O alheamento da Corte, nesse mister, contrariando as idéias de Gusmão, é confirmado, ainda, pela carta Régia escrita por Marco Antônio de Azevedo Coutinho a Gomes Freire de Andrade, governador do Rio de Janeiro, em 20 de março de 1749, ordenando impedir a comunicação das Minas com o Estado do Maranhão, a fim de ‘embaraçar o contrabando’”<sup>44</sup>.

A autora fundamenta sua análise numa espécie de “atraso histórico” no pensamento que presidia o governo das minas de Goiás. Em sua argumentação, está a idéia de que “muitos políticos e administradores apenas inconscientemente se

---

<sup>44</sup> SALLES, Gilka V. Ferreira. *Economia e escravidão da Capitania de Goiás*. Coleção Documentos Goianos. Goiânia: CEGRAF, UFG, 1992, p. 44.

apercebem das coordenadas históricas de sua época.”<sup>45</sup> A concentração do transporte de mercadorias sobre a Estrada Real lhe parecia fruto de uma cegueira, de uma falta de argúcia que impedia às autoridades portuguesas atinar para o absurdo daquela ordem. As “coordenadas históricas de sua época,” que supostamente se podem hoje melhor observar, não teriam sido percebidas pelos autores do bando de 1730. Mas, o que exatamente está a se chamar de “histórico” no século XVIII? Aquilo que passou despercebido no século XVIII, na verdade, só pode ser observado quando se procura reduzir as diferentes ocorrências à constituição de uma estratégia econômica. Quando se adota essa perspectiva de análise, aí então pode-se afirmar que os “outros assessores da Coroa, apesar da advertência de Gusmão, não tiveram consciência de que dada estratégia econômica seria mais rendosa que o rigor do estreito fiscalismo da tradição administrativa.”<sup>46</sup>

Mas não há anacronismo no bando de 1730. E não há anacronismo exatamente porque o fechamento do território é um recurso que está em harmonia com os princípios que, àquela altura, organizavam o governo das minas de Goiás. Não há anacronismo porque a lógica que regula seu funcionamento está ligada ao problema da gestão do território. Trata-se de um mecanismo orientado por um pensamento de natureza espacial. As práticas lesivas ao erário real, que muitos súditos insistiam em cultivar, só poderiam ser controladas pelo fechamento do território.

Não se pode dizer que não houvesse surgido em lugar algum a preocupação em ligar, por meio de estradas, os povoados de Goiás. De fato, a distância entre eles e a dificuldade de comunicação eram reclamações freqüentes entre os mineiros. Por força da necessidade de amenizar a penosa experiência, os homens que cobriam as grandes distâncias que a legislação lhes impunha pediam a construção de novas estradas e a permissão de entrada e saída por outros pontos do território. Os caminhos alternativos não respondiam apenas pelo contrabando, uma vez que era prática comum em Goiás que particulares desobedecessem a ordem de exclusividade das estradas reais, por uma questão de comodidade, por se ver assim facilitado o trabalho de transpor longas distâncias. Mas a negação dos pedidos não levava em consideração aqueles argumentos, posto que lhe sustentava a posição da proibição a *ideia* do fechamento do território – daí que se possa compreender o grande número de picadas ilegais abertas ao longo dos anos, uma afronta direta às ordens reais.

---

<sup>45</sup> Idem, p. 44.

<sup>46</sup> Ibidem, p. 44-5.

É que a preocupação manifesta no governo dos primeiros anos de mineração levava em conta uma prioridade inegociável: a garantia da tributação e o justo recolhimento dos direitos reais. O que leva a se compreender essa espécie de insensibilidade governamental em relação às queixas dos habitantes e viajantes que vinham até Goiás. Pouco importava, naquele momento, se o único caminho autorizado para cobrir a distância de Vila Boa até São Paulo obrigasse ao viajante percorrer uma distância maior e mais penosa que as picadas abertas ilegalmente<sup>47</sup>. O fechamento do território era o meio mais seguro de se obter controle sobre os movimentos realizados no território das minas de Goiás.

Por isso não era cabível, naquele momento, dar prioridade à abertura de estradas entre os diferentes arraiais de Goiás. Dito de outro modo, era a própria idéia de ligação entre os diferentes pontos do território que não figurava entre as prioridades do governo da Capitania naquele momento. Elas simplesmente não comportam a idéia de ligação entre localidades. Não havia uma *razão* que justificasse a criação de vias de facilitação das comunicações. A localização de Goiás, suas vizinhanças e os muitos caminhos que por ali poderiam passar eram reconhecidos como uma ameaça aos interesses da coroa. Os muitos caminhos, as facilidades de abertura de picadas, a abertura de possibilidades variadas de locomoção, eram fontes de grandes receios.

Já na década de 1730, as minas de Goiás ganharam tamanha importância para a coroa portuguesa que se exigia do governador de São Paulo envolvimento cada vez maior com as diligências necessárias ao governo daquele sertão. No ano de 1733, o Conde de Sarzedas nomeou Gregório Dias da Silva Superintendente Geral das minas de Goiás, numa tentativa de dar maior presteza à administração daquelas minas. No entanto, pela Carta Régia de fevereiro de 1736 o Rei ordenava que o próprio Sarzedas fosse até Goiás, afim de tomar providências para evitar o contrabando, regular a cobrança do quinto, criar novos registros e estabelecer ali uma Vila<sup>48</sup>. Sarzedas chegou a Goiás em 1737, e além de padronizar a cobrança do quinto, organizou a forma de pagamento e o percentual de impostos a ser pago pelo comércio de gêneros praticado em Goiás<sup>49</sup>. Mas o governador de São Paulo não pode executar aquela que era sua principal tarefa a cumprir, a fundação de uma vila em terras de Goiás, pois veio a

---

<sup>47</sup> O percurso de São Paulo a Goiás pela estrada Real sujeitava o viajante a uma volta de 150 léguas. Americano do Brasil *Op. cit.* p. 56.

<sup>48</sup> A fundação de Vila Boa é um acontecimento que será analisado mais adiante.

<sup>49</sup> Não deixa de ser interessante notar que os valores cobrados pela atividade comercial em Goiás eram superiores àqueles praticados nos arraiais de Minas Gerais. Cf. Alencastre, *Op. cit.* p. 60.

falecer no arraial de Traíras em agosto de 1737. Um fato ocorrido quando o governador ainda estava em São Paulo chama bastante atenção. Assim que foram descobertas as minas de São Felix, na cabeceira do rio Tocantins, o Rei, pela carta régia de 30 de Maio de 1737, fez saber ao governador Conde de Sarzedas da sua decisão de proibir a navegação dos rios de Goiás e de punir exemplarmente aqueles que insistissem em utilizar as águas como meio de locomoção.<sup>50</sup> Aquela era mais uma das medidas que tornavam ainda mais fortes o mecanismo do fechamento do território. Era mais uma extensão das intervenções que visavam, acima de tudo, garantir controle cada vez maior sobre os deslocamentos no interior de seus termos. A lógica instaurada na defesa dos interesses reais acionava mecanismos de proteção de tal maneira singulares que aos rios era reservado o status de obstáculo a ser superado. Os rios não eram pensados como canais de comunicação entre localidades, como facilitadores de transporte de mercadorias e, principalmente, como elemento dinamizador da economia local.

A interdição da navegação dos rios demonstra bem a natureza das intervenções de governo nos primeiros anos de exploração das minas de Goiás. Tratava-se de impedir que se fizesse um mau uso do potencial de deslocamento das águas dos rios Tocantins e Araguaia. É preciso entender bem qual problema orientava a escolha pela interdição de suas águas. O livro *As comunicações fluviais pelo Tocantins e Araguaia no século XIX*, é, até hoje, o mais importante estudo sobre a navegação dos rios Araguaia e Tocantins. A autora, prof.<sup>a</sup> Dalísia Elizabeth Martins Doles, dedica um de seus capítulos ao estudo da navegação no século XVIII. A certa altura de seu trabalho, comentando os fatores que teriam impedido o fortalecimento da navegação, ela argumenta acerca das razões que teriam feito malograra a navegação dos grandes rios de Goiás no século XVIII. Em seu entender, seriam o longo período de colonialismo e os limitados resultados alcançados com a política de povoamento os grandes empecilhos que

“condicionaram o subdesenvolvimento e a fragilidade das comunicações e do comércio fluviais até o final do período colonial, impedindo a abertura do centro-oeste ao mundo exterior e que o Tocantins e o Araguaia cumprissem o seu destino histórico na tarefa de integração inter-regional e de reerguimento econômico da tão decadente província de Goiás.”<sup>51</sup>

---

<sup>50</sup> Idem, pg. 70. O interdito foi revogado apenas no ano de 1782.

<sup>51</sup> DOLES, Dalísia Elizabeth Martins. *As comunicações fluviais pelo Tocantins e Araguaia no século XIX*. Goiânia: Editora Oriente, 1973, p. 50.

Percebe-se claramente como a análise de Doles liga diretamente a importância das comunicações fluviais ao “desenvolvimento econômico” de Goiás. O cumprimento de seu “destino histórico”, isto é, o exercício de seu papel dinamizador da economia da região, diz a autora, havia se atrasado em função de escolhas políticas equivocadas, uma falha de governo. No desdobramento da análise, Doles afirma que se Goiás

“vivesse uma orientação política mais liberal, muito poderia ter-se beneficiado do surto comercial vivido sob a ação da Companhia Geral do grão Pará e Maranhão (1755-1778), se levarmos em conta o volume de sua exportação nos vinte anos que vigorou, em consequência da política de isolacionismo se atrofiou e estagnou”,<sup>52</sup>

É importante que se analise a proibição da navegação a partir do problema de governo que justifica e fundamenta sua efetividade. Assim se pode perceber que a ideia de ligar diferentes pontos do território e, assim, dinamizar os fluxos comerciais entre diferentes regiões, sequer podia ser considerada àquela altura. Nas minas de Goiás, o cálculo político que procurava pela garantia dos direitos reais, passava pela proibição da navegação. As questões que orientavam o governo das Capitânicas do Grão Pará e Maranhão não eram os mesmos da região das minas de Goiás. Quando se considerar os diferentes instrumentos e mecanismos instalados a partir da lógica interna ao seu funcionamento, percebe-se a operacionalidade dos conceitos que organizavam a administração em termos de defesa do território.

Evidentemente, as primeiras décadas do século XVIII em Goiás não se resumem à constituição dos mecanismos de fechamento do território. Sabe-se que toda e qualquer atividade que colocasse em risco a captação de recursos para o erário real, seria passível de punição, de modo que, no território de Goiás, o exercício de atividades econômicas só poderia ser franqueado mediante o estabelecimento de termos e condições bastante específicos. O esforço de resolver os muitos incômodos verificados em terras de Goiás levou a intendência das minas de Goiás a decidir pela punição daqueles que decidissem pelo plantio de alguns gêneros, notadamente aqueles que à época tinham maior valor comercial. Tomando providências exigidas pelo governo paulista, Bartolomeu Bueno faz circular ordens de proibição do plantio de cana de açúcar e de fabricações próprias de engenho em qualquer parte do território de Goiás.

---

<sup>52</sup> Idem, p. 50.

“pelo que mando que nenhuma pessoa, de qualquer grau ou condição que seja, não tenha em suas roças e fazendas a referida planta de cana, e os que tiverem, a destruirão e queimarão logo, para o que lhes concede o tempo de sessenta dias, com a comunicação de que não o fazendo, e denunciando-se quem a tem, e provendo-se, pagará a pessoa que for compreendida cem oitavas de ouro, que se aplicarão para as obras da matriz destas minas, e mais cinqüenta oitavas para as despesas da justiça, e outrossim será preso na cadeia, onde estará 30 dias. E para que ninguém possa alegar ignorância, etc. 13 de junho de 1732 – B. Bueno da Silva.”<sup>53</sup>

Controlar a atividade dos homens era, àquela altura, muito especificamente, lançar mão de instrumentos que limitassem seu potencial lesivo aos planos reais. Nas primeiras décadas de administração dos recursos das minas de Goiás, o conjunto das atividades desenvolvidas em todo território interessava ao governo, ali mesmo onde elas interpunham obstáculos entre as benesses do território e o Rei, aquele que as tinha de direito.

Daí que se possa entender a enorme quantidade de cartas, ordens e provisões reais destinadas ao melhoramento dos métodos de captação dos tributos. Do início da exploração até o ano de 1753, houve um crescimento contínuo no volume de ouro extraído. Naquele ano, a cobrança do quinto registrava o maior lote já remetido à coroa pelas minas de Goiás, com a grande marca de 40 arrobas de tributo<sup>54</sup>. No auge da exploração aurífera, entre os anos de 1736 e 1751, o quinto foi cobrado por meio da capitação, cujo valor era avaliado pela quantidade de escravos empregados nas lavras. A implantação dessa forma de cobrança justificava-se, à época, pela tentativa de evitar o contrabando. As autoridades julgavam ser mais difícil ocultar a quantidade de escravos empregada no trabalho de exploração. Esse instrumento de cobrança desagradava a muitos mineiros, pois ele prejudicava os donos de datas menos produtivas, que, em tese, pagariam a mesma quantia ou mais que os donos de terrenos mais ricos em ouro. No entanto, quando as minas principiaram a dar os primeiros sinais de esgotamento, as muitas reclamações dos mineiros levaram à instituição da cobrança do quinto pelo cálculo de sua equivalência em ouro e à construção da Casa de Fundição no ano de 1752. A instalação da casa de fundição era coetânea à proibição da exportação de ouro em pó, que, no interior de Goiás, aos poucos se transformava em moeda corrente, pois,

---

<sup>53</sup> ALENCASTRE, J.M.P. Idem, p. 53.

<sup>54</sup> PALACÍN, Luís. *Goiás 1722-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas*. Goiânia: Ed. Gráfica Oriente, 1972, p. 171.

para que pudesse sair de Goiás, o ouro deveria ser quintado, fundido e selado. As preocupações com a melhor forma de fazer a cobrança do tributo<sup>55</sup> e a proibição da circulação de moedas também fazem parte das medidas que, em seu conjunto, expressavam uma clara preocupação em fechar o território e garantir um controle sobre a circulação de pessoas em seu interior, o controle sobre as atividades executadas em terras de Goiás.

Talvez se possa mesmo dizer que a administração das minas de Goiás, nas primeiras décadas, tenha concentrado grande parte de seus esforços para efetivação de um objetivo de difícil realização: fechar o território. Mas o fechamento do território só poderá ser melhor analisado se se puder perguntar pelo funcionamento dos diferentes instrumentos de governo que lhe davam consistência e, desse modo, operacionalizavam uma forma específica de se pensar o território de Goiás.

### **1.3 O tempo das incertezas**

O período de 24 anos (1750 – 1774) sem que um só aldeamento fosse construído em Goiás é, na verdade, o tempo das incertezas. É o período em que as correspondências oficiais expõem o desconforto com a política indigenista vigente e dão a ver a gestação de um novo modo de se pensar o território e o lugar dos aldeamentos indígenas no interior de sua configuração. É o período em que se vai da constatação da ineficácia dos aldeamentos-quartéis até a forja dos princípios que organizarão a fundação das aldeias de São José de Mossâmedes e Nova Beira. Que não se confunda o tempo das incertezas com o reino do contra-senso ou do disparate. Do mesmo modo, seria uma temeridade crer que em Goiás a aplicação dos preceitos civilizatórios afirmados pelo Marquês de Pombal tenha ocorrido de modo imediato. Se a publicação das leis pombalinas não alterou o modo de organização dos aldeamentos e os fundamentos da política indigenista em Goiás, até pelo menos o início da década de 70, é porque o período de tempo que vai da elaboração dos projetos e dos regimentos pombalinos até sua aplicação não é expressão de morosidade da administração colonial portuguesa, assim como não se deve falar em desobediência e insubordinação.

---

<sup>55</sup> Os primeiros anos de exploração das minas forma marcados pela discussão sobre a melhor forma de fazer a cobrança dos tributos reais. A capitação, cobrança feita pelo número de escravos que trabalhavam numa mina, era bastante criticada por favorecer os proprietários de lavras maiores e mais produtivas. Esse sistema vigorou entre os anos de 1736 e 1751, quando o quinto passou a ser cobrando em ouro.

Ali onde se poderia argumentar pela a falta de ocorrências notórias e relevantes, ali onde se vê o embaraço do administrador e a disfuncionalidade dos instrumentos manipulados, está o material mais caro ao historiador: o movimento de elaboração e de implantação de outro conjunto de princípios. Trata-se dos princípios que organizarão os conceitos pelos quais se definirá o problema da defesa do território na segunda metade do século XVIII. A reconstrução desse movimento é importante para que se possa verificar que, entre os primeiros aldeamentos das décadas de 40 e 50 e aqueles erguidos na década de 70 e 80, não há continuidade, não há o desenvolvimento ou melhoramento de um mesmo projeto. Mas ela exige, ao mesmo tempo, que se dê destaque aos obstáculos superados no esforço de se forjar os novos instrumentos com os quais se irá lidar com o indígena de Goiás.

\*\*\*

Separada de São Paulo, a recém-criada Capitania de Goiás recebia D. Marcos de Noronha, o Conde d'Arcos, como seu primeiro governador no dia 8 de novembro de 1749, numa tentativa de dar presteza e maior eficiência às intervenções de governo. Uma espécie de reorganização administrativa motivava a criação da nova Capitania<sup>56</sup>. Ainda os números da mineração se faziam bastantes favoráveis, mantendo-se em crescimento até o ano de 1751, mas a preocupação com a defesa do território crescera de tal modo que, por ordem de 2 de agosto de 1748, emitida quando o novo governador ainda não havia chegado a Vila Boa, D. João, rei de Portugal, mandava tomar todas as diligências para que os limites da Capitania de Goiás fossem estabelecidos com maior precisão do que antes fora feito. A execução da tarefa exigia não apenas o envio de expedições destinadas a fazer as demarcações necessárias, era desejo real que o próprio D. Marcos Noronha visitasse os povoados da capitania, de modo a recolher informações sobre os problemas que ali imperavam. Resultante dessa viagem foi a constatação de que os arraiais ao norte da Capitania sofriam terrivelmente com as ações dos índios guegêz, xacriabá e acoroá. O governador encarregou os irmãos Manoel Alves e Gabriel Alves de fazerem a conquista dos indígenas e pacificar a região. Uma vez conquistados os indígenas, deu-se a construção dos aldeamentos do Duro e da Formiga, chamados de Missão de S. Francisco Xavier. Aqueles eram os primeiros aldeamentos erguidos na

---

<sup>56</sup> Mais adiante estudaremos as questões que envolveram a criação da Capitania de Goiás.

região norte de Goiás, mas a novidade do empreendimento estava mesmo reservada ao fato de não terem como finalidade abrigar um destacamento militar formado por indígenas pacificados. Poder-se-ia até supor que a novidade marcasse o fim dos aldeamentos-quartéis da década anterior, mas os acontecimentos que se seguiram à fundação desses aldeamentos apenas confirmavam a ineficácia e a inviabilidade da manutenção dos mesmos padrões de organização da política indigenista. No ano de 1754, D. Marcos de Noronha deu a conhecer o regimento das aldeias, submetendo os indígenas conquistados a mais rigorosa disciplina militar. O pequeno trecho que se segue mostra o quanto tal desejo de disciplinarização fundamentava-se também na associação entre aldeamentos e o conjunto de necessidades militares.

“O tambor tocará alvorada ao romper da aurora, e a recolher às 8 horas da noite, e fora destas duas ocasiões não poderá tornar a tocar senão a rebate, se for preciso, e tiver ordem para isso; a este toque se acharão logo prontos com os seus armamentos, não só os soldados, mas todos os índios, mais pessoas que assistirem na aldeia, para se lhes determinar os lugares que devem ocupar, e havendo algum soldado ou índio, ou qualquer outra pessoa, que não satisfaça prontamente esta obrigação, serão logo presos, para se lhes impor os demais castigos, que o delito merecer.”<sup>57</sup>

Sob a direção de Wenceslau Gomes da Silva, sertanista famoso pelas guerras contra os indígenas, os aldeamentos do Duro e Formiga foram palco de uma das mais violentas rebeliões de indígenas registradas em terras de Goiás. Aproveitado a ausência do diretor responsável, os indígenas atacaram os soldados que vigiavam as aldeias e fugiram sertão adentro, provocando grandes tormentos aos habitantes da região, pois que levavam consigo grande carregamento de armas de fogo.

Sob a marca do fracasso, já em 1757 os dois aldeamentos estavam desativados. A sublevação nos aldeamentos do Duro e Formiga provocou discussão sobre os princípios que orientavam o tratamento dispensado aos indígenas de Goiás. Percebe-se que um grande desconforto se deixava observar na fala dos responsáveis por gerir o contato com os nativos. O governador João de Melo, em visita aos arraiais do Duro e Formiga, constatava a ineficácia do sistema de aldeamentos com duras críticas ao diretor da Missão S. Francisco Xavier, mas que de algum modo se fazia entender como questionamento dos próprios métodos de gestão ali utilizados: “Eu pasmei quando

---

<sup>57</sup> *Regimento das aldeias de São José do Duro e Formiga*. 1754. In: Alencastre, *Op. cit.* p. 121.

cheguei áquelle territorio; He incrível que se gastasse com estes Índios, trezentos mil cruzados como da em conta a Provedoria.”<sup>58</sup> Num outro trecho desta mesma carta ele chega mesmo acusar Venceslau Gomes de mau uso dos recursos da Real Fazenda.

“Sua Magestade manda que hum só anno se sustentem os Índios á custa da Real Fazenda; mas como os Jesuítas unidos com Venceslau Gomes cada seis mezes metião nos rões outros nomes de Índios que dizião tinham vindo de novo fizerão huma tal embrulhada, que mães de dois annos pagou a Real Fazenda a sua sustentação e ainda hoje pretende Venceslau Gomes que se continue nos poucos que lá rezidem.”<sup>59</sup>

A rebelião dos indígenas punha à descoberto uma série de incorreções que se deixava passar na direção dos aldeamentos.

“Na roça que se mandou fazer para seu sustento se fez hum exorbitante roubo à Real Fazenda, devião os mesmos Índios trabalhar n’ella, pois sabem muito bem como se fazem as roças, que dellas se sustentão nas suas Aldeias; mas não quizerão trabalhar, e os Padres com Wenceslau Gomes lhe aprovarão a preguiça que entendo lhes faziam o gosto, porque na sua conservação desfructavão tantas utilidades.”<sup>60</sup>

A enorme quantia que se gastava com a manutenção dos indígenas não justificava os pífios resultados alcançados até ali. Do mesmo modo, as muitas brechas para o desvio de recursos são motivo de grande preocupação. De fato, após os episódios de São José do Duro e Formiga, a política de aldeamentos passou viver um período de incertezas. Fato significativo é o intervalo de 24 anos sem que aldeamento algum fosse construído em Goiás. Ao longo desse período, o que se viu não foi a progressiva implantação dos preceitos pombalinos na gestão dos aldeamentos. Esses 24 anos registraram um grande número enfrentamentos, pedidos de socorro e iniciativas de guerra direta contra os indígenas. O próprio João Manoel de Melo, governador que reconhecidamente se esforçou por refrear a beligerância contra os indígenas, irá enviar ao Rei parecer favorável à que se fizesse guerra aberta aos Acroá e Xacriabá, aldeados no Duro e Formiga por ação de Venceslau Gomes: “Assim me parece que o melhor

---

<sup>58</sup> *Carta do Governador João Manoel de Melo ao Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado de Ultramar*, 30 de Dezembro de 1760. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo 84, p. 73.

<sup>59</sup> *Idem*, p. 73

<sup>60</sup> *Idem*, p. 74.

meio he que Vossa Magestade mande ordenar para se lhes fazer guerra ofensiva, obrigando-os a retirar para o seu antigo Paiz...”<sup>61</sup> Entre a condenação dos instrumentos utilizados até ali e a recomendação de uma ofensiva sobre os indígenas está a incerteza quanto ao melhor meio de se lidar os indígenas. A incerteza se deixa perceber no jogo de responsabilidades e na falta de sintonia entre as recomendações metropolitanas e o governo local; ela é a expressão desse hiato entre as recomendações de trato amigável com os naturais da terra e a as iniciativas de mútua agressão nos arredores dos povoados de Goiás. Se D. Marcos Noronha recebia as primeiras determinações relativas ao problema indígena com recomendações de “suavidade e persuasão”, pouco tempo depois o Ouvido Geral da comarca escrevia a D. Marcos dizendo o que deveria ser feito com os Kayapó nestas palavras:

“[...] se não podem defender estes Povos, senão acometendo ao Caiapó nos seus alojamentos, matando-o, destruindo-o, arruinando-o e pondo-o em fuga e distância tal que fiquem rotos e temidos, e em poucos que ficaram se não animem a cometerem mais, semelhantes excessos”<sup>62</sup>

Pode-se citar também a oscilação de D. Marcos de Noronha, primeiro governador da Capitania de Goiás, que repetidas vezes afirmara a necessidade de tratar os indígenas com brandura e civilidade, quando em iniciativa de socorro aos habitantes dos arraiais do norte, ordenou ao sertanista Venceslau Gomes da Silva que fizesse guerra ofensiva aos Acroá, provocando massacre entre os integrantes daquela tribo.<sup>63</sup> O historiador Ataídes atribui tal situação ao grande terremoto que atingira Lisboa em 1755, concentrando as atenções do Marquês de Pombal, de modo que não poderia verificar o cumprimento das ordens e a instituição desses novos princípios.<sup>64</sup> Os historiadores afirmam não haver dúvida que a política de enfrentamento dos indígenas

---

<sup>61</sup> *Carta do Governador João Manoel de Melo ao Rei D. José I*, 29 de Maio de 1760. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, TOMO 84, p. 61.

<sup>62</sup> NORONHA, D. Marcos de. *Carta para ao Ouvidor Geral*. 26 de julho de 1775. Manuscritos, AHEG. Livro de Correspondência, 1755 – 1763, p. 31.

<sup>63</sup> APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do sertão: políticas indígenas e indigenistas no norte da Capitania de Goiás, atual Estado de Tocantins*. Goiânia: Ed. Kelps, 2006, p. 105. O mesmo D. Marcos de Noronha, após o massacre dos Acroá, voltou a defender o trato amigável com os indígenas, manifestando repúdio ao hábito corrente de vender os sobreviventes como escravos. Em carta ao padre Dionízio Dias da Costa ele assim afirmava: “[...] e o que mais me admira é que esse homem tomasse a bárbara resolução de julgar por presa todos os índios que tinham apanhado na mesma guerra, e que com os tais os quintou, e mandou vender absurdo e o mais detestável que se pode imaginar, porque assim os compradores como os vendedores” In: APOLINÁRIO, *Op. cit.* p. 104.

<sup>64</sup> ATAÍDES, Jesús Marco de. *Sob o signo da violência: colonizadores e kayapó do sul no Brasil central*. Dissertação de Mestrado, Mestrado em História pela UFG, 1991, p. 41-2.

provocou grande mortandade e resultados bastante tímidos na pacificação dos núcleos de mineração, mas ela não foi substituída imediatamente. Como já dito, não se tratava de escolher uma forma de abordagem mais adequada. A constatação do fracasso daquele modelo de abordagem demandava a reformulação dos próprios princípios que organizavam a atuação do Estado.

Mas a consciência do fracasso não decorre apenas dos pífios resultados da política adotada largamente na primeira metade do século XVIII. A constatação do fracasso é um fenômeno que pertence ao mesmo movimento de elaboração de novos objetivos de governo. Ela se deixa observar, por exemplo, nos pronunciamentos de crítica aos procedimentos antes adotados livremente. Vejamos o testemunho do governador D. Marcos, que lamentava a postura de seus comandados. Nesse caso em especial, ele fazia referência às atrocidades cometidas pelo sertanista Venceslau Gomes:

“[...] tenho por sem dúvida que esta bandeira há de exceder o *moderamine inculpatae titulae*, e que debaixo do auspicioso título de fazerem guerra defensiva, e hão de fazer guerra ofensiva, atacando os índios nas suas aldeias, esta é a experiência de que todos os mais se tomam esses empregos deixando-se cegar de apanharem índios para venderem. O modo de evitar essas desordens eu não conheço, porque não há providência que seja tão poderosa que os contenha e passar a castigá-las, seria fazer uma revolução nos ânimos dos moradores, que se persuadem que matar índios está tão longe de ser homicídio, que julgam um ato de virtude, não bastando tantas ordens de S. Magestade em contrário das quais eles fazem bem pouco caso, e não menos das minhas recomendações”<sup>65</sup>

O relato manifesta o incômodo com os métodos utilizados nos ataques às aldeias indígenas e um flagrante desagrado com a adoção das práticas de aprisionamento e venda de indígenas. Aquilo que antes fora prática comum e até razão motivadora da ação dos vassallos do Rei em todo território de Goiás passava, então, a receber severas críticas nas correspondências oficiais. Velhos hábitos incomodavam e deveriam ser modificados. Numa outra correspondência, o mesmo D. Marcos de Noronha engrossava as críticas aos procedimentos até então adotados, escolhendo como alvo o famoso sertanista Antônio Pires de Campos.

“[...] a experiência que tenho de lidar com as aldeias de diversas nações, me tem feito ver, que nunca índio fez grande confiança de

---

<sup>65</sup> NORONHA, D. Marcos de. *Carta ao Ouvidor Geral Agostinho Luís P. V.* 4 de outubro de 1751. Manuscrito do AHEG, livro 129, p. 211.

branco e isto sucede com os que estão já civilizados, como não sucederá o mesmo ainda mais com esses que ainda estão [...] E ainda que Antônio Pires de Campos afirme que os reduziu com amor e com termos civis, eu sempre creio que a pólvora e a bala foi o que os obrigou a largarem a sua terra e necessariamente andem tão amedrontados.”<sup>66</sup>

Percebe-se, portanto, que o desafio passava também pelo trabalho de modificar os hábitos das autoridades e seus delegados que estavam à frente dos trabalhos de redução e aldeamento dos indígenas.

A partir do reinado de D. José (1750 – 1777) haverá uma grande mobilização de reorganização dos projetos metropolitanos, com sérias implicações sobre a política indigenista. Aquilo que comumente se chama de “reforma ilustrada”<sup>67</sup> teve na figura de Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal, seu maior representante em Portugal. Mas, se as tentativas de mudança na forma de lidar com os indígenas estão diretamente ligadas ao fracasso verificado nos primeiros anos, não se pode atribuir a emergência de um projeto de tamanha envergadura decorra de ensinamentos conquistados com as experiências malogradas. Não se tratava de aperfeiçoar o funcionamento daquilo que já existia, mas de promover a alteração dos princípios fundamentais que organizavam a política de aldeamentos e os modos de relacionamento com os nativos. Para que um novo modelo de atuação pudesse ser concebido, havia de ser transformada a própria idéia que se fazia dos indígenas, e tal alteração não se dá como uma escolha entre metodologias de abordagem. No longo episódio de reorganização dos aldeamentos e seus objetivos, não se tratava apenas de se perguntar pelas formas mais interessantes e mais viáveis de tratamento com os naturais da terra. A pergunta que se fazia procurava pelo status dos próprios indígenas no interior da administração portuguesa em Goiás, demandava o trabalho de redefinir o papel dos indígenas no projeto colonial lusitano e integrava um programa de lançamento de outro conjunto de objetivos e critérios de administração em relação ao território de Goiás. Aos poucos os aldeamentos passavam a ser pensados como futuros núcleos de povoamento,

---

<sup>66</sup> NORONHA, D. Marcos de. *Carta a J. Caldeira Brant*, 2 de Janeiro de 1751. AHEG, Manuscritos, Livro 1129, p. 118.

<sup>67</sup> Cf. ATAÍDES, Jésus Marco de. *Sob o signo da Violência: colonizadores e Kaiapó do sul no Brasil Central*. Dissertação de Mestrado, Mestrado em História pela UFG, 1991, p. 34; MELO, Anderson Batista de. *A Política indigenista Pombalina na Capitania de Goyaz: o tempo de rendição (1772-1783)*. Dissertação de Mestrado pela UNB, 2008.

um gesto que anunciava outra forma de conceber a forma mais eficaz e apropriada de defender o território.

Em 8 de abril de 1755, era já por ação do Marquez de Pombal que se fazia publicar a lei que concedia privilégios e honras àquele que se casasse com índia, e com ela constituísse família. Entre as muitas vantagens prometidas constava a de serem

“[...] preferidos nas terras em que se estabelecerem, para os lugares e ocupações que couberem na graduação de suas pessoas, seus filhos e descendentes serão hábeis e capazes de qualquer emprego, honra ou Dignidade, sem que necessitem de dispensa alguma, em razão destas alianças em que se compreendem as que já se acham feitas antes dessa Resolução [...]”<sup>68</sup>

Esta lei, anterior à publicação do *Diretório dos Índios*, provocava já uma alteração significativa no entendimento do papel que deveria vir a ser desempenhado pelos indígenas. O incentivo ao casamento expressava já uma preocupação com a constituição de núcleos de povoamento cada vez mais robustos e produtivos, cujos elementos integrantes contassem ativamente com a participação indígena. O fortalecimento dos povoados passava pela promoção da produção agrícola e pelo incentivo ao comércio de seus produtos. Em carta de instruções endereçada ao governador João Manoel de Melo, o Conselho Ultramarino enxergava na mão-de-obra indígena a solução para a revitalização econômica da capitania de Goiás.

[...] achando-se todo o sertão daquele vasto continente coberto de índios, estes deviam ser principalmente os que povoassem os lugares, as vilas e as cidades que se fossem formando... nenhum dos ditos vassallos pode até hoje bem compreender que a civilidade dos índios, era objeto muito mais importante pelas suas consequências, que todas as outras riquezas... viu que a extensão do ouro, diamante e mais gêneros preciosos, se não faz sem consideráveis despesas, trabalhos e ainda perigos, e que a civilização dos índios, se pode facilmente conseguir, logo que se acertem no método de a praticar.<sup>69</sup>

O pequeno número de brancos que habitavam as diferentes regiões do território colonial habilitava os indígenas a protagonizarem a revitalização da administração metropolitana. A situação era particularmente grave em Goiás, posto que muitos dos

---

<sup>68</sup> *Lei de 4 de abril de 1775*. AHEG, Livro de Provisões, Alvarás e Cartas Régias, 1754 – 1769, p. 82.

<sup>69</sup> *Carta do Governador João Manoel de Melo ao Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado de Ultramar*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo 84, p. 91.

que aqui viviam retiraram-se com o declínio dos números na extração aurífera. Desse modo, os indígenas estavam como que convocados a serem os novos soldados, artesãos, comerciantes, lavradores a serviço do império português, e a miscigenação era um meio de se conseguir a transformação do “gentio” em vassalos do rei e alcançar seu fortalecimento. É preciso observar que não se trata de um projeto de integração dos indígenas ao conjunto da sociedade colonial. Tal pensamento não terá lugar antes do século XX. A ideia de incorporação do elemento indígena sugere a existência de questões absolutamente distantes dos problemas tratados naquele momento. Quando Marivone Chaim, num importante estudo sobre os aldeamentos em Goiás, destaca a importância que os indígenas passaram a representar, afirma que “[...] Pombal objetivava transformá-los em cidadãos ativos na tarefa de povoamento, através da sua integração na comunidade.”<sup>70</sup> No Goiás do século XVIII, inexistia a ideia de cidadania, e o mesmo se pode dizer daquilo que se entende por projeto de integração.

Mais adiante veremos que a preocupação com o trato cooptativo, que possibilitara a instalação de núcleos de povoamento, respondia, de um modo bastante específico, a um pensamento de natureza espacial. Noutras palavras, tratava-se de estabelecer unidades de povoamento em pontos estratégicos do território. Para que isso fosse possível, a ideia era entrar em contato pacífico com os indígenas, “saindo da ignorância, e rusticidade, a que se acham reduzidos, possam ser úteis a si, aos moradores e ao Estado[...].”<sup>71</sup> Não se tratava mais de evitar a aproximação do nativo, nem mesmo de construir aldeamentos à guisa de base militar para operações de defesa dos arraiais do território. De certo modo, não se tratava mais de defender os arraiais, pontos determinados no conjunto de uma grande extensão, mas de conceber a defesa de uma totalidade, o que se conseguiria pela distribuição de unidades de povoamento em determinadas localidades do território e, com as medidas de transformação dos indígenas em vassalos do Rei, marcar presença em toda sua extensão.

Mais adiante, falaremos sobre essa necessidade de estabelecer marcas de povoamento nos mais diferentes pontos do território. Por ora, interessa observar como a grande quantidade de indígenas que habitavam o território de Goiás, antes pensada sob a insígnia do obstáculo a ser superado, passava a freqüentar as comunicações oficiais como referência de estímulo ao sucesso das medidas de controle sobre toda extensão do

---

<sup>70</sup> CHAIM, Marivone Matos. *Aldeamentos indígenas: Goiás, 1749-1811*. 2.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Nobel, 1983, p. 76

<sup>71</sup> *Carta do Governador João Manoel de Melo ao Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado de Ultramar*. RIHGB, Tomo 84, p. 97.

território. O grande contingente de indígenas, fartura de peças úteis aos interesses metropolitanos em Goiás. Desse modo, importava cuidar da

“civilização dos muitos racionais silvestres, com que a Divina onipotência enriqueceu o Sertão do Estado do Brasil em hum numero de homens, [ilegível] haveria feito hum importantíssimo progresso, se oportunos meios os houvessem reduzidos a serem sociáveis [...]”<sup>72</sup>

Quando se afirmava os índios como uma riqueza que enobrecia o sertão, não se tratava apenas de somente de modificar o status dos índios e defini-los doravante como elemento fundamental ao funcionamento dos mecanismos criados, mas de traçar um novo conjunto de problemas a ser enfrentado na administração do Império português. O esforço de elaboração de uma nova política de povoamento estava diretamente ligado ao movimento maior de reorganização dos interesses do Estado português em terras de Goiás e também procedimentos necessários a que sejam devidamente contemplados. A identificação dos meios mais eficientes de se conseguir o bom andamento dos interesses reais passava pela alteração na própria idéia que se fazia do que vinha a ser o governo da Capitania. Uma alteração que provoca a rejeição dos mecanismos anteriormente empregados e agencia a forja de outros instrumentos de poder, inclusive com a ação sobre outros domínios. Se a questão que começa a emergir nas comunicações oficiais, diz respeito ao povoamento do território, então é necessário chamar a atenção para a natureza desses argumentos. Eles não refletem a maturidade administrativa do sistema colonial português; testemunham, antes, a mudança expressiva no quadro de noções fundamentais que organizavam o governo da Capitania de Goiás.

Voltemos ao relatório de viagem do governador D. Marcos de Noronha (janeiro de 1750). Ele traz outro problema bastante importante. Entre as várias informações ali contidas, interessa, sobretudo, fazer notar que aquele documento apresentava uma questão que antes fora categoricamente ignorada, mas que de forma sinuosa e insistente passou a constituir o quadro das preocupações na administração das minas de Goiás. Trata-se da advertência quanto ao isolamento a que estavam submetidos os arraiais da Capitania de Goiás.

---

<sup>72</sup> AHU. Goiás. Doc. 916, 1758. *Instrução dada a João Manoel de Melo*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do rio Branco, IPH-BC.

“Compõe-se este governo de vários arraiais, a maior parte deles em grande distância uns dos outros. Geralmente em todos os arraiais e seus subúrbios se trabalha no exercício de minerar, e ainda que presentemente os mineiros vivem algum tanto descontentes pelos pequenos jornais que vencem os seus escravos, por falta de descobertos, o que muito desgosta estes moradores, porque havendo-os, poderiam melhorar de fortuna.

Não intentam pela grande falta de meios, com que quase todos eles se acham, e também porque receiam que a incerteza do lucro lhes não equivalha à grande despeza que hão de necessariamente fazer nesta diligência; muito útil lhes seria o intentarem novos serviços, mas também os embaraça a falta de cabedais necessários para esta obra”<sup>73</sup>.

O relatório de viagem de D. Marcos Noronha resulta numa constatação bastante singular e preocupante: os povoados de Goiás padeciam por necessidade de rápida comunicação entre eles, o que facilitaria até mesmo a organização de defesas contra ataques externos. Segundo argumentação exposta no relatório, o desestímulo à tentativa de se lançar noutra empresa que não a mineração advinha exatamente dos riscos que corriam os produtores e criadores de tão longínquas terras. Aquilo que até então não fora objeto de interesse, começava a aparecer nos relatórios de governo, de forma ainda marginal, mas cada vez mais frequente. Uma importante novidade aparece nesse relatório de D. Marcos, pois ele identifica um grande problema a ser superado: a enorme distância entre os arraiais de Goiás. É fato que as reclamações quanto às distâncias a que se obrigava percorrer era uma das muitas reclamações dos comerciantes e mineiros ocupados com o transporte de ouro. Mas isso não quer dizer que um novo tipo de problema de governo possa emergir desse modo. Para que a ligação entre os povoados e o fim do isolamento passassem a compor o quadro de problemas de governo e se transformassem em alvo de intervenções, foi necessário a constituição de um novo olhar, foi preciso que se definisse de outro modo o governo do território.

E essa mudança é de natureza conceitual, não se dá num lance inaugural, demanda um esforço de construção e elaboração de outra razão que fundamente as intervenções do governante. Sendo assim, parece importante dizer que o relatório de D. Marcos não marca um ponto de viragem ou um marco fundamental a ser destacado, nada que se pareça com a origem ou ponto inicial de etapa. Mas ele torna manifesta a emergência de uma nova preocupação. Se quisermos de algum modo relatar a

---

<sup>73</sup> Carta de D. Marcos de Noronha dando conta de sua viagem e do estado da capitania. In: ALENCASTRE, *op. cit.* p. 92.

ocorrência de uma transformação, não será pelo recurso da busca pela origem de uma novidade. Muito pelo contrário, trata-se de procurar perceber como algumas medidas e procedimentos geram efeitos tais que estabelecem uma relação de ressonância com outros gestos e provocam a rearticulação de um conjunto.<sup>74</sup> Aqui, o estudo das práticas de governo em Goiás é, de algum modo, a busca pela reconstrução desses pequenos episódios, a procura por um silencioso movimento de reorganização e redefinição de fundamentos que contou com a participação de um sem-número de personagens, mobilizou lances estratégicos os mais diversos e, claro, não pode ser reduzido a mera expressão de uma ideologia, tampouco ser creditado à ação de um grupo particular ou ao brilhantismo de um único homem. Portanto, o que nos vale aqui é tão somente de perceber que o relatório de viagem produzido por D. Marcos Noronha assinala a presença de observações de natureza absolutamente novas, se lançado comparativo com pareceres anteriores.

No início dos anos 50, já com um modelo de atuação do Estado perfeitamente definido, o relatório de D. Marcos anunciava questões que seriam retomadas ao longo de toda segunda metade do século XVIII. A questão da ligação entre os diferentes arraiais, que de modo algum fizera parte das prioridades nas décadas de 1720 a 1740, foi retomada em vários momentos, como na carta do governador João Manoel de Melo (1759-1770) escrevera ao Marques de Pombal, denunciando o descaso que merecera na Capitania de Goiás a construção de pontes e caminhos que facilitassem a tarefa dos viajantes que percorriam o território.

“Também a diversão, e descaminho que tem havido nas rendas da Camara concorrem muito para esta rudeza, pois não há pontes, nem obra alguma em beneficio do bem publico. Eu levando bastante comitiva, e viajando no tempo das secas, me custou muito trabalho, e passei com evidente perigo alguns rios, o que farão os outros que no tempo da agoas se veem precizados a fazerem jornadas, que ou hão de esperar quinze, e vinte dias ao pé d’uma ribeira, que se lhe diminua a corrente ou exporem-se como sempre sucede morrerem afogados, quando as margens das mesmas ribeiras estão cobertas d’altissimos arvoredos que com pouco custo se podião fazer seguras pontes de madeira.”<sup>75</sup>

---

<sup>74</sup> Cf. FOUCAULT, Michel. *Sobre a história da sexualidade*. In: *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2008, p. 244.

<sup>75</sup> *Carta do Governador João Manoel de Melo ao Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado de Ultramar*. 30 de dezembro de 1760. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, Tomo 84, p. 71

Na documentação oficial da segunda metade do século XVIII, critica-se tudo o que, décadas antes, fora absoluta prioridade de governo. A partir de um determinado momento, para que o Rei se beneficie da riqueza de seus domínios será preciso mobilizar outros instrumentos, será preciso que ele estabeleça relação com o território fundamentada em outros postulados, será então necessário conceituar de modo diferente os súditos que habitam a região e conceber em termos novos o governo da Capitania de Goiás.

## Capítulo 2: Povoar é defender.

Publicado em 3 de maio de 1757, o *Diretório que se deve observar nas Povoações dos índios do Pará e Maranhão*<sup>76</sup>, que passou a ser válido para todas as Capitanias do Brasil em 1758<sup>77</sup>, trazia importantes e novas diretivas acerca do tratamento a ser dispensado ao indígena. Esse regimento de 95 parágrafos intentava colocar em outras bases a organização dos aldeamentos e os procedimentos a serem seguidos por seus administradores. De modo bastante explícito, registra a intenção metropolitana de se por fim aos contatos violentos entre indígenas e os súditos da coroa portuguesa. No limite, pode-se dizer que a tentativa de “pacificação”<sup>78</sup> do sertão por meio da “civilização”<sup>79</sup> dos indígenas trazia entre seus objetivos o desejo de eliminar a fronteira que instituíra a distinção entre os indígenas e os súditos do Rei. É bem verdade que a idéia de civilização dos índios não era uma novidade àquela altura, e basta uma pequena pesquisa sobre os documentos oficiais dos primeiros anos da presença portuguesa na América para se constatar a constante presença das ideias de conversão religiosa como um dos grandes justificadores da empresa colonizadora na América portuguesa. No entanto, a publicação do *Diretório* não deve ser arrolada como mais um episódio dos engodos que envolveram as relações entre os indígenas e a coroa portuguesa. É necessário perceber que a sua publicação testemunha a montagem de um maquinário governamental de natureza absolutamente nova no interior da administração colonial, que criava uma série de novos mecanismos e, de modo inaugural, colocava a questão da transformação dos indígenas em súditos do Rei como um problema prioritário.

Antes de tudo, para que se possa melhor entender o surgimento desta nova prioridade no interior do governo da Colônia, é necessário que se pergunte pela formação do conjunto de problemas que, de algum modo, exigia um novo modelo de atuação para o Estado português e a forja de uma noção de governo em muitos aspectos diversa daquela vigente na primeira metade do século XVIII. Obviamente, o arrojado projeto de aproximação e de utilização de um tão grande contingente de pessoas estava

---

<sup>76</sup> AHEG, *Livro Carta Régia – 1758-1775*, p. 43.

<sup>77</sup> O Alvará de 17 de Agosto de 1758 autenticava o *Diretório* para todo território americano de domínio português.

<sup>78</sup> O termo é bastante comum na documentação oficial do século XVIII.

<sup>79</sup> Mais adiante, se verá que a ideia de civilização operacionalizada no século XVIII não tem relações com o que querirá dizer com esse termo no século XX.

ligado a uma estratégia absolutamente importante à metrópole. E a questão importante para o bom andamento do Império português, desde pelo menos o segundo quarto do século XVIII, era a garantia das possessões reais na América. Os conflitos entre luso-brasileiros e hispano-americanos tornavam-se cada vez mais intensos nas disputas pelas terras do extremo sul do continente, motivados principalmente pela irradiação luso-brasileira sobre terras que, se não tinham a marca da presença espanhola, pelo célebre Tratado de Tordesilhas (1494), pertenciam de direito ao trono espanhol. A expansão portuguesa e seu avanço sobre a linha que séculos antes demarcara os limites de sua atuação ocorreram não apenas no sul do continente, onde os conflitos eram mais agudos, mas também no Vale Amazônico e no Centro-Oeste, onde as descobertas de ouro nas Minas Gerais, Mato-Grosso e Goiás motivaram grande ação colonizadora. Esse avanço preocupava as autoridades espanholas, que buscando evitar a perda de suas possessões e a interferência de ingleses e franceses, entraram em negociações sigilosas com os representantes de Portugal. O ano de 1750 registra não apenas a assinatura do Tratado de Madri, mas também a subida de D. José ao trono português e a nomeação do Marquês de Pombal ao cargo de Secretário de Estado, que de modo mais direto e específico organizaram a atuação do Estado português na conquista definitiva de territórios de soberania não definida.

O Tratado de Madri é fruto de uma negociação entre os mais altos funcionários da diplomacia de Portugal e Espanha, mantida em absoluto sigilo. A ideia era evitar a mediação da França e Inglaterra, cujos interesses sobre as possessões da América eram mais que evidentes. À França interessava o território do Amazonas, sobre o qual já mandara correr algumas expedições; aos ingleses interessava negociar a liberação do comércio com Portugal e suas colônias. Às voltas com um conflito que não era exclusivamente ibérico, a assinatura do Tratado era uma tentativa de definir os limites entre as possessões portuguesas e espanholas na América, tarefa que se tornara particularmente complicada após as incursões portuguesas para o interior do continente. Suas resoluções fundavam-se sobre o princípio do *uti possidetis, ita possideatis* (quem possui de fato, deve possuir de direito), princípio do direito privado romano cuja aplicação levava ao abandono definitivo dos critérios empregados na assinatura do Tratado de Tordesilhas, que na prática, já há algum tempo não tinha qualquer valor. Desse modo, pelo que ficava assentado, estariam garantidos a Portugal os domínios conquistados pelos bandeirantes paulistas e pelos sertanistas do norte, desde que a

marca da presença portuguesa se fizesse sentir nas terras por eles pretendidas.<sup>80</sup> Com a política desenvolvida pelo Marquês de Pombal, o Estado português assumia o projeto de restauração da força de seu Império. No fundo, tratava-se de colocar em prática um programa de desenvolvimento capaz de eliminar as “desordens” e otimizar as forças de que dispunha o soberano. Eliminar as desordens era, de algum modo, assumir um projeto de reorganização e revitalização das forças do Estado português,<sup>81</sup> evitando a continuidade dos entraves ao crescimento da força de seus domínios.

Não será com atraso, portanto, que as autoridades portuguesas, lideradas pela forte iniciativa de Pombal, procurarão as maneiras mais apropriadas à implantação de povoados portugueses em áreas de soberania indefinida. A vigência do princípio do *uti possidetis, ita possideatis* afrontava a metrópole com o problema da proteção do território, mas agora não lhe bastavam os instrumentos anteriormente utilizados, não cabia mais a utilização de mecanismos de proteção ligados à manutenção de zonas de segurança e do enfrentamento direto dos indígenas que habitavam as regiões pretendidas. Aos poucos, assiste-se ao surgimento de outras tecnologias no enfrentamento da questão da defesa do Império português na América, todas elas, de algum modo, ligadas à máxima que afirmava: povoar é defender. A consideração dessas ocorrências torna possível que se compreenda os problemas que surgirão com a publicação do *Diretório* e a política de proteção do território que se efetivará a partir de sua publicação. Não é suficiente dizer que a política de proteção dos povoados foi substituída pelo objetivo de, cada vez mais, multiplicá-los no território, de modo a melhor garantir sua defesa e conservação. Importa analisar o modo como se deu a constituição de outros mecanismos de defesa dos interesses reais, seu funcionamento, os elementos que articulava, a incorporação dos indígenas nesse projeto e, principalmente, o modo como, a partir da efetivação dessa nova política de proteção, a atuação de um determinado maquinário de governo *produz* o território das minas de Goiás.

## 2.1. Sertão “cheio das gentes”

---

<sup>80</sup> HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: a época Colonial, do descobrimento à expansão territorial*. Rio de Janeiro: Ed Bertrand do Brasil, 2004, p. 368-9.

<sup>81</sup> CARVALHO, Lígia Maria de. *Os pressupostos Ideológicos das reformas pombalinas do Estado português (1750-1777)*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Pós-Graduação em História da UFG, 2003.

A Lei de 8 de abril de 1755 já apontava para uma novidade quando instituía a liberdade dos indígenas e, de modo também inédito, incentivava os casamentos mistos, inclusive com a garantia de privilégios àquele que assumisse união com mulher indígena.<sup>82</sup> A assimilação dos indígenas por meio do incentivo ao casamento com mulheres indígenas figurava como novidade absolutamente incompatível com o tratamento que lhes fora dispensado até aquele momento, mas foi a publicação do *Diretório*, que de modo mais claro e evidente anunciava a vigência de um novo modelo de atuação do Estado português no tratamento com os indígenas do Brasil. Era, sobretudo, o desejo de fazer dos aldeamentos espaços planejados, cuidadosamente organizados para que fosse implementado um projeto de conversão dos indígenas aos valores e comportamentos portugueses. O texto do *Diretório* foi idealizado por Francisco Xavier de Mendonça Furtado, irmão do Marques de Pombal, que pelo grande conhecimento que tinha dos índios, fora enviado para ser governador da Capitania do Grão-Pará. Ele era, na verdade, uma espécie de regimento que deveria então ser adotado na administração dos aldeamentos indígenas do Grão-Pará e Maranhão, mas que logo depois foi confirmado e ganhou validade em toda Colônia. E, como tal, principiava por instituir grande autonomia aos indígenas, retirando toda autoridade que um dia fora privilégio dos eclesiásticos. As tribos aldeadas deveriam, portanto, ser governadas pelos seus Principais. Mas, devido à “incapacidade” destes para atender sozinhos aos interesses Reais, a ação educadora, prevista no regimento, deveria ser administrada por um Diretor, autoridade nomeada diretamente pelo governador, que deveria ser “[...]dotado de bons costumes, zelo, prudência, verdade, ciência da língua, e de todos os mais requisitos necessários para poder dirigir com acerto os referidos índios [...]”<sup>83</sup>, e a quem competia a difícil tarefa de acabar com o uso coativo da autoridade no trato com os indígenas. Ao Diretor cabia a vocação pedagógica de instruir os aldeados nos valores e costumes portugueses, de organizar suas atividades, de verificar o cumprimento das tarefas atribuídas, sempre desprovido de métodos coercitivos ou do recurso à violência para exercer sua função.<sup>84</sup> A civilidade dos indígenas não poderia ser conquistada senão

---

<sup>82</sup> AHEG, *Lei de 4 de abril de 1775*. Livro de Provisões, Alvarás e Cartas Régias, 1754 – 1769, p. 82.

<sup>83</sup> AHEG. Caixa 0002, Pacote 1, Documento n. 10. *Diretório que se deve observar nas Povoações dos índios do Pará e Maranhão*.

<sup>84</sup> Transcrevo o trecho do artigo primeiro do *Diretório*, onde se justifica a instituição do posto de Diretor dos índios nos aldeamentos da Colônia: “[...] mando-as [as aldeias] governar pelos seus respectivos Principaes, como pela lastimosa rusticidade, e ignorancia, com que até agora forão educados, não têm a necessária aptidão, que se requer para que o Governo, sem que haja quem os possa dirigir, propondo-lhes não só os meios de civilidade, mas da conveniencia, e persuadindo-lhes os próprios ditames da racionalidade, de que vivião privados, para que o referido Alvará tenha a sua devida

com brandura e suavidade, insistentemente recomendadas na Lei. A ideia de tornar útil ao Estado português tão grande número de indígenas deveria começar pela assimilação daqueles que já estavam aldeados, de modo que havia a obrigação de se instituir o ensino e o uso exclusivo da língua portuguesa em todas as situações de conversação. Assim também deve ser entendido o incentivo ao uso de vestimentas e à adoção de nomes e sobrenomes portugueses.

Além disso, havia a proibição expressa da utilização de apelidos e gestos discriminatórios para com os indígenas e, principalmente, o uso de métodos violentos de persuasão. Se até aquele momento apenas as injúrias e a guerra puderam mediar as relações com os indígenas, o *Diretório* sequer tolerava possíveis brincadeiras e divertimentos que porventura pudessem estimular a agressão a eles. Esta era uma grande preocupação, visto que havia insistência em tratar a questão da humilhação dos índios. O que se recomendava, pelo contrário, era que os diretores demonstrassem estima e respeito, tanto em situações públicas quanto nos encontros particulares, guardando aos “Índios as honras, e os privilegios competentes aos seus postos [...]”<sup>85</sup>. A distinção honrosa dos indígenas era recomendada principalmente por sua ação pedagógica. Interessava, sobretudo, promover a incorporação dos valores e comportamento portugueses.

“Recomendo aos Directores, que assim em público, como em particular, honrem, e estimem a todos aquelles Indios, que forem Juizes Ordinários, Vereadores, Principaes, ou ocuparem outro qualquer posto honorífico; e também as suas familias; dando-lhes assento na sua presença; e tratando-os com aquella distinção, que lhes for devida, conforme suas respectivas gradaçoens, empregos e cabedais; para que, vendo os ditos Indios estimados pública, e particularmente, cuidem em merecer com o seu bom procedimento as distinctas honras, com que são tratados, separando-se daqueles vicios, e desterrando aquellas baixas imaginaçoens, que insensivelmente os reduzirão ao presente abatimento, e vileza.”<sup>86</sup>

Aquilo que se chamava de “civilização” dos índios, por vezes admitido como objetivo último daquela lei, não pode ser confundido com um programa de assimilação e integração dos indígenas à sociedade colonial. Na história do Brasil, esse problema

---

*execução, e se verifiquem as Reáis, e piissimas intenções do dito Senhor, haverá em cada huma das ditas Povoaoens, em quanto os Indios não tiverem capacidade para se governarem, hum diretor, que nomeará o Governador [...]”* *Idem*, Art. 1º.

<sup>85</sup> *Idem*, Art. 9º

<sup>86</sup> *Idem*, *Idebem*.

aparecerá muito tempo depois, já no século XX. O que se entendia por este nome no século XVIII era a transformação dos indígenas em vassallos do Rei, em súditos da coroa portuguesa, algo que só poderia ser conquistado com uma mudança de conduta daqueles responsáveis por administrar a Capitania em nome do Rei. O desprezo para com os indígenas e as muitas humilhações praticadas pelos mineiros e habitantes dos arraiais explicam o cuidado e a insistência do *Diretório* em se ocupar das honras e distinção aos líderes nativos. Na Colônia, especialmente na Capitania de Goiás, as ordens contidas no *Diretório* não poderiam ser incorporadas sem problemas. A forte resistência aos indígenas como que se cristalizara no comportamento dos habitantes dos povoados e arraiais, muito em função do funcionamento de uma tecnologia de proteção do território que vigorara desde as primeiras descobertas de ouro. Ao final do primeiro capítulo, observou-se que a implementação dos preceitos metropolitanos não se deu de modo direto ou imediato. Já sob orientações de Pombal, o primeiro governador de Goiás, D. Marcos de Noronha, criticava o modo como se organizavam os aldeamentos, reportando ao Rei nas seguintes palavras:

“[...] estas administrações dos índios, não são outra coisa se não cativos simulados, e ainda mais rigorosos do que os dos negros, porque como os senhores compram estes por muito maior preço, tratam-nos com muito mais cuidado: ordinariamente, índio administrado anda nu, e sua sustentação não passa de um pouco de milho. Se ausenta da casa do administrador é preso e escoltado àasperamente.”<sup>87</sup>

D. Marcos de Noronha talvez tenha sido o governador que mais fortemente tenha criticado as discrepâncias entre as ordens reais e os procedimentos adotados na administração dos aldeamentos indígenas. Ele denunciava os abusos dos administradores dos aldeamentos, que com frequência utilizavam de sua privilegiada posição em benefício próprio. Os maus tratos e o desprezo para com os indígenas foram duramente criticados por Noronha. Em carta ao Intendente dos Pilões ele reitera suas suspeitas e determina medidas disciplinares:

“Recomendo ao capitão-mor que tenha um particular cuidado com as índias, caso algum soldado queira violentar alguma, ou usar dela ilicitamente, ainda que não ntrevenha o seu consentimento, V. M. dirá ao Alferes que lhe faça o mais severo castigo [...]”<sup>88</sup>

---

<sup>87</sup> AHEG. *Correspondência com a Corte em 20 de janeiro de 1751*. Manuscrito, Livro 192, p. 43.

<sup>88</sup> AHEG. *Carta ao Intendente dos Pilões em 18 de dezembro de 1750*. Manuscritos, Livro 1129, p. 114.

Sua fala atesta mais flagrantemente essa ausência de sincronia que se procurou estudar ao final do primeiro capítulo deste trabalho, onde foi possível mostrar que, mesmo anos mais tarde, enquanto se publicavam as primeiras leis pombalinas, cada vez mais inclinadas ao incentivo do contato pacífico, o governador João Manoel de Melo, na sua correspondência à corte, dedicava-se a pedir repetidamente que se fizesse guerra aberta aos indígenas de Goiás.

Parece não haver dúvida quanto à dissonância flagrante entre os preceitos pretendidos pela Metrópole e os instrumentos utilizados na administração de João Manoel de Melo à frente da Capitania de Goiás, mesmo ele que ficou conhecido pela obediência e observância dos princípios advogados pelo Marquês de Pombal. Numa certa ocasião, João Manoel deu ordem ao cabo Victor Antônio, homem de sua confiança, para que chefiasse uma expedição de ataque às aldeias dos Caiapós, que fez correr notícia dos métodos violentos ali empregados.<sup>89</sup> A correspondência entre a Corte e João Manoel de Melo sugere grande entendimento entre as partes no que diz respeito à redução dos indígenas, o que, na prática, não impediu o livre funcionamento de um mercado de índios em Vila Boa, centro administrativo da Capitania. Que não se deixe de observar também que os anos da segunda metade da década de 50 foram bastante conturbados nos arraiais do norte da Capitania, principalmente em função da sublevação dos indígenas aldeados no Duro e Formiga e os inúmeros ataques à fazendas e aos povoados, praticados por aqueles que haviam abandonado aquelas instalações. A este episódio seguiram-se inúmeros confrontos entre companhias de pedestres, expedições de sertanistas e grupos de mineiros contra os indígenas fugidos dos aldeamentos. Foi, portanto, nesse contexto que o governador João Manoel de Melo se reportava à coroa dizendo: “Assim me parece que o melhor meio He que Vossa Magestade mande ordenar para que se lhes fazer guerra ofensiva, obrigando-os a retirar para seu antigo Paiz [...]”<sup>90</sup>. O que poderia ser entendido como contradição no interior da administração colonial, expressa, na verdade, não a dificuldade de se transformar o método de abordagem até àquela altura utilizado no contato com os indígenas, mas, acima de tudo,

---

<sup>89</sup> “Um cronista, referindo-se ao sucesso desta bandeira, diz, falando do chefe que a dirigiu, que Victor Antônio mostrou-se tão valente quão bárbaro. Atacando duas grandes aldeias, nelas fez a mais feia carnagem, sem mesmo perdoar aos que se rendiam, implorando a vida.” ALENCASTRE, J.M.P. *Annaes da Provincia de Goyaz*. Brasília, Ed. Gráfica Ipiranga, Convênio SUDECO/Governo de Goiás, 1979, p. 145.

<sup>90</sup> Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. *Carta do governador João Manoel de Melo ao Rei*. 29 de maio de 1760, t. 11, p. 61.

atesta até que ponto o posicionamento singular da Metrópole colocava o tratamento da questão indígena em outro campo de problemas, e exigia rearranjos necessários à modificação dos métodos de abordagem e dos quadros conceituais pelos quais se deveria entender o lugar do indígena no interior da administração colonial. Ainda que a análise de algumas das correspondências entre a corte e o governador João Manoel de Melo leve a constatar a existência de um grande número de pedidos de intervenção belicosa contra os indígenas, além da constatação da ineficácia dos esforços até ali empreendidos na sua redução, há que se observar, no entanto, que tal dissonância não coloca em desarmonia as vozes do governador e do ministro. Ela apresenta, antes, a incompatibilidade entre duas visões absolutamente diferentes acerca do melhor modo de proceder no governo dos índios e do lugar que ele deve ocupar no governo da Capitania de Goiás.

Enquanto em Goiás os habitantes dos povoados solicitavam com frequência autorização real para se fazer guerra aberta contra os indígenas, numa clara demonstração de como os aldeamentos-quartéis e os mecanismos que os sustentavam era percebidos acima de tudo por sua constatada ineficácia, a Instrução de 1758 dava lugar a um cálculo político de natureza bastante diversa do que até aquele momento se vira na Capitania de Goiás<sup>91</sup>. Ela ligava o quantitativo de indígenas de Goiás ao imenso serviço que tão grande número de pessoas poderia representar aos interesses reais na região. Aquele documento orientava João Manoel de Melo acerca do melhor modo de guiar sua administração, com o cuidado de sempre observar

“[...] os sólidos princípios da Religião, e dilatação da Santa Fé Católica, que faz o meu primeiro objecto; da civilização dos muitos racionais silvestres, com que a Divina Omnipotencia enriquece o Sertão do Estado do Brasil em hum numero consistente para o fazer feliz e opulento, e Agricultura, que com um tão consideravel numero de homens, [ilegível] haveria feito hum importantissimo progresso, se por opportunos meynos os houvessem reduzidos a serem sociaveis [...]”<sup>92</sup>

O Sertão cheio “das gentes” que nele habitavam, eis o grande trunfo com o qual se poderia contar na extensão e garantia dos domínios portugueses na América, uma opulência até então ignorada, mas que deveria, a partir de então, ser devidamente aproveitada. Se ao longo de toda primeira metade do século XVIII a grande quantidade

---

<sup>91</sup> Idem, p. 65-6.

<sup>92</sup> AHU. *Goiás*. Doc. 916, 17 de outubro de 1758. *Instruções dadas a João Manoel de Melo*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEH-BC.

de indígenas espalhados pelo território foi sistematicamente entendida como obstáculo a ser superado, dando ensejo à instauração de mecanismos de proteção e de ação beligerante, nas Instruções dadas ao governador João Manoel, já em 1758, ela é o meio pelo qual se poderia alcançar os objetivos traçados no governo da Capitania de Goiás. Poucos anos antes, a conturbada relação que se mantinha com as tribos indígenas de Goiás dera razão para a efetivação dos aldeamentos-quartéis e a constituição de um sistema de defesa dependente da ação de grupos armados – as chamadas companhias de pedestres<sup>93</sup> – que, em seu pleno funcionamento, produzira um território com algumas zonas de segurança. O sistema de aldeamentos, somado à rígida política de restrição das vias pelas quais poderiam circular as mercadorias em Goiás levava a produção de um território fechado. Cuidar da defesa do território significava, de um lado, procurar garantir a paz nas regiões de exploração aurífera e, de outro, restringir as vias de comunicação com outras partes da Colônia. A esse fenômeno denominamos fechamento do território. Mas, na segunda metade do século XVIII, aos poucos vai aparecer uma outra maneira de se ligar os indígenas aos projetos da coroa portuguesa. As formas de abordagem e os princípios que organizavam o funcionamento dos aldeamentos passam, aos poucos, a compor um outro tipo de problema: a transformação dos indígenas em súditos do Rei.

## 2.2. José de Almeida e os aldeamentos pombalinos

Quando se passava a celebrar o grande número de indígenas, por ser o mais propício meio de se fazer o sertão do Brasil “feliz e opulento”, é já a constituição de um outro mecanismo de defesa do território que se dá a ver. Para dar conta desse fenômeno, é importante que se perceba como a preocupação deslocara-se para as fronteiras entre os Impérios espanhol e português, que estava por se definir. A Carta Régia de 17 de outubro de 1758 exortava o governador João Manoel de Melo que cuidasse de “[...] defender toda a Fronteira dos Domínios do Brasil, e em especial destes, de que vos encarrego[...]”<sup>94</sup>, e para isso, se necessário fosse, que se fizesse “transmigrar [a

---

<sup>93</sup> As companhias de pedestres eram unidades de combate formadas especialmente para combater os indígenas que atacavam mineiros e viajantes nas estradas de Goiás. Seu modo de organização não era tão rígido e não estava submetido a ordenamentos militares característicos dos Dragões e dos regimentos de cavalaria.

<sup>94</sup> AHU. *Goiás*. Doc. 916, 17 de outubro de 1758. *Instruções dadas a João Manoel de Melo*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEHBC.

população dos arraiais] para aquela Fronteira, onde se fazem tão indispensavelmente necessários [...]”.<sup>95</sup> Interessava, agora, o estabelecimento de povoados fixos, distribuídos ao longo de todo território, de modo que se imprimisse, por toda sua extensão, a marca da presença portuguesa. Para tanto, os aldeamentos indígenas eram a melhor maneira de tornar factível tais planos, uma vez que o quantitativo de homens brancos na Capitania de Goiás era muito pequeno. Mais uma vez os aldeamentos indígenas estavam no centro de uma política de defesa do território. Agora, no entanto, estavam ligados a outro conjunto de problemas e funcionando segundo outros mecanismos de governo.

Na primeira metade do século XVIII, as iniciativas de levantamento de aldeamentos indígenas concentraram-se na região sul de Goiás, uma vez que o objetivo maior era proteger a região que àquela altura agrupava maior número de terrenos de exploração aurífera, assim como a estrada Real, único caminho pelo qual se poderia sair ou entrar na Capitania transportando mercadorias. Viu-se, no primeiro capítulo deste trabalho, que entre 1741 e 1751 foram construídos seis aldeamentos em Goiás, quatro deles na região do atual Triângulo Mineiro, que à época pertencia à Capitania de Goiás: Rio das Pedras – 1741, Lanhoso – 1748, Piçarrão – data desconhecida, Sant’Ana do Rio das Velhas – 1750. Os outros dois aldeamentos erguidos nesse período<sup>96</sup> localizavam-se na região norte e faziam parte da Missão do São Francisco Xavier, um projeto que visava eliminar os muitos episódios de ataques e mortes que com frequência ocorriam nas redondezas das minas recém-encontradas ao norte da Capitania: São Francisco Xavier do Duro, também chamado de Formiga – 1750, e São José do Duro, ou Duro – 1751<sup>97</sup>. Nos anos que iniciam a segunda metade do século XVIII, não serão mais os mesmos objetivos que fundamentarão a construção dos aldeamentos, serão outros os princípios a partir dos quais serão administrados. Os cuidados agora necessários irão contrastar com os procedimentos até aquela altura utilizados na sua construção e manutenção. No entanto, a novidade que se instituiu não se reduz apenas à introdução de uma nova linguagem no tratamento dos problemas ligados à presença do índio em terras de mineração, assim como não se tratava simplesmente de modificar os métodos de abordagem amplamente empregados. Ela testemunha um importante movimento de

---

<sup>95</sup> AHU. *Goiás*. Doc. 916, 17 de outubro de 1758. *Instruções dadas a João Manoel de Melo*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEH-BC.

<sup>96</sup> Observe-se que aqui não se faz da periodização um critério de explicação dos fenômenos observados.

<sup>97</sup> Algumas dessas informações foram extraídas do texto *Aldeamento Carretão: “marco zero” da história das relações interétnicas dos tapuios*, de Marlene Castro Ossami de Moura. Texto acessado em 22/03/2011.

[http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes/artigos/Dimensoes18\\_MarleneCastroOssamideMoura.pdf](http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes/artigos/Dimensoes18_MarleneCastroOssamideMoura.pdf)

deslocamento da questão para outro campo de discussão. Aos poucos, a presença difusa dos indígenas no território de Goiás deixará de ser visitada como um problema de preservação dos povoados de exploração aurífera e à proteção aos arraiais e passará a constituir outro mecanismo de defesa. Trata-se, doravante, de, por meio da “conversão” dos índios em vassalos do Rei, garantir a expansão das terras sob domínio português, com a construção de aldeamentos em localidades estrategicamente definidas. Se até aquele momento os quartéis-aldeamentos funcionavam como barreiras ao avanço indígena, a partir dos anos 50, serão eles que, pela presença distribuída em pontos estratégicos, terão a tarefa de garantir a defesa do território. Se o interesse no tratamento com os indígenas se deslocava para o aliciamento pacífico, a partir da segunda metade do século XVIII, cada vez mais, os indígenas serão oficialmente abordados em função do importante papel que poderiam vir representar na difícil tarefa de fazer dos sertões da América uma fonte de riquezas ao erário Real.

Nas terras de Goiás, somente a partir da década de 70 as diretrizes pombalinas começam a se fazer valer no tratamento efetivo das questões ligadas ao contato com o indígena<sup>98</sup>. Em 24 de Julho de 1772 tomava posse o governador José de Almeida Vasconcelos Soveral e Carvalho de uma Capitania que enfrentava sérios problemas na redução dos indígenas e na definição do tratamento que a eles deveria dispensar. As recomendações metropolitanas de convivência amistosa e trato ameno para com os nativos não tinham encontrado eco nos administradores locais, muito menos no comportamento dos habitantes dos povoados, que com frequência pediam o envio de tropa armada para que se fizesse guerra aberta, por muitos entendida como único meio de se livrar dos ataques costumeiros. Já se passavam mais de 20 anos desde a última construção de aldeamento indígena em Goiás. As primeiras iniciativas quedaram em fracasso, haja vista a quantidade de aldeados, que diminuía significativamente na década de 50. Como agravante, os Caiapós não cessavam de assolar os arraiais da parte meridional da Capitania. Os dois últimos aldeamentos que se conservaram em atividade estavam localizados ao norte, Duro e Formiga, mas praticamente esvaziaram-se com as sublevações de 1757.

José de Almeida era homem bastante respeitado na Corte, de modo que sua chegada a Goiás demonstra a importância estratégica que adquiriria a Capitania, mesmo

---

<sup>98</sup> DOLES, Dalísia Elizabeth Martins. *As comunicações fluviais pelo Tocantins e Araguaia no século XIX*. Goiânia: Editora Oriente, 1973, p. 31.

com os números pouco animadores apresentados pela atividade mineradora.<sup>99</sup> Em outubro de 1771, José de Almeida recebia longa Carta de Instruções sobre o modo de proceder na administração da Capitania, com especial destaque à defesa do território e dos aldeamentos indígenas.

“Viu igualmente o mesmo senhor [o Rei] a impraticabilidade de se povoar a dita capitania, nem outra qualquer parte da América portuguesa, senão com os nacionais da mesma América: e que, achando-se todo o sertão daquele vasto continente coberto de índios, estes deviam ser principalmente os que povoassem os lugares, as vilas e as cidades, que se fossem formando; na certeza de que sem eles nem poderia haver cultura, nem comércio, nem opulência, nem segurança, que não fosse precária no Brasil”<sup>100</sup>.

Este importante documento da história de Goiás registra a percepção dos administradores quanto a impossibilidade de se desenvolver qualquer estratégia de garantia das possessões reais sem a participação ativa dos nativos da terra, e detalha os meios pelos quais se deveria aplicar os preceitos defendidos no *Diretório*. Ali, se sustenta a idéia de que “a civilidade dos índios se pode facilmente conseguir, logo que se acerta no método de a praticar.”<sup>101</sup> Talvez seja este o mais importante documento oficial destinado a tratar dos indígenas na Capitania de Goiás, desde a confirmação do *Diretório* para todas as Capitanias da Colônia. Será a partir dessas orientações que o governador José de Almeida passará a conduzir seu governo, o que pode ser observado numa de suas primeiras cartas à Corte, onde relata as dificuldades por ele encontradas ao assumir as diligências necessárias ao cumprimento de tais ordens.

“Procurando com o maior cuidado pôr em execução as ordens de Sua Magestade, que V. Ex. me participou nas minhas orientações, a respeito da civilização dos Índios, tenho o prazer de noticiar a V. Ex. ser esta huma materia tão nova como eu não podia imaginar pelas copias das cartas transcriptas nas mesmas instruções: n’ellas vejo que mandando Sua Magestade criar hum regimento de Cavallaria Auxiliar n’estas minas no anno de 1758 ordenou que n’elle fossem alistados alguns índios civilizados, não só suppondo que os havia, mas que o

---

<sup>99</sup> Alencastre destaca que nunca “para com outro governador tiveram os ministros tantas atenções e deferências. Trouxe ele, como João Manoel de Melo, plenos poderes; foram-lhe até dadas as prerrogativas majestáticas de agraciar e perdoar”. ALENCASTRE, J.P.M. *Annaes da Provincia de Goyaz*. Brasília, Ed. Gráfica Ipiranga, Convênio SUDECO/Governo de Goiás, 1979, P. 173.

<sup>100</sup> AHEG, *Instruções Reais ao Governador José de Almeida Vasconcellos de Soveral e Carvalho*. Livro de Instruções, 1758-1778, Documento n. 49.

<sup>101</sup> Idem.

seu estabelecimento lhes permitia a propriedade de cavalos, armas, e uniformes para poderem entrar em hum corpo regalados.

N'estas circunstancias nem há, nem nunca houve hum só em toda Capitania, segundo as informações que tenho tirado [...]"<sup>102</sup>

Se em 1758 o governador João Manoel de Melo recebera instruções para criar um regimento de cavalaria auxiliar e promover a integração dos indígenas “civilizados” a este corpo militar, sua tarefa estava bastante dificultada após as sublevações nos aldeamentos do Duro e Formiga, em 1757. Seu sucessor, dez anos mais tarde, enfrentava de maneira mais aguda o problema da implantação dos projetos metropolitanos e Goiás. A carta do governador José de Almeida atesta mais uma vez a distância que se interpunha entre os projetos metropolitanos e as condições em que se encontravam os aldeamentos indígenas de Goiás. Quando afirma não haver um único índio civilizado em toda Capitania, há, sim, uma severa crítica a tudo o que até aquele momento havia sido feito em nome do aliciamento pacífico dos indígenas, mas o grande problema apresentado pela crítica está exatamente naquilo que se deveria entender por “civilização” dos índios. A montagem dos quartéis-aldeamentos da primeira metade do século XVIII previa a utilização de instrumentos que levassem ao afastamento dos indígenas habitantes de regiões vizinhas às minas. Os Bororos utilizados na defesa do Caminho Real foram pacificados por ação do sertanista Antônio Pires de Campos, que por sua vez ofereceu seus serviços ao governo da Capitania. Não havia um programa que previsse a “conversão” do indígena num soldado e num súdito ao emprego da vontade Real. As palavras de José de Almeida são expressão de quem sabe ter de estabelecer os fundamentos de um novo modo de lidar com a questão indígena. No fundo, era a consciência de que pouco se poderia aproveitar do que antes fora feito sob o nome de civilização dos indígenas. E as dificuldades começam na difícil tarefa de encontrar pessoas capazes de executar os projetos<sup>103</sup>:

“Eu tenho os mais ardentés desejos de dar algum principio a esta importante obra de civilização dos Indios, tão recomendada nas ultimas ordens de Sua Magestade mas tenho grande dificuldade na descoberta dos executores.

---

<sup>102</sup> RIHGB, 02.05.1773. *Carta do governador José Almeida de Vascellos de Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro*. Tomo 84, p. 94.

<sup>103</sup> Mais adiante José de Almeida complementa: “Continuo a trabalhar por descobrir alguns homens capazes de seguir as novas ordens de Sua Magestade debaixo das minhas instruções, e achando hum que me promete procurar para esta empreza companheiros; devo pôr na Real presença de Sua Magestade, [...]” *Idem*, p. 95-6.

Os habitantes d'esta Capitania têm experimentado tantos insultos do Gêntio que se não capacitão de que seja proveitozo o reduzil-os julgando esta empreza por moralmente impossível<sup>104</sup>.

Dentre todos os que haviam sido incumbidos da tarefa de governar a Capitania de Goiás, José de Almeida Vasconcellos foi aquele que mais se aplicou na observância das ordens metropolitanas, justificando, assim, o epíteto de “governador pombalino”. De fato, sua tarefa não foi outra senão estruturar em outros princípios os mecanismos de governo destinados ao tratamento da questão indígena. A ideia de promover a entrada dos indígenas até mesmo nas corporações militares, e de fazê-los súditos da coroa portuguesa, afrontava a opinião comum dos habitantes dos arraiais e suas lideranças. O novo governador já estava há um ano em Goiás, e nem sequer havia à sua disposição uma equipe de trabalho que lhe permitisse desenvolver seus projetos de civilização dos indígenas. Tal dificuldade atesta não a falta de homens experientes e capazes de liderar expedições às mais remotas tribos indígenas da Capitania. Nesse caso, era exatamente a longa experiência daqueles homens que o impedia de avançar em seus projetos. Eram a prática ordinária e o bom senso dos habitantes da região grandes empecilhos a que se pudesse concretizar as planos de aliciamento pacífico dos indígenas da região. O projeto de utilização dos indígenas na defesa do território não se resumia ao estabelecimento da marca da presença portuguesa por meio de aldeamentos espalhados em pontos estratégicos do território. A idéia era, sim, prever as conseqüências da aplicação do princípio do *uti possidetis, ita possideatis* num possível litígio diplomático-judicial, mas, também, promover a integração dos indígenas ao projeto colonizador português. Alistar os indígenas e fazer uso de sua força nas fileiras dos regimentos de combate não era exatamente uma novidade, o que chama atenção é intenção de torná-los súditos da coroa portuguesa, assim como a criação de um mecanismo de composição do efetivo militar inteiramente dependente de sua presença e de sua transformação em vassalos da coroa portuguesa. Tal projeto não poderia justificar um só disparo contra os indígenas, atividade esta bastante familiar às lideranças militares de Goiás.

A narração dos fatos que se seguem justifica-se exatamente por se julgar importante a exposição dos instrumentos utilizados na bem sucedida tentativa de contato pacífico com os indígenas arquitetada por José de Almeida. Chama-se atenção

---

<sup>104</sup> Idem, p. 95.

para alguns detalhes da operação, de modo a sublinhar as novas disposições esposadas pelos comandados do governador.

Ao início de 1773, um ano após ter recebido as Instruções Reais, saía da capital o governador, em visita aos arraiais da Capitania, para ver como se lhe afigurava seu estado e os meios mais eficazes de resolver suas insuficiências. Sua visita resultou na percepção da precariedade dos arraiais de Goiás, de modo que houve deliberações em ajuda àqueles que apresentavam maior necessidade. Mas, o grande trunfo de sua visita foi a ordem para que se organizassem expedições de exploração do território. A ideia não era apenas encontrar novos terrenos de exploração aurífera, posto que já manifestara José de Almeida o desgosto com a concentração das atenções na atividade mineradora.<sup>105</sup> Financiadas pelos moradores dos arraiais de Meia Ponte, Pilar e Traíras, as expedições buscavam, além de novos achados para exploração, contato pacífico com os indígenas, de modo que se pudesse, em local apropriado, erguer um novo aldeamento na Capitania de Goiás, o primeiro em mais de vinte anos. A bandeira chefiada pelo capitão José Machado de Oliveira, que saíra do arraial de Traíras, encontrara “humanação de Índios, que por acções mostrara ser menos barbara.”<sup>106</sup> Tratava-se dos Carajás e Javaés, habitantes das margens do rio Araguaia, numa região que logo passou a ser chamada de Ilha do Bananal. Imediatamente, mandou-se organizar uma grande expedição, chefiada pelo alferes José Pinto da Fonseca<sup>107</sup>, que levava grande carregamento de miçangas, espelhos, vestidos para mulheres e outros presentes com os quais pudessem iniciar diálogo pacífico com os indígenas. A chegada da bandeira foi intermediada por intérpretes, que logo anunciaram as disposições pacíficas da expedição. Os dias seguintes testemunharam encontro pacífico, com trocas de presentes e afagos de ambas as partes, tendo sido possível até mesmo verificar o gosto que alguns deles tinham pela música que tocavam os comandados do alferes José Pinto<sup>108</sup>. Resultou de tal encontro boa amizade com os indígenas daquela região e a emissão de juramento de fidelidade dos maiorais dos Carajás e Javaés. De algum modo, o sucesso da

---

<sup>105</sup> RIHGB, 20 de junho de 1774. *Carta de José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro*. Tomo 84, p. 97.

<sup>106</sup> RIHGB, 25 de agosto de 1775. *Carta do Governador José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro*. Tomo 84, p. 113.

<sup>107</sup> Segundo Alencastre, era José Pinto da Fonseca “homem resoluto, prudente, e com a precisa inteligência para [...] bem desempenhar a função de chefe de uma expedição tão importante aos planos do governador José de Almeida. ALENCASTRE, J.P.M. *op. cit.*, p.196-7.

<sup>108</sup> RIHGB, 04.08.1775. *Cópia da Carta que da d’Aldeia do Gentio da Nação Carajá dirigio ao Governador e Capitão General da Capitania de Goyaz o Alferes de Dragões Jozé Pinto da Fonseca*. Tomo 84, p. 115.

expedição era a confirmação das orientações de José de Almeida, que consistiam basicamente em “atrair os índios com suavidade e manifestar a estes povos hum ânimo deliberado e socorrê-los [...]”<sup>109</sup>

De posse de tais boas notícias, José de Almeida se apressou em enviar novamente até aquela região uma expedição composta de 135 pessoas, para fundarem um presídio na Ilha do Bananal, que fora prontamente erguido e batizado de Presídio São Pedro do Sul. A instalação de um presídio às margens do Araguaia atendia à realização dos melhores planos de José de Almeida, ou seja, a fundação de uma povoação às margens do rio Araguaia. Mas as condições para realização de seus planos tornaram-se ainda melhores quando, num gesto que causou bastante surpresa, as autoridades indígenas atenderam ao convite que lhes fizera o alferes José Pinto da Fonseca, dando entrada em Vila Boa para serem por ele recebidos com toda deferência e pompa. Um mês durou aquela inesperada visita, o suficiente para causar as melhores impressões junto aos indígenas da região da Ilha do Bananal. Sem demora, José de Almeida, toma as providências para que naquela região fosse construído um grande aldeamento, o primeiro em 24 anos, para que ali fossem estabelecidos indígenas das “Nações Carajáz, e Javarez, [que] nos tem aprovado a sua fidelidade, facilitando-nos a descoberta de novos Aliados, e habitantes do Continente do Araguaiaya [...]”<sup>110</sup> Nova Beira, como foi chamado o aldeamento da Ilha do Bananal, abrigava 800 indivíduos das nações Carajá e Javaés, e tinha a dupla importância de ser o primeiro erguido e administrado segundo os princípios do *Diretório*. Guardava também a importância de ser a materialização de um projeto que até aquele instante nada produzira de concreto. Desde a publicação da lei de 8 de abril de 1755, que dava liberdade aos indígenas de toda Colônia, pouco se conseguiu efetivamente fazer no encaminhamento das disposições metropolitanas sobre os indígenas de Goiás. A fundação do Presídio de São Pedro do Sul e do aldeamento de Nova Beira como que confirmava as disposições metropolitanas e premiava diligência do governador José de Almeida e seus comandados.

O sucesso da fundação de Nova Beira logo entusiasmara José de Almeida, pois que ali estava materializado o projeto de aldeamento idealizado desde a publicação do *Diretório*, um grande empreendimento que abrigava 800 indígenas às margens do rio Araguaia, posição muito interessante aos interesses portugueses. Em vinte e quatro anos

---

<sup>109</sup> AHEG. 20 de junho de 1774. *Carta de José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro*. Livro das Cartas do Governo de José de Vasconcellos, p. 71.

<sup>110</sup> AHU. *Goiás*. Doc. 1838, 1776. Sobre a criação de aldeias indígenas. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPH-BC.

de governo de Goiás não se conseguira entrar em contato pacífico com os indígenas, convencê-los a viver aldeados e, de fato, transferi-los para o aldeamento construído. O projeto de Pombal era tão improvável na década de 50 que até mesmo os governadores para Goiás enviados duvidavam da viabilidade de se empreender esforços na direção do aliciamento pacífico, pois ele exigia uma mudança de atitude com relação aos indígenas da Colônia. Certamente, foi também o retrospecto de grandes hostilidades mútuas que animou José de Almeida a, logo em seguida, tomar providências para a criação de um grande aldeamento-modelo, desta vez em terreno próximo a Vila Boa. Em 15 de novembro de 1774 escrevia ao Dr. Joaquim José Freire de Andrade:

“O Dr. Provedor da Fazenda Real e diretor geral dos índios, tomando juramento a dois homens de verdade e inteligência, mande avaliar a roça de José Vaz, aonde tenho determinado e demarcado a nova aldeia de S. José de Mossâmedes, mandando satisfazer ao sobredito a importância da dita compra pela repartição a semelhantes despesas aplicadas.”<sup>111</sup>

No episódio da criação do aldeamento de São José de Mossâmedes, alguns aspectos devem ser observados mais detalhadamente. No processo de elaboração do projeto, havia claramente a preocupação em escolher apropriadamente o local em que deveria ser erguido o referido aldeamento. A avaliação que deveria ser feita pelos “homens de verdade e inteligência” levava em conta alguns aspectos como a qualidade do solo, a disponibilidade de água e a proximidade de outras localidades. Outros elementos começavam a pesar nas decisões técnicas a serem tomadas, haja vista a firme convicção de José de Almeida, ao afirmar que o aldeamento de Mossâmedes deveria ser implantado “[em] paragem agradável de campo, [com] boas águas e muitos matos, [onde] delineei um edifício regular, cuja planta pretendo ter a honra de fazer presente a S.M. Fidelíssima”.<sup>112</sup> Se há novas exigências, é porque o estabelecimento desse novo aldeamento guardava relação com outra noção de governo, era sustentado por outros princípios e estabelecia seu funcionamento a partir de outros objetivos, o que veremos logo a seguir.

São José de Mossâmedes estava entre os primeiros aldeamentos construídos sob a vigência dos preceitos estipulados pelo *Diretório*, mas com um diferencial bastante significativo. Nenhum outro aldeamento em Goiás abrigara mais que algumas centenas

---

<sup>111</sup> ALENCASTRE, J.P.M. *Op. Cit.*, p.214.

<sup>112</sup> AHU. Manuscritos do Livro de Editais e Bandos. Doc. n. 6, 1789. *Bando de 6 de abril de 1780*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPHBC.

de pessoas. Nesse sentido, o projeto mais ambicioso, até aquele momento, era Nova Beira, com seus 800 indígenas aldeados. Entretanto, a magnitude das instalações de São José de Mossâmedes permitiu que, em sua inauguração, oito mil indígenas fossem lá abrigados.<sup>113</sup> Compreende-se, então, a importância que teve o próprio governador na sua manutenção. Com frequência, dirigia-se ao Diretor responsável pelo aldeamento e cobrava o cumprimento das regras de conduta e a preocupação em determinar o comprometimento de seus habitantes com a adoção de atividades agrícolas nas terras próximas do aldeamento. Nas palavras de José de Almeida, deveria se fazer o

“[...] necessário a cobrir as desnudes dos referidos índios, para que o mandara fazer para os homens, camisas e bombachas e para mulheres, camisas e saias, para no dia vinte do corrente, que determino venham todos a minha presença e apareçam com aquela decência e honestidade que devemos principiar a inspirar-lhes”<sup>114</sup>

Um detalhe chama atenção: as roupas para cobrir a nudez de homens e mulheres indígenas deveriam ser feitas de tecido comprado com excedentes da produção agrícola dos próprios indígenas aldeados em Mossâmedes. No aldeamento de Maria I, construído no ano de 1780, na administração de Luís da Cunha Menezes, em função do grande contingente de indígenas aldeados, mandou-se construir engenhos de produção de farinhas e rodas de fiar, para oportunizar o trabalho das mulheres indígenas. Uma vez de posse de tais ferramentas, fez selecionar

“[...] 86 rapazes de idades competentes para o dito fim, e outro igual numero de raparigas na mestra de ler, e costura no que já dão a sua utilidade nas suas roupas, que cozem: na roda de fiar algodão 192 mulheres, número este igual aos fusos, que trabalham movidos pela motriz forsa, ou peso de agoa, que lhe fiz instruir de um pequeno rio: em todos os demais officios, de que lhe fiz dependente aquele estabelecimento, como tecelam para fazer pano de algodão, carpinteiro, pedreiro, ferreiro [...]”<sup>115</sup>

---

<sup>113</sup> O aldeamento de São José de Mossâmedes é tido como o mais bem sucedido empreendimento dessa natureza que se tenha realizado em Goiás. Daqueles projetos erguidos no século XVIII, apenas ele e o aldeamento erguido às margens do rio Carretão conseguiram sobreviver à virada do século XIX. Cf. CHAIM, Marivone Matos. *Aldeamentos indígenas: Goiás, 1749-1811*. 2.<sup>a</sup> ed. São Paulo: Editora Nobel, 1983, p. 99.

<sup>114</sup> AHU. Goiás. Doc. 1795, 1774. *Carta em anexo do governador e capitão-general da capitania de Goiás, José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho, ao provedor da Fazenda Real da capitania de Goiás e Diretor-Geral dos índios José Freire de Andrade*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEHBC.

<sup>115</sup> AHU. Goiás. Doc. 2025, 1781. *Ofício de Luis da Cunha Menezes, a Martinho de Melo e Castro, sobre as medidas administrativas para animar a extração do ouro e promover a civilização do índio, impulsionando as obras de São José de Mossâmedes, e acerca do Aldeamento dos índios Caiapós na aldeia denominada de D. Maria I*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEHBC.

Esse foi certamente um grande fator de diferenciação entre os aldeamentos criados após o governo de José de Almeida: o incentivo à auto-sustentação dos aldeados por meio da promoção de atividades agrícolas ou da produção de mercadorias que pudessem ser vendidas e, com isso, recolhidos os recursos necessários à sua manutenção. Inicialmente, cuidava o governo da manutenção dos aldeados, fornecendo-lhes, o alimento necessário. Entretanto, era já uma das preocupações não repetir erros cometidos nos aldeamentos mais antigos, e evitar a provisão prolongada dos aldeamentos com dinheiro da Real fazenda. Em carta que nomeava Joaquim José Freire d'Andrade Diretor Geral dos Índios, José de Almeida Vasconcellos recomendava cuidados especiais até mesmo com a maneira de se dispor dos mantimentos enviados aos indígenas de São José de Mossâmedes<sup>116</sup>.

“Para subsistência dos ditos Índios, mando lavrar outra Portaria que He a de n. 27 na qual a V.M. determino lhes made assistir com igual porção áquella com os Mineiros costumam manter os seus escravos e para que o seu Angu possam fazer com mais commodidade (e não consumão o milho que se lhes der de reção em pipocas, como He costume entre elles, desperdiçando assim a maior parte por se lhes queimar no fogo) acharão no Arranchamento bastantes Pilhões que ao Administrador da roça ordenei tivesse preparados.”

As razões que levaram à definição do local onde se levantaria o aldeamento de Mossâmedes contavam já com a possibilidade de ali se manter uma lavoura, de modo que os próprios indígenas se responsabilizariam pela produção dos mantimentos do aldeamento<sup>117</sup>.

A preocupação com o cultivo das terras dos aldeamentos aparece já no *Diretório*, em seu artigo 17, inclusive com a recomendação aos diretores para que se ocupassem dos meios necessários ao comércio de parte de sua produção.

“Artigo 17. Em primeiro lugar cuidarão muito os Diretores em lhes persuadir o quanto lhes será útil o honrado exercício de cultivarem as suas terras; porque por este interessante trabalho não só terão os meios competentes para sustentarem com abundância as suas casas, e famílias; mas vendendo os gêneros, que adquirem pelo meio da cultura, se aumentarão neles os cabedais à proporção da lavoura, e plantações, que fizerem. E para que estas persuasões cheguem a

---

<sup>116</sup> *Carta do governador José de Almeida Vasconcellos ao Provedor da Real Fazenda, Sr Joaquim José Freire d'Andrade*. 15 de novembro de 1774. RIHGB, Tomo 84, p. 105.

<sup>117</sup> *Idem*, p. 100.

produzir o efeito, que se deseja, lhes farão compreender os Diretores, que a sua negligência, e o seu descuido, tem sido a causa do abatimento, e pobreza, a que se acham reduzidos; não omitindo finalmente diligência alguma de introduzir neles aquela honesta, e louvável ambição, que desterrando das Repúblicas o pernicioso vício da ociosidade, as constitui populosas, respeitadas e opulentas.”<sup>118</sup>

A criação dos aldeamentos de Nova Beira e São José de Mossâmedes inauguraram a aplicação mais criteriosa dos preceitos defendidos no *Diretório*. E ali, no texto publicado em 1757, registra-se uma das primeiras iniciativas governamentais para promoção da agricultura de que se tem notícia na Capitania de Goiás. Isso não significa que inexistisse até aquele momento interesse em ver desenvolvida a produção das roças cultivadas. As crises de abastecimento nos arraiais nunca deixaram de ser atribuídas à falta de braços à lavoura. No entanto, com a criação desses dois novos aldeamentos, aparecerá com maior intensidade os pareceres favoráveis a que se adotasse maior diligência no incentivo ao seu incremento, com argumentos que enfileiravam os benefícios que tal prática, se disseminada pelo território, traria à Capitania de Goiás.

Mas aqui a análise não pode pretender ter encontrado a origem da associação entre agricultura e desenvolvimento de Goiás. Não se pode querer estabelecer relação direta entre essas medidas de incentivo ao cultivo nas terras dos aldeamentos da década de 70 e o movimento que se dará já no século XIX, quando o fomento à agropecuária estará no centro das preocupações governamentais. É preciso muito cuidadosamente distinguir quais os objetivos imediatos que justificam a intensificação dos apelos pelo cultivo da terra e daí se perguntar pela lógica específica que orienta tal prática. No fundo, a questão que não pode deixar de ser observada é aquela que pergunta sobre o lugar da agricultura na constituição dos aldeamentos e da política de defesa do território a que estava ligada.

É bastante importante que se dê destaque a este ponto. Num trecho do seu importante *Goiás 1722-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas*, Palacín afirma que a integração do indígena ao projeto colonial português decorria do deslocamento de um contingente de habitantes cada vez maior para fora da Capitania, que se acentuara após os maus resultados da mineração ao final da década de 1770. No seu entender, se “o governo não procurasse solucionar o problema do indígena a fim de

---

<sup>118</sup> AHEG. Caixa 0002, Pacote 1, Documento n. 10. *Diretório que se deve observar nas Povoações dos índios do Pará e Maranhão*, artigo 17.

povoar a capitania, esta ficaria sem dúvida em grande abandono populacional”<sup>119</sup>. Certamente, não há dúvidas quanto ao peso das preocupações com o grande refluxo no quantitativo de pessoas em toda Capitania, mas, a direta associação entre essas duas ocorrências poderia conduzir a análise a uma conclusão óbvia e logicamente impecável, mas que desconsideraria dois importantes aspectos. Um primeiro, cronológico, o outro, de natureza conceitual. No primeiro caso, deve-se notar que o incentivo à agricultura é anterior aos números desanimadores da mineração e, conseqüentemente, anterior à saída de mineiros das terras de Goiás. Ainda que em Goiás o aporte legal do *Diretório* tenha encontrado grande resistência, até mesmo de autoridades envolvidas na gestão dos aldeamentos, já na década de 60 a preocupação com o desuso das terras férteis de Goiás era notável em várias ocasiões. O governador João Manoel de Mello, por exemplo, ao chegar de uma viagem em que visitou os arraiais da Capitania, se reportava à corte:

“Não me molestou tanto a dilatada jornada pelos incomodos dos Certões, que já estou acostumado a elles como por me condoer de ver tão dezerta a Capitania quando poderia estar bem povoada; pois a maior parte do terreno He fertil [...]”<sup>120</sup>

Num outro trecho desta mesma carta, João Manoel reclamava da ação do sertanista Venceslau Gomes, que, na direção das aldeias da Missão São Francisco Xavier (Duro e Formiga), teria burlado as recomendações reais de se sustentar os indígenas apenas um ano após seu estabelecimento nas aldeias, o que sugere a tentativa de aplicação dos preceitos do *Diretório* e o incentivo ao cultivo das terras disponíveis aos indígenas já no correr do ano de 1760.<sup>121</sup> Desse modo, percebe-se que a adoção de uma política de incentivo ao desenvolvimento da agricultura nos domínios dos aldeamentos é anterior às tentativas de remediar o êxodo populacional, que se acentuaria no último quartel do século XVIII.

No segundo caso, é preciso responder ao questionamento lançado acima: afinal, qual o lugar da agricultura na constituição dos aldeamentos indígenas? Como se deve entender o incentivo à agricultura? Aqui é preciso perceber que, no terceiro quarto do século XVIII, é recorrente a ideia de se fazer da agricultura o instrumento pelo qual os

---

<sup>119</sup> PALACÍN, Luís. *Goiás 1722-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas*. Goiânia: Ed. Gráfica Oriente, 1972, p. 84.

<sup>120</sup> *Carta do Governador João Manoel de Mello ao Rei D. José I*. RIHGB, 1891, Tomo 84, p. 71.

<sup>121</sup> “Sua Magestade manda que hum só anno se sustentem os Índios á custa da Real Fazenda; mas como os Jezuítas unidos com Venceslau Gomes cada seis mezes metião nos róis outros nomes de Índios que dizião tinham vindo de novo fizreão uma tal embrulhada que mais de dois annos pagou a Real Fazenda a sua sustentação [...]” Idem, p. 73.

aldeamentos serão mantidos, inclusive com destaque para a economia de despesas que ela geraria ao erário Real.<sup>122</sup> Ela nada mais era que o meio de se sustentar a estabilidade dos aldeamentos criados e, desse modo, garantir estabilidade ao povoamento de regiões mais afastadas da Capitania. O cultivo da terra garantiria a permanência e a longevidade dos povoados em posições definidas estrategicamente. A agricultura, portanto, pertencia a um mecanismo particular no funcionamento do sistema de defesa do território. Povoar essas regiões de “soberania indefinida” era o objetivo que, naquele momento, concentrava as atenções da metrópole e se ligava à montagem de um sistema de defesa. Não era a preocupação com as finanças da Capitania, nem tampouco o interesse em resolver a crônica carestia que molestava os arraiais desde a Intendência de Bueno. Onde houve mineração, ressentia-se da insuficiência no abastecimento de alimentos. Portanto, para que se compreenda o lugar da agricultura naquele momento da história de Goiás, é preciso compreender que foi apenas após a criação dos aldeamentos de São José de Mossâmedes e Nova Beira, que uma intensificação do incentivo à agricultura ganhou lugar de destaque na administração da Capitania.

Ainda assim, é necessário deixar claro que, nos aldeamentos criados na década de 70, a agricultura não era um fim em si mesma, isto é, não era o objetivo maior a ser alcançado, mas o meio pelo qual se poderia alcançar a estabilidade dos aldeamentos. Não se trata de um programa de incentivo ao desenvolvimento de lavouras em toda Capitania, como forma de solucionar os problemas decorrentes dos graves números de sua receita anual. O que se observa é que a agricultura só ganha importância por estar diretamente ligada ao problema da defesa do território. No caso específico da Capitania de Goiás, nos anos 70 do século XVIII, o incentivo à produção agrícola pertencia a um dispositivo político e não a um problema de natureza econômica. Nas oportunidades em que ele foi acionado, constituía-se uma forma específica de se pensar a defesa do território, segundo uma lógica absolutamente exterior a tudo o que se possa reconhecer por gestão econômica da Capitania.

Nesse sentido, pode-se dizer também que a preocupação com a ocupação do território e o estabelecimento de povoados ao longo de sua extensão não decorre simplesmente da maturação das instituições e dos instrumentos de governo, como se,

---

<sup>122</sup> O governador José de Almeida sempre manifestara preocupação em evitar desperdícios em sua administração. Não foram poucas as vezes em que utilizara suas rendas pessoais para executar tarefas importantes. Outro expediente bastante utilizado por ele era a convocação para que os moradores dos arraiais dividissem as despesas, como aconteceu no início do ano de 1774. RIHGB, 20 de junho de 1774. *Carta do Governador José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro*. Tomo 84, p. 97.

desde a primeira metade do século XVIII, aos poucos, pela experiência adquirida após anos de lida nos sertões de Goiás, tenha sido possível elaborar estratégias de controle e domínio mais econômicas e eficientes. O que ocorre, muito diferentemente, é que iminência da perda de grandes extensões de terra faz surgir mecanismos de defesa absolutamente diversos do que até aquele momento se vira na Capitania de Goiás. A possibilidade de perder grandes extensões de terra produz mecanismos de governo específicos, que fazem surgir um território a se povoar, sobre o qual é necessário deixar registros de presença definitiva para garantir a posse e a soberania, ainda que para tanto fosse necessário lançar mão de um ousado projeto de incorporação dos indígenas ao funcionamento do sistema de defesa. Mais uma vez, é a idéia de defesa que define e organiza a construção e a administração dos aldeamentos indígenas; agora, no entanto, segundo princípios de governo absolutamente distintos daqueles que sustentaram as primeiras iniciativas da década de 1740.

### **2.3 A posição estratégica da Capitania de Goiás**

Já nos primeiros anos da segunda metade do século XVIII, os mecanismos de defesa das possessões portuguesas nas regiões de exploração aurífera adquirem componentes absolutamente diversos daqueles que definiram o governo de Goiás nos primeiros anos de mineração. As iniciativas de proteção aos arraiais, com a utilização de destacamentos militares de grande mobilidade, produziram algumas zonas de segurança à atividade mineradora, especialmente no sul, onde se concentravam os arraiais. Aos poucos, porém, quando já se afigurava suficientemente perigosa a ameaça espanhola nas terras além-Tordesilhas, não cabia mais a utilização do enfrentamento ao índio como principal elemento constituinte dos mecanismos de defesa. Os indígenas, aqueles a quem eram atribuídos os maiores males à atividade mineradora na região, num curtíssimo espaço de tempo, passaram então a integrar a lógica dos projetos imperiais, a partir do momento em que a manutenção das possessões reais dependeu de uma maior e mais bem distribuída presença portuguesa sobre aquelas terras. Surgia, então, o povoamento como uma tecnologia de defesa do território. A pequena quantidade de súditos do Rei que ali havia tornava inviável qualquer tentativa de expansão sobre a região sem que se fizesse dos indígenas representantes legítimos do Rei na América.

Daí, então, que se possa compreender os princípios de abordagem e pacificação que orientaram a criação dos aldeamentos de Nova Beira e São José de Mossâmedes na década de 1770.

A montagem de um outro maquinário de defesa do território não agenciou apenas os aldeamentos indígenas e o programa de expansão que lhe era subjacente. Vale a pena observar como tal demanda implicará também a redefinição do uso que se fará das estradas entre os diferentes povoados e dos caminhos de ligação da Capitania com outras partes do Império. A partir do momento em que a defesa do território associou-se mais estreitamente à ideia de povoamento de suas diferentes partes, não apenas os indígenas passaram a integrar mais fortemente os projetos metropolitanos, mas toda uma estrutura de rede de comunicação e transporte passou a ser concebida como o meio mais eficaz de promover o deslocamento de tropas com mais rapidez, caso fossem necessárias manobras de auxílio a alguma região. Daí que seja necessário lançar um estudo sobre a montagem dessa maquinaria de defesa, o modo como sua efetivação implicará a execução de um projeto de interligação de suas diferentes partes, que, ao longo de toda metade do século XVIII, no auge de seu funcionamento, fará emergir mecanismos tais que *produzirão* um território continuamente pensado sob a ideia da promoção da melhor e mais rápida acessibilidade de seus diferentes pontos e de suas vizinhanças, um território aberto.

Num episódio já mencionado no primeiro capítulo, o Conde de Sarzedas, governador da Capitania de São Paulo e administrador das terras de Goiás, a 15 de março de 1734, relatava à Corte algumas das desvantagens da excessiva centralização das instâncias de controle e fiscalização. Pedia ele, na verdade, a mudança do Registro das Entradas para as margens do rio Corumbá, numa região mais próxima dos principais terrenos auríferos de Goiás, se comparada com as cento e cinquenta léguas que se interpunham entre o arraial de Santana e o Registro do rio Jaguary. Sua petição representava as reivindicações de mineiros e comerciantes que atuavam na região, incomodados com o longo caminho a que se viam obrigados a percorrer, quando era possível fazer a mesma viagem percorrendo distância consideravelmente menor. Àquela altura, porém, a resposta não poderia ser outra que não a negativa do pedido e a reafirmação da necessidade de se manter a obrigatoriedade de um único caminho legal às mercadorias que entrassem ou saíssem de Goiás. A facilitação dos trabalhos de mineiros e comerciantes, ainda que representasse evidente incremento às atividades econômicas praticadas na região e o conseqüente aumento no recolhimento dos direitos

Reais, não era problema que parelhasse em importância com a garantia das possessões portuguesas e a manutenção dos princípios que a fundamentava: o fechamento do território.

Se num curto espaço de tempo ver-se-á a desativação dos princípios que organizavam o fechamento do território, a análise dessa ocorrência não pode deixar de considerar a intensificação dos conflitos de interesses entre as coroas portuguesa e espanhola e seu papel decisivo na reorganização das estratégias de ocupação e defesa das possessões em áreas de soberania discutida. Ao final do século XVII e início do século XVIII, as muitas expedições portuguesas de caça ao indígena e de procura por minas de ouro fizeram avançar as marcas da presença portuguesa para além das 370 léguas a oeste da Ilha de Cabo Verde,<sup>123</sup> levando grande apreensão às autoridades espanholas. A situação tornara-se particularmente problemática na região sul da Colônia, onde a maior presença espanhola não deixou passar despercebido o avanço português. Em carta escrita de Buenos Aires, a 15 de abril de 1733, as autoridades locais reportavam ao rei suas preocupações com o avanço lusitano a oeste do Continente, referindo-se às

“numerosas porciones de vacas que incesantemente sacava y convertia La Nación Lusitana em carne salada, graza y sebo de que tenia um cresido comercio em el Brasil, y que no era menor El que mantenia con los cueros de toro, que hacian em las Campañas, confiantes a su Colonia, portandose ya como dueños de ellas y SUS ganados, sin sujetarse a los términos que se Le tienen señalados, estableciendo nuevas poblaciones y casas de campo com todos ganados em lãs distancias de los caminos que tienen ya abiertos, para comunicarse con el Brasil, casando por ellos tropas de mulas mansas y caballos, para el uso y servicio de sus Minas”<sup>124</sup>

As informações sobre o avanço da presença portuguesa e o desenvolvimento de atividades econômicas em terras localizadas a oeste do meridiano de Tordesilhas serão motivo de grande preocupação para as autoridades espanholas, que rapidamente firmam decisão de invadir a Colônia de Sacramento.<sup>125</sup> A agressão comandada pelo governador de Buenos Aires deu origem a hostilidades no Prata, entre os anos de 1735 e 1737. Mesmo após a assinatura do Tratado de Madri (1750), não diminuía a tensão na região,

---

<sup>123</sup> Era esta a medida de referência do meridiano de Tordesilhas.

<sup>124</sup> CORTESÃO, Jaime. *O Tratado de Madri*. Tomo II. Brasília: Senado Federal, Ed. fac-similiar, 2001, p. 439.

<sup>125</sup> A Colônia do Sacramento passara aos domínios de Portugal desde a assinatura do Tratado de Utrecht, em 1715.

pois o jogo de forças que compunha o cenário político do século XVIII colocava em disputa interesses ingleses e franceses, num confronto que valia a penetração no mercado dos Impérios de Portugal e Espanha, que por sua vez mantinham em litígio a definição das fronteiras de seus domínios de além-mar. De um lado, a coroa espanhola fazia valer os direitos a ela conferidos com o Tratado de Tordesilhas (1494), de outro, a casa real portuguesa, que se valia do princípio jurídico do *uti possidetis, ita possideatis*, amplamente aceito e defendido por sua aliada, a Inglaterra, maior força militar e econômica da Europa. A Guerra dos Sete Anos (1756 – 1763) tornava ainda mais delicada a questão da definição das fronteiras no sul da América, chegando ao cume no ano de 1762, quando Portugal foi invadido pelo exército espanhol. Já no ano seguinte, os conflitos entre as duas coroas davam ocasião a outra invasão castelhana, quando entrava na vila de Rio Grande de São Pedro tropa comandada pelo general D. Pedro de Ceballos, também ele governador de Buenos Aires.

Se ao sul do continente a tensão chegara a se transformar em conflito direto, no Norte e no Centro os cuidados da coroa portuguesa se concentravam na tarefa de mais fortemente marcar sua presença colonizadora sobre terras anteriormente definidas como possessões espanholas. Já no ano de 1735, reunira-se em São Paulo uma junta extraordinária, convocada pelo governador Conde de Sarzedas, afim de deliberar sobre melhoramentos que se faziam urgentes nas regiões mineiras de Goiás e Cuiabá, oportunidade em que publicaram parecer de que seria uma boa disposição do Rei se decidir pela divisão do território e criar novas unidades administrativas. O 5º parágrafo do documento expedido pela junta expressa sua preocupação com a dificuldade de se governar minas tão caras aos desígnios da coroa a uma distância praticamente impeditiva. Chega-se, então, à conclusão de

“que a grande distância em que se acham aquelas minas desta capital as impossibilita para poderem se governadas pelo mesmo governador que existe nesta, tanto porque este não pode provê-las de remédio a tempo útil, nem tampouco facilitar-lhes as providências, de que ali se necessita a toda hora”<sup>126</sup>.

A decisão pela criação das Capitanias de Mato Grosso e Goiás sairá após consulta ao Conselho Ultramarino, realizada no ano de 1748. O parecer favorável citava entre as razões do desmembramento a necessidade de melhor se conduzir a definição

---

<sup>126</sup> *Termo da junta que se celebrou a 25 de abril de 1735*. In: ALENCASTRE, J.P.M. *Op. cit.*, p. 55.

das fronteiras a oeste da Colônia, o que só seria possível com um maior controle sobre uma região que se qualificava como o “antemural” do interior do Brasil. Um governo a distância, ainda que bem intencionado, fatalmente colocaria em risco o valioso domínio “[...] das muitas povoações que já existem contendidas por mais de trezentas legoas como vão desde a passagem do Rio grande até a com fins do Governo do Maranhão sendo a mayor parte deste espaço de terras mineraes de ouro [...]”<sup>127</sup> Como se vê, a criação da Capitania de Goiás não decorre dos bons resultados que àquela altura tornavam ainda mais rentáveis os altos investimentos que se fazia na mineração. Os documentos destacam também os desmandos e o descumprimento das ordens reais como demandas que contribuíram ao desmembramento de São Paulo. De qualquer modo, se se quiser entender a urgência que explica a criação da Capitania de Goiás, não se poderá, de modo algum, esquecer que sua emergência está diretamente ligada ao problema da defesa do território, à necessidade de melhor acompanhar e definir os limites das possessões portuguesas. Nesse sentido, era a criação de Mato Grosso e Goiás uma atitude bastante agressiva por parte da coroa portuguesa. Num dos documentos que mais claramente expressam a natureza do comportamento expansionista português na região de minas, a Carta Real endereçada a D. Antônio Rolim da Moura Tavares, recém-nomeado governador da Capitania de Mato Grosso, dá ordens claras para o continuado avanço sobre as possessões espanholas da região.

“[...] não posso, contudo considerar-me obrigado a conter o limite da minha conquista na dita linha [...], deveis não só defender as terras que os meus vassallos tiverem descoberto e ocupado e impedir que os espanhóis se não adiantem para nossa parte: mas promover os descobrimentos e apossar-vos do que pudes e não estiver já ocupado, pelos espanhóis [...] e no caso que algum dos governadores espanhóis vos faça estâncias ou protestos a este respeito, responderei que sobre semelhantes questões se não pode tomar acordo ente vos, mas entre ás duas cortes”<sup>128</sup>.

A defesa do território no qual já se praticava a exploração aurífera era recomendação corrente nas correspondências oficiais entre coroa e governadores, mas a ordem aqui transcrita determinava o avanço e o apossamento de toda extensão de terras que porventura não trouxesse qualquer sinal de presença colonizadora espanhola. D.

<sup>127</sup> AHU. Goiás, Doc. 248, 1748. *Consulta do Conselho sobre os novos governos em Goiás e Mato Grosso*. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPHBC.

<sup>128</sup> *Carta da Rainha D. Maria Vitória para D. Antônio Rolim da Moura Tavares, 1749*. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Rio Guaporé e Paraguai: primeiras fronteiras definitivas do Brasil*. Rio de Janeiro Editora Xerox do Brasil, 1985, p. 68.

Antônio Rolim recebia recomendações de ignorar qualquer manifestação das autoridades espanholas na região, devendo, assim, trazer à corte os atritos decorrentes de possíveis reclamos, numa clara demonstração do quanto se alicerçara a coroa portuguesa no peso jurídico do princípio do *utis possidetis*. A Capitania de Mato Grosso era palco de contatos entre súditos das duas coroas, os espanhóis, no entanto, na maioria das vezes representados pelos padres que organizavam aldeamentos junto aos indígenas da região. O governador D. Antônio Rolim de Tavares, a 29 de junho de 1756, relatava à Corte o modo como lidava com a presença dos padres espanhóis e seus empreendimentos na região.

“Francisco Xavier de Mendonça Furtado [vice-Rei do Brasil] me avisa agora de que sabendo-se na Corte, que as aldeias, que os Padres Espanhóis tinham no Guaporé da nossa banda, se achavam evacuadas lhe haviam vindo ordem, para que dissimuladamente as mandasse ocupar, e como se persuadia que a dita ordem lhe viera a ele, por supor na Corte que as ditas aldeias estavam na sua repartição me comunicava a mim.

Desde que eu cheguei a estas minas, não tenho lidado em coisa alguma com tanto cuidado, como na evacuação das aldeias, e em ocupá-las.”<sup>129</sup>

Era a Capitania de Mato Grosso um dos pontos mais delicados no tocante às relações fronteiriças com os espanhóis, o que elevou significativamente sua importância no conjunto nos planos imperiais da coroa portuguesa. Não se tratava de simplesmente defender a conquista de uma região comprovadamente rica em terrenos de exploração aurífera, mas de garantir a defesa de grandes extensões de terra já ocupadas desde pelo menos o início do século XVIII. A fortificação de Mato Grosso era a medida necessária à proteção contra possíveis investidas espanholas sobre as Capitanias de Minas Gerais e Goiás. Na Carta em que fez as recomendações iniciais ao recém-nomeado governador de Mato Grosso, D. Antônio Rolim Tavares, a Rainha D. Maria Vitória dava bem a noção dessa importância, ao afirmar

“que Mato Grosso é a chave e o propugnáculo do Sertão do Brasil pela parte do Peru e a necessidade de fazer população ou vila na fronteira e levantar uma companhia de Dragões, e “conceder

---

<sup>129</sup> Carta do governador D. Antônio Rolim de Moura Tavares a Diogo de Mendonça Corte Real em 29 de junho de 1756. In: Antônio Rolim de Moura (correspondências). Vol. 2. Núcleo de Documentação e Informação histórica Regional, UFMT, 1983, p. 201.

privilégios e isenções para convidar a gente que ali quisesse se estabelecer-se [...] <sup>130</sup>

Assim também ocorrera com a Capitania de Goiás, que pela vizinhança e pelas condições econômicas mais favoráveis, tornava-se o mais importante ponto de apoio e fonte de abastecimento às crescentes demandas que ali se criava. <sup>131</sup> Entre os anos de 1757 e 1821 Goiás enviou remessa de ouro destinada à manutenção das tropas de Mato Grosso, ordenação que foi instituída em Carta Régia enviada ao Conde de São Miguel, então governador da Capitania de Goiás.

“sedome, presente, que a falta de meynos pecuniários, que se tem experimentado na Capitania de Mato Grosso [...] em forma que se achava suspenso o pagamento dos Militares, que não pode parar sem grande quebra na disciplina das tropas: vou servido [...] que no meu Real nome vos fizer o socorro pelos produtos dessa Providoria da Fazenda da vossa jurisdição; mandeis por elle remeter ao dito Dom Antonio Rolim os pezos de ouro, declarar que lhes são necessários, todas às vezes que vos participar que tem necessidades dellas, até segunda ordem minha [...] as ditas remessas as mandareis sempre fazer efetivas até pelos produtos dos meus reais Quintos; porque a tudo antepoño a providência de não faltarem os meynos para a subsistência das tropas [...] em uma conquista tão remota, onde a distância faz a regularidade do governo mais precisa.” <sup>132</sup>

O envolvimento de Goiás não se limitava ao envio de remessas de ouro a seu vizinho Mato Grosso. Com o desenrolar dos conflitos, toda sua extensão passou a ser vista como um privilegiado ponto de articulação entre as diferentes regiões do Brasil. Ao norte, o Grão-Pará, onde a expansão sobre os afluentes do Solimões se tornava ainda mais incisiva; na fronteira leste, as capitanias de Pernambuco e Minas Gerais; ao sul, estavam as divisas com Minas Gerais e São Paulo; e ao oeste, as importantes linhas divisórias com a Capitania de Mato Grosso. Alexandre Gusmão, importante figura da diplomacia portuguesa do século XVIII, exaltava a posição de Goiás por ser “a grande encruzilhada de caminhos, a grande *hinterland* econômico do Pará e escala demográfica, comercial e estratégica de Mato Grosso” <sup>133</sup>.

---

<sup>130</sup> Idem.

<sup>131</sup> PALACIN, Luis. *O século do ouro em Goiás : 1722 – 1822; estrutura e conjuntura em uma Capitania de Minas*. 4ª. Edição. Editora UCG, 1994.

<sup>132</sup> AHEG, *Carta Régia enviada ao Conde de São Miguel, governador de Goiás*. Livro de Provisões, Alvarás e Cartas Régias, 1754 – 1769.

<sup>133</sup> CORTESÃO, Jaime. *O Tratado de Madri*. Tomo II. Brasília: Senado Federal, Ed. fac-similiar, 2001, p. 439.

A Capitania de Goiás assumia importância estratégica que não acompanhava o ritmo da exploração do ouro de suas terras. Em razão de inversão proporcional, mesmo após a estabilização das quantidades extraídas e a constatação da ausência de novos terrenos a explorar, ela vai se fazendo sentir cada vez maior, à medida que a defesa do território passa a ser dependente de um sistema de ligação eficiente entre seus diferentes pontos<sup>134</sup>. Nesse sentido, o fortalecimento das tropas disponíveis fosse uma questão recorrente nas correspondências trocadas entre autoridades locais e a corte. A criação de tropas auxiliares era ordem dirigida a João Manoel de Melo, já no ano de 1758, pouco antes do agravamento das hostilidades entre portugueses e espanhóis no sul do Continente. Em 1771, depois da invasão espanhola e da tomada de Sacramento e Rio Grande, as Instruções ao governador José de Almeida manifestam clara preocupação com o descumprimento das ordens Reais e seus efeitos nefastos à segurança do território.

“Pedindo as listas dos soldados aos capitães-mores, e outros oficiais, nenhum deles as tinha, nem constava que os capitães tivessem companhias, disseram-me que quando pela Páscoa ou pela procissão de corpo de Deus, em que costumava ir huma companhia atras do palio, se notificavão alguns moradores, para pegarem nas armas, o que fazião mais por devoção que por obediência, e que nunca lhes passarão mostra, nem lhes fizerão exercício; e que também não tinham cabos de esquadra, nem sargentos; só o que havião nos ditos arraiais eram os capitães e alferes [...]”<sup>135</sup>

A estruturação de um efetivo militar capaz de defender a região ou mesmo prestar socorro às capitanias vizinhas era ordem Real que não poderia ser ignorada na administração da Capitania de Goiás, daí as críticas severas às omissões de governadores passados. No entanto, é preciso atentar para o fato de que em Goiás, as preocupações com o fortalecimento da defesa do território não decorrem de um reforço das guarnições militares e do aumento do contingente disponível, um acréscimo na proteção. Tal afirmação equivaleria a desconsiderar a novidade conceitual que passou a organizar os mecanismos de defesa vigentes a partir dos primeiros anos da segunda metade do século XVIII. Não se tratava de melhorar a estrutura do sistema de defesa que até ali garantira o crescimento do erário Real, mas, como se viu acima, de redefinir

---

<sup>134</sup> Palacín apresenta num gráfico a acentuada queda na cobrança do quinto a partir da década de 1750. PALACÍN, Luís. *Goiás 1722-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas*. Goiânia: Ed. Gráfica Oriente, 1972, p. 183.

<sup>135</sup> Idem.

o lugar de cada um dos elementos que habitavam a região e de organizar sua presença segundo critérios novos. Dessa forma, a boa distribuição dos súditos ao longo de uma extensão passava a ser o mais importante princípio a ser observado na definição das estratégias de defesa. Importava, sobretudo, fazer aparecer a marca da presença portuguesa em diferentes pontos do território, de forma a ligar suas diferentes localidades e, assim, garantir a celeridade no deslocamento de tropas, mantimentos e mercadorias.

Se na primeira metade do século XVIII insistira-se na exclusividade da Estrada Real e na necessidade de dar entrada de mercadorias no Registro de Jaguary, decorridos poucos anos da segunda metade do século, havia em Goiás 11 registros. No extremo norte, o de São João das Duas Barras, na divisa com Grão-Pará e Maranhão; a nordeste, estavam os registros de São José do Duro, Taguatinga e São Domingos; a sudeste, na divisa com Minas Gerais e Pernambuco, estavam os registros de São João das Três Barras, Arrependidos, Santa Maria, São Marcos e Rio das Velhas; no sudoeste, em caminho que levava a Capitania de Mato-Grosso, estava o registro de São Pedro de Alcântara ou Insua; mais ao sul, na fronteira com a Capitania de Minas, havia o registro do Rio Grande.<sup>136</sup>

Com clara evidência, a construção de uma tão grande rede de pontos de saída e entrada de mercadorias supõe a existência de estradas e caminhos no interior da Capitania, um contraste com a exigência de exclusividade do uso da Estrada Real que vigorara nos primeiros anos. Já no ano de 1750, a chegada do primeiro governador da recém-criada Capitania de Goiás, D. Marcos de Noronha, era acompanhada da obrigação de cumprir ordens reais para

“animar a comunicação das Minas de Goyaz com as do Cuiabá pello caminho novo, e se o Governador do Mato Grosso vos pedir ajuda em alguma ocasião deveis dar-lhe todo o que for possível attendendo a distancia em que aquelle districto fica para ser auxiliado de outra parte.”<sup>137</sup>

As recomendações metropolitanas previam a elaboração de mapas e o levantamento de informações topográficas mais precisas sobre o território, trabalho que foi encomendado a Tosi Colombina, engenheiro militar italiano, que ministrara aulas de

---

<sup>136</sup> Informações retiradas do Mapa de Registros, que se encontra em ROCHA, Leandro Mendes (org). *Atlas histórico: Goiás pré-colonial*. Goiânia: CECAB, 2001, p. 52.

<sup>137</sup> AHU. Doc. 500, 1752. *Cópia das Instruções do Secretário de Estado Maior Antônio de Azevedo Coutinho ao governador D. Marcos de Noronha*, 19.01.1749. Projeto Resgate barão do Rio Branco. Goiânia: IPEHBC.

Geografia em Lisboa. Caberia a Colombina “passar pela maior parte dos Arrayaes desta Capitania [...] e examinar em que grãos fica cada hum deles e quantas Legoas de distancia vai de hú a outro”<sup>138</sup>. Havia uma nova exigência no governo da Capitania de Goiás. Naquele momento, a contratação de técnicos e a elaboração de mapas era prioridade de um governo preocupado o conhecimento do território, dos elementos que o compunham e, principalmente, das relações que se estabeleciam entre eles. Um aparato técnico que, no seu funcionamento, *produzia* o território. Imperativo era conhecer os caminhos já abertos, dar notificação sobre as picadas anteriormente utilizadas por contrabandistas, e que poderiam agora ser apropriadas como rotas alternativas e mais vantajosas de comunicação entre os arraiais. Num relatório que foi bastante admirado pelas autoridades metropolitanas, Tosi Colombina apresentou uma série de outros caminhos terrestres e fluviais que poderiam ser feitos para ligar São Paulo a Cuiabá, além daqueles que poderiam ser adotados entre o Prata e o Amazonas. Em relação à Capitania de Goiás, seu trabalho resultou na correção dos nomes de rios e na definição mais exata das distâncias entre arraiais. Ali se pode observar a indicação de um grande número de rotas e trajetórias alternativas entre os diferentes povoados do território, relações entre diferentes pontos que, se devidamente utilizados, dizia, representariam ganhos significativos á coroa portuguesa<sup>139</sup>.

#### **2.4. A abertura de estradas e o franqueamento da navegação**

Ligar os diferentes povoados da Capitania, tornar mais intensa e rápida a comunicação entre eles por meio da construção e do melhoramento de estradas era um objetivo que figurava entre as prioridades de governo, desde pelo menos a segunda metade do século XVIII. A abertura de estradas, nos primeiros anos de exploração, como já se viu no capítulo primeiro deste trabalho, estava diretamente ligada à possibilidade de melhor garantir a cobrança dos direitos reais. Na prática, a construção dos caminhos levantava o problema da garantia do bom funcionamento dos registros e dos pontos de coleta de tributos. Quando Goiás ainda era subordinada ao governo da

---

<sup>138</sup> AHU. Doc. 457, 16.08.1750. *Cópia de Comição, e Carta do S. Conde dos Arcos Governador, e Capitam General de Goyaz*. Projeto Resgate barão do Rio Branco. Goiânia: IPEHBC.

<sup>139</sup> AHU. Doc.457, 1750. *Carta junto ao requerimento de Tosi Colombina para abrir caminho, 16.08.1750*. Projeto Resgate Barão do Rio Branco. Goiânia: IPEHBC.

Capitania de São Paulo, convocou-se junta administrativa para que se tomasse diligência sobre os prejuízos causados pela ação de mineiros e mercadores interessados em lesar a Fazenda Real, oportunidade em que foi ratificada a decisão de se manter a exclusividade da estrada Real como via de acesso às minas de Goiás. É importante destacar o argumento que justificava tal posição.

“[...] em virtude das reais ordens do mesmo senhor, o qual com a sua ajustadíssima compreensão previu muito bem, que de haver outro caminho, que não fosse este, como presentemente há por aqueles sertões, não só ficariam estas capitanias na mesma penúria em que se achavam antes destas minas, mas também padeceria a sua real fazenda os descaminhos [...]”<sup>140</sup>.

Pode parecer curioso que se tenha mantido a vigência da lei que restringia os caminhos de saída ou entrada, mas tal procedimento guardava coerência com a lógica que, àquela altura, presidia a definição dos instrumentos pelos quais se protegeriam os interesses reais na Capitania de Goiás. No primeiro capítulo, foi analisado o modo como os mecanismos àquela altura acionados produziram o fechamento do território. A questão era evitar que as estradas facilitassem a ação de contrabandistas, de modo que se tomava grandes precauções para que elas, com suas múltiplas possibilidades de trajetórias, não funcionassem como empecilho à retirada dos impostos reais.

A contratação de Tosi Colombina, entretanto, é mais um dos indícios que atestam o acionamento de outros princípios na organização dos instrumentos pelos quais se poderia melhor empregar as dotações naturais do território de Goiás. Além dos mapas que lhe foram encomendados, pagava a coroa portuguesa o preço de 1.400 oitavas de ouro para que ele fizesse uma estrada de ligação entre Crixás e Vila Boa. A construção da estrada animou de tal modo Colombina que, uma vez realizada a construção, vislumbrou a importância estratégica e comercial de se ampliar o projeto de ligação entre os povoados da Capitania. Elaborou uma proposta de abertura de uma melhor e mais eficiente estrada de ligação entre as Capitanias de São Paulo e Goiás, um projeto que, segundo ele, ao facilitar o transporte de mercadorias, incentivaria a produção agrícola nas regiões, prática até aquele momento absolutamente minoritária e insuficiente até para o abastecimento interno. A ideia era abrir

---

<sup>140</sup> *Termo da junta que se celebrou na cidade de São Paulo a 25 de abril de 1735*. In: ALENCASTRE, *Op. cit.*, p. 54.

“[...] huns novos caminhos mais breves, e carros de Villa Boa ate a cidade de São Paulo, e Villa de Santos, como também da dita Villa boa the a Villa de Cuyabá com várias condições conducentes ao aumento da Real Fazenda de V. Magestade, e do commercio pedindo somente humas sesmarias, e hum privilegio por tempo de dez annos para que não pudesse pessoa alguma servirse do dito caminho com nenhuma [ilegível] de carruagem de rodas mais que esta Capitania [...]”<sup>141</sup>

O grande projeto vislumbrado por Colombina não foi realizado, mas a imediata aprovação que recebeu sua proposta expressava, muito claramente, uma transformação na lógica que presidia o pensamento sobre o território. Quando a importância estratégica de Goiás repousava no fato de ser a Capitania concebida como uma encruzilhada de caminhos, um ponto a partir da qual se poderia atingir diversas localidades no interior da Capitania, transformara-se a natureza das intervenções que se requeria o bom aproveitamento do território, vez que eram a abertura de estradas e a promoção de melhores meios de locomoção as maneiras mais apropriadas de se intervir sobre sua extensão.

Isso, de algum modo, pode ser observado na correspondência trocada entre as autoridades locais e a Corte. Por ocasião da nomeação de José de Almeida Vasconcellos (1770), um grande documento fora a ele enviado como Instrução ao seu governo. Ali aparecia com grande destaque o incômodo metropolitano com a ausência de informações, ou melhor, com a insuficiência dos dados recolhidos acerca do território de Goiás, sobre a justa distribuição e a real composição das forças então disponíveis à sua defesa.

“Ignora-se as distâncias que há entre o distrito de uma ao de outra companhia, e ainda o da habitação de um á de outro soldado, para se calcular o tempo em que podem ser avisados, e o preciso para se juntarem e marcharem em corpo a qualquer parte que lhes for ordenado, ainda sendo fora da capitania de Goiás, ignora-se enfim se o dito corpo se juntou todo alguma vez depois de levantado, para se poder formar uma idéia de sua força, e do serviço que se pode esperar dele, e, como nenhuma das circunstâncias contidas neste parágrafo e no precedente devem ser ignoradas, é S.M. servido que V. S<sup>a</sup> informe por esta secretaria de estado com todo o detalhe a [e] exatidão sobre o que achar de cada uma delas”<sup>142</sup>.

---

<sup>141</sup> *Requerimento de Francisco Tosi Colombina pedindo autorização para construir uma estrada ligando Santos e São Paulo até Goiás e Cuiabá.* Doc. 64, 1750. Seção de manuscritos, IPHBC.

<sup>142</sup> *Instruções dadas ao governador José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho por ocasião da sua nomeação.* In: ALENCASTRE, J.P.M. *Op. cit.*, p. 188.

O grande entrave ao desenvolvimento de uma rede de ligação entre os diferentes arraiais e à constituição um bom sistema de defesa era, portanto, a ausência ou insuficiência de informações sobre a justa relação entre a disposição dos arraiais da Capitania – distâncias, acidentes topográficos, caminhos disponíveis, rios, etc. – e as forças disponíveis a sua defesa. Já na administração anterior deveria ter sido feito um levantamento abrangente da Capitania, porém, a morte do então governador João Manoel de Melo impediu a contemplação dessa exigência.<sup>143</sup> A Instrução ao governador José de Almeida certamente é um dos documentos que melhor deixam perceber o quanto era, naquele momento, a ignorância, no sentido de falta de informações, um dos grandes obstáculos a ser superados na administração da Capitania. A imensa quantidade de informações que são requeridas junto ao recém-nomeado governador atesta o quanto era importante tal demanda. O conhecimento das forças de que dispunha o monarca para defesa de suas possessões emergiam como fundamento partir do qual se poderia elaborar um bom sistema de defesa. Isso seria impossível, caso permanecesse a ignorância acerca da companhia de pedestres, por exemplo, da qual não se sabia “qual seja seu número, se tem forma de corpo, ou se conhecem alguma disciplina militar; ignora-se enfim que se emprega essa chamada tropa, exceto em atacar e hostilizar os índios, contra as positivas e multiplicadas ordens de S.M.”<sup>144</sup> Quanto ao regimento de cavaria auxiliar, sabia-se que contava com quatrocentos homens, mas

“ignora-se, porém, se o dito corpo está todo fardado, se está todo e bem montado; se está todo e bem armado, ignora-se qual se a sua disciplina depois que se formou. Ignora-se se o sargento-mór e ajudante são homens de préstimo, e merecem os exorbitantes soldos que se lhes conferem; se fazem a sua obrigação, passando indefinidamente todos os anos a cada um dos distritos das ditas companhias, detendo-se em cada um deles o tempo conveniente para os exercitarem nas evoluções estabelecidas nestes reinos.”<sup>145</sup>

José de Almeida não contava com um corpo de técnicos e engenheiros disponíveis para auxiliá-lo na tarefa de melhor intervir sobre o território. Ao seu lado,

---

<sup>143</sup> A Instrução justifica a urgência dos relatórios nesses termos: “*A distância, porém, em que fica a [capitania] de Goiás, as dilações dos comboios por onde ordinariamente se remetem as vias, e ultimamente a morte do governador João Manoel de Melo, não permitiram, que ele desse todas as informações indispensavelmente necessárias do último estado e situação das forças da dita capitania; e, como este objeto é da maior importância [...]*” Idem, p. 186.

<sup>144</sup> Idem, p. 187.

<sup>145</sup> Idem, p. 188.

havia apenas um único engenheiro, Thomaz de Souza, formado na Escola Militar do Rio de Janeiro, que posteriormente trabalharia em diferentes projetos a Capitania de Goiás até o fim do século XVIII. Em razão dessa insuficiência, ia José de Almeida pessoalmente aos arraiais fazer as observações necessárias para que fossem produzidos os relatórios recomendados pelas autoridades metropolitanas. De sua primeira viagem pela Capitania resultou a constatação do quanto a região norte da Capitania necessitava de intervenções que pudessem harmonizar as condições materiais ali dispostas com as recomendações metropolitanas. Mais uma vez, era o desconhecimento das particularidades da região o que mais o incomodava. Foi esse o motivo da criação de um Conselho no Arraial de Cavalcante, para que se pudesse dar mais exatidão às informações contidas nas suas anotações sobre os limites e as distâncias entre os julgados do norte. A ideia era

“assentar, interinamente, no districto que a cada hum dos julgados deve pertencer, naquella circunferência, que por esta minha ordem não for por pontos indicada, notando em todo o seu circuito, os Arrayaes, e os Sítios povoados, com as distancias que delles há das cabeças dos Julgados, para que mais corrêcta e exactamente, se posas fazer hua carta geral, e particular de cada um dos districtos que se comprehendem na jurisdicçam daquella Intendência [...]”<sup>146</sup>

Após visitar os arraiais da Capitania, o interesse em promover melhores condições de comunicação e comércio entre os povoados do norte levou José de Almeida a assumir firme propósito de fundar um presídio às margens do Araguaia, o que foi feito pouco antes da construção do aldeamento de Nova Beira. Aquela viagem produzira no governador a convicção de que a navegação do rio Araguaia representava o melhor meio se promover a rápida ligação da Capitania com o Grão-Pará e o estabelecimento de uma mais rápida e eficiente comunicação entre alguns de seus mais importantes arraiais. O estabelecimento de povoados às margens dos rios lhe parecia atender às necessidades apresentadas na Instrução que recebera ao assumir o governo. Note-se, porém, que a navegação dos rios Araguaia e Tocantins estava interdita desde 1730. Ainda assim, mesmo conhecendo os termos da proibição, estava José de Almeida de tal modo convicto das grandes vantagens que o franqueamento da navegação conferiria à Capitania de Goiás que, em julho de 1773, fez organizar uma expedição de canoas, cujo objetivo era descer o Tocantins e chegar à Capitania do Grão-Pará. Levava

---

<sup>146</sup>AHU. Doc. 1815, 1775. *Carta de José de Almeida e Vasconcellos ao Marquês de Pombal*. Goiânia: Projeto Resgate barão do Rio Branco, IPEHBC.

José de França, encarregado da expedição, carta ao governador do Grão-Pará, João Pereira Caldas. Nesta carta, José de Almeida justificava a iniciativa por uma tentativa impulsionar o comércio e estimular o cultivo da lavoura, àquela altura tão pouco rentável na Capitania de Goiás. Argumentava, principalmente com as dificuldades enfrentadas pelos agricultores, que

“[...] para buscarem os remédios por meio da agricultura, isto se lhes dificulta pela pouca extração dos gêneros, e também por falta de matos, de que as margens dos grandes rios abundam. Que a desesperação tem incitado a muitos, que nestes últimos anos se tem retirado fugitivos, entregando a sua sorte à corrente do mesmo rio. Que finalmente nada tem em que façam um comércio ativo, e que os gêneros do reino, tão precisos para o seu uso, como das suas fábricas, lhes custam pelo maior preço que os colonos das outras capitânias. Assentei ser a navegação o Tocantins o meio mais seguro de prosperar esta capitania”<sup>147</sup>

Não há dúvida quanto à temeridade que cometera José de Almeida ao levantar arbitrariamente o interdito sobre a navegação do rio Tocantins. A despeito do grande prestígio que gozava junto à corte, seu gesto era passível de graves punições. O que pode ser avaliado pela iniciativa do governador do Grão-Pará ao receber com surpresa a expedição que lhe chegara de Goiás. Mesmo reconhecendo a boa fundamentação do gesto de seu colega, e de partilhar com ele a mesma convicção, não caberia desobedecer a ordens reais. Apesar da pouca utilidade e do desserviço que representava aos esforços que na região se fazia por maior e mais estável povoamento, a proibição da navegação guardava, acima de tudo, prerrogativas de inviolabilidade. Como José de Almeida recomendara o retorno da expedição pelas águas do mesmo rio, escrevera o João Pereira Caldas para justificar o motivo de fazê-la retornar por terra.

“[...] a verdade é que a mesma navegação não tem dificuldade invencível, nem que ainda se assemelhe à do rio Madeira para a Capitania de Mato Grosso, que, sendo tanto mais dilatada e perigosa, se acha presentemente muito facilitada [...]

No embaraço, pois, da proibição, e na incerteza do tempo, em que virá a pretendida resolução da corte, me delibero expedir, sem maior demora, os enviados de V. Ex.<sup>a</sup> pelo caminho de terra, que só presentemente está em uso, e em liberdade para esse governo [...]”<sup>148</sup>

---

<sup>147</sup> Carta que escreveu José de Almeida Vasconcellos ao governador do Grão-Pará, João Pereira Caldas. Idem, p. 210.

<sup>148</sup> Resposta do governador do Grão-Pará, João Pereira Caldas, a José de Almeida Vasconcellos, governador da Capitania de Goiás. Idem, p. 212.

Esse importante episódio da história de Goiás não deve passar despercebido ou apenas ser contado entre os muitos casos de falta de sintonia entre as ordens metropolitanas e as medidas efetivamente tomadas pelas autoridades locais. Aqui há algo de mais importante. Se analisada em suas razões, a atitude do governador José de Almeida estava muito mais em acordo com a lógica que àquela altura presidia o pensamento sobre o território do que a própria Ordem Régia de interdição da navegação dos rios. Se, desde pelo menos o início da segunda metade do século XVIII, havia uma preocupação em conhecer melhor o território e abrir caminhos que tornassem rápido e eficiente o transporte de tropas e mercadorias, se a construção de registros espalhados por toda Capitania sugeria descentralização dos pontos de entrada e saída, enfim, se a construção de aldeamentos indígenas estava diretamente ligada à idéia de povoamento do território, não havia justificativa que pudesse explicar a manutenção da proibição da navegação dos rios de Goiás, que, vale lembrar mais uma vez, foi expedida ainda na década de trinta, quando eram outros conceitos que presidiam o pensamento sobre o território. Sua desobediência, portanto, guardava coerência com os princípios que produziam, já há algum tempo, a noção de um território a ser povoado, com rápida acessibilidade a seus diferentes pontos e comunicação facilitada com outras unidades administrativas da Colônia.

Essa atitude não foi fato isolado. A injustificada manutenção do interdito sobre a navegação já havia incomodado o governador do Grão-Pará, João Pereira Caldas, antes mesmo que José de Almeida enviasse sua expedição. A proibição da navegação era um grande incômodo, sobretudo, por se verem privadas de um grande instrumento de dinamização das comunicações as povoações do norte de Goiás e Grão-Pará. Assim, em março de 1773, ele enviara carta ao Marquês de Pombal solicitando a abertura da navegação.

“O zelo com que desejo cumprir a minha obrigação no real serviço de S.M., me anima a representar a V. Ex<sup>a</sup> a vantagem, e utilidade que considero em permitir-se a liberdade da navegação e do comércio desta cidade com as minas de S. Felix, e Natividade, do governo de Goiás pelo rio Tocantins, que ao presente se acha proibida, por força das duas provisões da inclusa cópia; pois que com a facilidade que se reconhece e na dita navegação, ainda quando infestada de diversas nações de índios silvestres, se poderia, a meu ver, estabelecer um proveitoso comércio entre grande parte dos povos daquelas minas com os deste estado, fazendo-se entre uns e outros

recíprocos os interesses, que igualmente veriam aumentar os rendimentos, e direitos reais, que tanto convém promover por todos os modos possíveis, para se sustentar esta importantíssima colônia de S.M.”<sup>149</sup>

A preocupação em abrir a navegação do Araguaia e Tocantins era um dos expedientes mais importantes, segundo parecer dos governadores de Goiás e Grão-Pará, bastante inteirados dos empecilhos à implementação das medidas necessárias ao povoamento da região. Alexandre de Gusmão, um dos mais importantes diplomatas portugueses do século XVIII, no ano de 1752, quando já sentia o peso da antipatia que lhe dispensava o Marquês de Pombal, escrevia ao governador do Pará e, com grande perspicácia, já comentava os benefícios que porventura se veria com a abertura da navegação do Rio Tocantins, que lhe parecia a “trave mestra da defesa do Interior do Brasil”.<sup>150</sup>

“À presente infelicidade de umas e outras terras pode Vossa majestade muito facilmente acudir, só com permitir o comércio livre entre as ditas Minas [Goiás] e o Pará [...] E quando se ofereçam a Vossa Majestade algumas razões, que dissuadão facultar-se por ora a navegação do rio da Madeira, parece que não pode oferecer-se à comunicação e livre comércio do Pará com todas as minas dos Goiases pelo rio Tocantins, do qual o tronco principal vai quase até às Minas de Meia Ponte, recebendo os rios que vêm de todas as outras minas laterais, e outro braço que forma o rio Araguaia continua até a vizinhança da mesma vila de Goiás e passa a meio caminho entre esta vila e a de Cuibá, por onde também as minas do governo de Mato Grosso receberão parte do mesmo benefício.”<sup>151</sup>

Alexandre de Gusmão, bastante sensível aos problemas ligados à delimitação das fronteiras com os domínios espanhóis, enxergava as Capitanias de Mato Grosso, Goiás e Grão-Pará como um todo, uma unidade selada pelos rios que lhes faziam mais próximos. Daí que se possa entender como, ainda nos anos 50, escrevera ele tão dura crítica ao interdito da navegação. Nesse caso, é exatamente a estranheza da manutenção da proibição, reprovada pelo parecer de pelo menos três autoridades, que melhor atesta a vigência de noções de governo ligadas ao povoamento do território e a ligação de suas partes. A sua manutenção por tantos anos gerou protestos de governadores e comerciantes. Esses gestos de insatisfação com a proibição da navegação dos grandes

---

<sup>149</sup> Carta de 28 de março de 1773, escrita ao Marquês de Pombal pelo governador do Pará, João Pereira Caldas. Idem, p. 210-11.

<sup>150</sup> A expressão é de Jaime Cortesão, e pode ser encontrada no seu *O Tratado de Madri*. Tomo II. Brasília: Senado Federal, Ed. fac-similar, 2001, p. 438.

<sup>151</sup> Resposta de Alexandre Gusmão ao governador do Grão-Pará, Mendonça Gorjão. In: Idem, p. 439.

rios de Goiás apresenta a dissonância que ela mantinha em relação ao conjunto dos mecanismos instalados na Capitania. É interessante observar como sua manutenção destoava de um sistema de defesa particularmente comprometido com a idéia de que o território deveria ser aberto à comunicação com outras partes da Colônia, e devidamente integrado entre seus diferentes povoados.

O protagonismo que assumira a defesa das possessões reais não deve ser apenas elencado como um dos pontos importantes na administração da Colônia ao longo do século XVIII. Era como a maquinaria de um programa de defesa do território que se empreendera as maiores e mais importantes intervenções sobre o território de Goiás, até pelo menos as duas últimas décadas do século XVIII. Tratado de modo absolutamente prioritário, o desafio de preparar a Capitania para uma possível invasão castelhana a Mato Grosso – semelhante à que já ocorrera na colônia de Sacramento – capitaneava os projetos de povoamento do sertão, abertura de estradas e viabilização da navegação. Os rearranjos necessários à estruturação dos aldeamentos indígenas, o esforço de melhor ligar as diferentes partes do território e, por fim, a iniciativa de franqueamento da navegação, todos esses empreendimentos, cada um ao seu modo, funcionavam como mecanismos essenciais à efetivação de um sistema de defesa do território, que se implantou, paulatinamente, desde os primeiros anos da segunda metade do século XVIII.

Daí que se tenha chamado atenção, neste segundo capítulo, para a importância que se atribuía à agricultura. A mineração em Goiás sempre foi atividade acompanhada pela insuficiência de bens de primeira necessidade. O encarecimento do preço dos alimentos era de tal forma espantosa, que apenas com o dispêndio de grande quantidade de ouro se conseguia manter um padrão alimentar que por muito menos se conseguiria no litoral do Brasil<sup>152</sup>. Ora, mesmo os altos preços dos alimentos sendo praticados ao longo dos anos, mesmo depois da constatação dos nefastos efeitos que tal situação causava aos habitantes de Goiás, não foi a agricultura acionada como meio de remediar as dificuldades enfrentadas pela Capitania. O que se viu, desde pelo menos meados do século XVIII, foi a vinculação da agricultura à sustentação dos aldeamentos criados em diferentes pontos da capitania de Goiás. Portanto, não era um problema de ordem econômica que animava as iniciativas para seu desenvolvimento.

---

<sup>152</sup> SAINT-HILAIRE, Auguste François César Provençal de. *Viagens às nascentes do Rio São Francisco*. São Paulo: Edusp, 1975. p. 161.

Observe-se, por exemplo, que a política de doação de sesmarias em Goiás também não foi utilizada como iniciativa de fomento às lavouras nas regiões mineiras. Elas eram, em sua esmagadora maioria, concedidas a sertanistas, como prêmio pelos favores que prestavam à coroa no desbaratamento dos indígenas da região, um costume que se iniciara desde a doação de grandes extensões de terra a Bartolomeu Bueno<sup>153</sup>. O governador D. Luiz Mascarenhas foi um grande doador de sesmarias. Foi ele quem ofereceu as terras aos bandeirantes Dionísio Martins Soares e Luiz Serqueira Brandão.<sup>154</sup> Ao longo dos anos, nem mesmo havia qualquer tipo de acompanhamento ao uso efetivo que daquelas terras fazia o donatário. Muitos dos terrenos concedidos faziam parte de fazendas há muito estabelecidas, outros eram doados mais de uma vez, numa grande demonstração de que a sesmarias, enquanto instrumento de incentivo ao desenvolvimento da agricultura, não eram, durante quase todo século XVIII, uma prioridade. Já no último quarto do século XVIII, o governador Luís da Cunha Menezes, manifestava estar intrigado com a quantidade de sesmarias concedidas sem que o descomprometimento dos sesmeiros sequer fosse notado pelos governos anteriores.

“[...] havendo-se concedido por meus predecessores mais de mil sesmarias apenas se acham confirmadas por Sua Magestade, huma dúzia delas, ou inda menos: uzando os mesmos sesmeiros n’isto tanta omissão, que nem os mesmos fazem medir e demarcar, e apossarem-se judicialmente na forma das Reaes ordens que determinão a mesma medição e posse dentro de hum anno.”<sup>155</sup>

O descaso para com as sesmarias não chega a surpreender. É que a agricultura, ao longo de quase todo século XVIII, em momento algum figurou entre as alternativas entendidas como apropriadas a se remediar a grave situação da Capitania de Goiás após o declínio da mineração. Como já visto, nem mesmo a carência de bens fundamentais fora razão suficiente para que se efetivasse de uma política específica de promoção de seu desenvolvimento. Com a liberação da navegação dos rios Araguaia e Tocantins (1782), rapidamente tentaram estabelecer relações comerciais mais intensas com outras Capitanias, o que não pode se concretizar pela falta de um volume de mercadorias que justificasse os riscos da viagem. Não deixa de ser interessante observar, já no avançado ano de 1791, o governador do Pará, D. Francisco de Souza Coutinho, manifestando

<sup>153</sup> SILVA, Edma. *Sesmarias: capitania de Goiás*. Dissertação de mestrado. Goiânia: UFG, 1996, p. 222.

<sup>154</sup> BERTRAN, Paulo. *História da terra e do homem no Planalto Central: eco-história do distrito federal: do indígena ao colonizador*. Brasília: Verano, 2000, p. 91.

<sup>155</sup> *Carta do governador Luís da Cunha Menezes a Martinho de Mello e Castro*. RIHGB, Tomo 84, p. 132.

preocupação com a continuidade das comunicações com os arraiais do norte de Goiás, via navegação do Araguaia. Somada às dificuldades de se transpor o rio, era a pequena quantidade de mercadorias goianas exportáveis o que realmente desmotivava os comerciantes paraenses.<sup>156</sup> Com isso não se quer dizer que inexistisse qualquer preocupação com a pouca participação dos produtos das lavouras nas exportações de Goiás. O que se pode afirmar é a inexistência de um programa de ações que sugerissem os resultados das lavouras de Goiás como meio solucionar as quedas na arrecadação decorrentes dos pífios resultados da mineração. Noutras palavras, a agricultura não estava, àquela altura, ligada a um problema de natureza econômica, isto é, não era uma política econômica que organizava a lógica de seu funcionamento. Como se pode observar, ali onde os documentos apontam preocupação com a lavoura, é a manutenção dos aldeamentos que aparece em primeiro plano,<sup>157</sup> a conservação de um sistema de defesa e a cristalização de um modo específico de pensar o território.

---

<sup>156</sup> DOLES, Dalísia Elizabeth Martins. *Op. cit.* p. 4243.

<sup>157</sup> Carta do governador José de Almeida Vasconcellos ao Provedor da Real Fazenda, Sr Joaquim José freire d'Andrade. 15 de novembro de 1774. RIHGB, Tomo 84, p. 150

## Considerações finais

Depois de estudar a instauração e o funcionamento dos mecanismos pelos quais se tratou do problema da defesa do território na Capitania de Goiás, pode-se concluir que grande parte das iniciativas governamentais adotadas no século XVIII não podem ser simplesmente atribuídas ao enfrentamento de uma questão de natureza econômica. O estudo do funcionamento dos aldeamentos indígenas não permite que se reduza tão grande empreendimento ao esforço de livrar as regiões de minas da presença dos indígenas. A análise da gestão das estradas de ligação entre os arraiais da Capitania e das comunicações com outras Capitanias da Colônia também impede que, também ali, se conclua pela vigência de princípios econômicos. O programa de povoamento, tão importante aos governadores da segunda metade do século XVIII, de modo algum se explica pela necessidade de suprir uma suposta ausência de trabalhadores decorrente do êxodo pós-crise mineratória. A análise do funcionamento de cada um desses instrumentos de governo levou à constatação da efetividade de um dispositivo político que se insinuava em diferentes registros, marcava sua importância em diversos campos de atuação do governo e, de forma atuante, definia os princípios a partir dos quais se pensava o território das minas de Goiás.

Não foi a intenção deste trabalho produzir um século XVIII em Goiás sem mineração. Seria uma temeridade negar a importância que o ouro das minas do Brasil possuía para a decadente metrópole lusitana, cada vez mais dependente de suas colônias. Mas ali onde se vê as mais diferentes ocorrências gravitando em torno da mineração, pode-se concluir pela presença marcante e frequentemente ignorada de um programa de defesa do território, cujos planos de atuação e a envergadura de seus instrumentos abrangem um grande número de ocorrências e instituições constituídas ao longo do século XVIII. Certamente, eles não foram aqui analisados em sua totalidade, o que justifica a empresa de novamente se lançar à pesquisa. Valeria a pena também estudar o modo como se efetivará, já no século XIX, todo um programa de gestão da Capitania desligado do problema da defesa do território.

Não cabe aqui desenvolver um estudo de tamanha envergadura. Entretanto, algumas palavras sobre a emergência de outros problemas no interior do governo de Goiás podem encerrar o presente estudo.

Ao fim do ano de 1806, o Sargento-mor da Capitania do Pará, Francisco José Rodrigues Barata, após viagem que fez a Capitania de Goiás, escrevia a *Memória em que se mostram algumas providências tendentes ao melhoramento da agricultura e comércio da capitania de Goiás*. Este importante documento da história de Goiás, logo em suas primeiras palavras, deixa clara a disposição quanto ao estado de decadência em que se encontrava a Capitania de Goiás.

“O estado de decadência a que se acha reduzida a vasta capitania de Goyaz desde o anno de 1776 promove certamente o desejo de examinar não só as causas que a tem ocasionado, mas tambem o de cogitar sobre os meios de a restituir ao seu antigo estado, ou ainda ao de maior prosperidade. É verdade que para se conseguirem tão interessantes fins não são bastantes as informações dadas ordinariamente ou por pessoas suspeitas, ou por aquellas que, pouco instruidas nos conhecimentos economicos e politicos, atribuem muitas vezes a decadencia de uma capitania ou provincia a cousas bem alheias dos verdadeiros motivos; mas a situação local d’aquella de que vamos a tratar, a combinação dos rendimentos que n’ella tem a real fazenda, e a certeza do quanto as reaes ordens expedidas aos governadores e capitães generaes de Goyaz e Pará se empenham e promover e animar o commercio entre estas capitancias, servirão de principios sobre os quaes apontarei alguns meios, que talvez consigam o fim proposto”<sup>158</sup>.

Naquele estudo, recomendava-se o incentivo à agricultura e ao comércio por meio de isenções fiscais e a abertura de estradas que ligassem os diferentes povoados, de modo a facilitar o escoamento das mercadorias. No seu entender, a pauperização da Capitania decorria do isolamento a que eram submetidos os habitantes de Goiás, de modo que a comunicação entre os diferentes pontos do território era uma exigência imprescindível ao melhoramento da Capitania. Segue, por todo documento, a recomendação, ou melhor a exortação quanto à urgência de se promover o aumento do comércio com outras capitancias da Colônia. A importância deste documento está reservada exatamente por ele ser um dos primeiros pareceres que desvinculavam o cultivo da lavoura do problema da defesa do território. Um enviado do governo do Pará, em análise diagnóstica das condições em que se encontrava a Capitania de Goiás e da possibilidade de se intensificar as trocas comerciais entre as Capitancias, constata a existência de grandes extensões de boa qualidade de terra e, contraditoriamente, a

---

<sup>158</sup> BARATA, Francisco José Rodrigues de. *Memória em que se mostram algumas providências tendentes ao melhoramento da agricultura e comércio da capitania de Goiás*. In: Memórias goianas I. Goiânia: Editora CENTAURO – Gráfica e Editada, 1982, p. 58-9.

presença de milhares de habitantes vivendo em estado de “summa pobrêsa”, razão pela qual haveria de se encontrar os reais motivos de tamanha incompatibilidade. E a resposta não se deixa esperar para o final do texto. Já no 7º parágrafo, Barata afirma: “Apezar porém d’esta fertilidade He a dita Capitania das mais pobres, que se podem considerar na nossa América, procedendo a sua pobrêsa da falta d’exportação dos sobreditos generos.”<sup>159</sup>

Tudo aquilo que ocupara os governantes da Capitania de Goiás não fora o suficiente para evitar a situação em que se encontrava. Perceba-se que não se tratava de uma crítica ao mau funcionamento do sistema de defesa, implementado desde pelo menos a segunda metade do século XVIII. Pelo contrário, a eficácia do sistema de defesa havia, sem dúvida alguma, proporcionado maior domínio sobre as diferentes regiões do território, havia também tornado possível a sujeição de tribos indígenas bastante resistentes à penetração mineira. Além disso, viabilizou a construção de uma grande rede de estradas entre os principais arraiais da Capitania e a descentralização dos Registros e dos caminhos pelos quais se poderia sair ou entrar da Capitania.<sup>160</sup> Correndo o risco de extrapolar o limite que se impõe a escrita deste trabalho, mas dando, com isso, maior consistência ao presente argumento, pode-se dizer que a implementação do sistema de defesa do território, com a ativação dos mecanismos que o constituíram, foi por assim dizer um sucesso. A crítica que fazia Francisco José Barata não falava de um fracasso, mas de uma cegueira. Falava da pouca atenção que até aquele momento dispensara-se ao potencial representado pelos produtos da lavoura de terras tão férteis. Era-lhe, portanto, inadmissível que uma Capitania pudesse permanecer por tanto tempo dependente da mineração, como que a esperar uma grande descoberta, um novo campo de explorações que, pela sua riqueza, eliminaria os entraves à prosperidade de Goiás. O que faz o argumento do sargento Barata não é chamar atenção para uma obviedade. Apenas o recurso de um princípio teleológico faria de sua *Memória* um instrumento de libertação do engodo da mineração e de visualização dos “verdadeiros” caminhos que deveria trilhar a Capitania de Goiás. Nada disso. O que está em jogo é a definição do lugar que ocupam a agricultura e a pecuária no governo da Capitania de Goiás. O relatório de Barata atribui aos produtos da lavoura e da criação de animais a condição de poder remediar a situação decadente em que se encontrava a Capitania, pois ele lança

---

<sup>159</sup> Idem, p. 61.

<sup>160</sup> BOAVENTURA, Deusa Maria Rodrigues. *Urbanização em Goiás no século XVIII*. Tese de doutoramento. FAU-USP, 2007, p. 112.

mão de um raciocínio que integra a agricultura a uma lógica eminentemente comercial. Ele desloca para fora de um sistema de defesa todos os benefícios que poderiam advir da lavoura e do comércio de seus produtos.

Ali, todo o dispositivo político que respondia pela defesa do território perde a centralidade que lhe reservara o século XVIII. Durante todo seu curso as minas de Goiás, desde a Intendência de Bartolomeu Bueno da Silva, fora governada sob princípios ligados à defesa do território. No entanto, já nos últimos anos do século XVIII anunciava-se a emergência de outro conjunto de problemas. E esse movimento não se deu apenas como resposta espontânea à queda na produção da mineração, uma evidência manifesta ano após ano. O que se anuncia nesse movimento histórico não é da ordem da evidência pura e simples, não se tratava simplesmente de constatar os baixos números da mineração e modificar completamente o uso da aparelhagem administrativa em todos os seus domínios. Seria necessário modificar inteiramente os conceitos pelos quais se alicerçava as intervenções do Estado.

A constatação da queda na extração de ouro fez com que, nas décadas de 1780 e 1790, começasse a aparecer algumas críticas a pouca atenção dispensada à agricultura nas terras de Goiás. Os números da mineração a partir do final da década de 1770 levaram a manifestações de preocupação quanto ao futuro da atividade e Goiás<sup>161</sup>. O governador Luis da Cunha Menezes, que sucedera a José de Almeida, relatava à corte os males decorrentes da insistência em se priorizar a mineração quando já se afigurava perspectivas negativas sobre sua viabilidade. A situação, dizia, tornava-se ainda mais complexa pela “falta que tem havido de se conhecerem os interesses que estão oferecendo os vastíssimos Certões deste Estado principalmente os pertencentes a esta Capitania além do ouro em pó, que é o único que destes se tem conhecido, e que faz o único interesse e base fundamental desta mesma Capitania [...]”<sup>162</sup> Alguns anos antes, o governador José de Almeida já havia reclamado da quase exclusividade da atividade mineradora e dos prejuízos que ela acarretava à Capitania de Goiás. Entretanto, o surgimento dessas primeiras declarações não sugere que se tenha implementado, ainda na década de 1770, outros princípios de organização do governo da Capitania. Será apenas do início do século XIX que o estabelecimento de uma lógica eminentemente comercial organizará os incentivos à agricultura e à atividade pecuarista.

---

<sup>161</sup> PALACÍN, Luis. *Goiás 1722-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas*. Goiânia: Ed. Gráfica Oriente, 1972, p. 138.

<sup>162</sup> Carta do governador Luis da Cunha Menezes a Martinho de Mello e Castro. 15 de fevereiro de 1783. RIHGB, tomo 84, p. 147.

Tal movimento só irá ocorrer no início do século XIX, quando pareceres técnicos e medidas anunciadas efetivarão o comércio da produção agrícola e pecuarista como prioridade no interior do governo da Capitania. Observe-se que a Carta Régia de 7 de janeiro de 1804 concedia isenção de dízimos pelo período de dez anos a quem estabelecesse lavouras às margens dos rios Araguaia e Tocantins. D. Francisco de Assis Mascarenhas, governador de Goiás entre os anos de 1804 e 1809, escrevia: “Ninguém duvida já que a agricultura é inexaurível fonte de riqueza dos Estados, e que ela dará aumentos consideráveis a esta Capitania, o principal objeto que se me tem proposto é o de promover a agricultura, logo que se lhe facilite a exportação de seus efeitos.”<sup>163</sup> A quem quer que se desse a palavra sobre o melhor meio de se livrar a Capitania do estado de pauperização em que se encontrava, seriam o incentivo à agricultura e à pecuária as alternativas apresentadas. E uma profusão de pareceres e relatos atestam sua importância naquele momento. A *Memória* do sargento José Rodrigues Barata é contemporânea à *Memória Econômica e Política sobre o comércio ativo da Capitania de Goiás*, escrita pelo desembargador ouvidor Joaquim Theotônio Segurado, também no ano de 1806. O texto de Segurado começa por estabelecer a exportação da lavoura como uma das prioridades de um bom governo da Capitania.

“Não há Paiz central e distante das costas 300 legoas que à fertilidade uma a capacidade de exportar dacilmente as suas produçoens, como a Capitania de Goyaz. Hum vasto paiz, cheio de pingues Campos, de densas Mattas, produzindo com sobeja liberalidade todos os fructos assim naturaes da America, como da Europa, Azia, e Africa um Paiz regado de cintenares de Regatos, e Rios; dos quaes alguns são navegáveis até a Cidade do Pará; tal He a Cappitania de Goyaz, que devedo ser das mais ricas do Brazil, e devendo por isso ser das mais interessantes para a Metropole, desgraçadamente está pobre, e o della pouca utilidade rezulta aos Nossos Augustoz Soberanos.”<sup>164</sup>

É interessante notar que a posição estratégica da Capitania de Goiás não está mais associada à possibilidade de rapidamente enviar socorro às povoações de Mato Grosso. Não há sequer a consideração do problema da conservação das possessões portuguesa na região de minas. Exalta-se, da Capitania de Goiás, a boa qualidade de

---

<sup>163</sup> PALACÍN, Luís. *Op. cit.*, p. 149.

<sup>164</sup> SEGURADO, Joaquim Theotônio Segurado. *Memória econômica e política sobre o comércio ativo da Capitania de Goiás*. In: Memórias goianas I. Goiânia: Editora CENTAURO – Gráfica e Editora, 1982, p. 42.

suas terras e a possibilidade de se estabelecer trocas comerciais com diferentes unidades da Colônia, e o futuro promissor que a ela estaria reservado se garante pela utilização das qualidades que a Capitania reunia.

Será, portanto, ligado ao problema do fomento da produção agrícola e do comércio com outras Capitânicas que surgirá uma imensa quantidade de pareceres e críticas ao estado de decadência da Capitania, uma profusão de discursos que se desdobrará na crítica à preguiça e à indolência, considerados marcas do temperamento dos habitantes de Goiás e um grande desafio a ser superado. Se ao Estado caberia a tarefa de proporcionar os meios necessários ao crescimento da agricultura e comércio da produção, aos habitantes da região pesava a responsabilidade de assumir as atividades nos campos e garantir, por seu lado, o êxito das intervenções estatais. Francisco José Barata já destacava as exigências que se deveria fazer a todo aquele que habitasse a Capitania.

É verdade que uma tal capitania, que abunda em tudo o que é necessário para satisfazer às necessidades de seus habitantes, faz considerar a estes felizes; porém esta felicidade só poderia reputar-se legítima se elles se devessem considerar isolados e inteiramente separados dos interesses sociais do Estado; mas como elles fazem parte do mesmo Estado, é necessário portanto concorram para os interesses geraes; é necessário que pelo trabalho da sua cultura promovam o commercio, e que por um e outro principio contribuam com a parte que lhes correspondem na ordem social.”<sup>165</sup>

É nesse período que surge aquele que será um problema de grande importância no século XIX, mas que até hoje, apesar de bastante citado, não pôde ser analisado em sua historicidade: a questão da vadiagem e seu desdobramento na crítica ao ócio dos habitantes de Goiás. Ele decorre da constatação da decadência e da procura pelos meios de remediá-la. Mas a constatação da decadência só pode ocorrer após uma transformação decisiva nos quadros conceituais que organizam aquilo que se entende por governo na Capitania de Goiás. Daí que se julgue necessário perguntar pelo funcionamento efetivo deste expediente discursivo, para se identificar a que mecanismos de governo ele estava ligado. Quando se reputa o discurso da decadência como um fenômeno derivado da “perspectiva europeizante” que assumiam os viajantes que estiveram em Goiás ao início do século XIX, deixa-se de perceber que a censura da

---

<sup>165</sup> BARATA, Francisco José Rodrigues. *Memória em que se mostram algumas providências ao melhoramento da agricultura e commercio da Capitania de Goyaz*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1891. TOMO 11, p. 339.

indolência e da preguiça só faz sentido quando se exige do indivíduo uma performance e uma conduta inteiramente novas<sup>166</sup>. Se o uso da idéia de decadência grassava na pena e na língua da gente de toda Capitania, importa aqui saber não o mérito de seu emprego, se era procedente ou não o uso do termo tão em voga. Interessa, sobretudo, procurar perceber quais rearranjos materiais e discursivos foram necessários para que a idéia de decadência pudesse doravante organizar a atuação da administração da Capitania. E a descrição desse fenômeno, se deseja retomá-lo a partir das condições de sua efetivação, permanece indissociável ao esforço de tentar localizar as alterações ocorridas na administração de Goiás, identificando, inclusive, como ela passou a atribuir a si a resolução do problema do “caráter” e da “índole” dos habitantes da Capitania, como foi possível que ela se encarregasse de tarefas que não lhe eram reconhecidas, até então. Assim se pode melhor apresentar o incômodo gerado pela inatividade do trabalhador e, principalmente, a que exatamente se ligava o este novo artefato discursivo.

---

<sup>166</sup> CHAUL, Nars Nagib Fayad. *Caminhos de Goiás*. 2ª Ed. Goiânia: Editora UFG, 2010, p. 42-74.

## Relação de Fontes

### AHEG (Arquivo Histórico do Estado de Goiás)

CARTA a J. Caldeira Brant, 2 de Janeiro de 1751. D. Marcos de Noronha. Manuscritos do AHEG, Livro 1129.

CARTA ao Ouvidor Geral Agostinho Luís P. V. 4 de outubro de 1751. D. Marcos de Noronha. Manuscrito do AHEG, livro 129.

CARTA do governador D. Marcos Noronha ao Intendente dos Pilões em 18 de dezembro de 1750. AHEG, Manuscritos, Livro 1129.

CARTA para ao Ouvidor Geral. 26 de julho de 1775. D. Marcos de Noronha. Manuscritos, AHEG. Livro de Correspondência, 1755 – 1763.

*CARTA Régia enviada ao Conde de São Miguel, governador de Goiás.* AHEG, Livro de Provisões, Alvarás e Cartas Régias, 1754 – 1769.

CORRESPONDÊNCIA com a Corte em 20 de janeiro de 1751. AHEG, Manuscritos Livro 192.

DIRETÓRIO que se deve observar nas Povoações dos índios do Pará e Maranhão. AHEG, CAIXA 002, Pacote 1, documento nº 10.

INSTRUÇÕES Reais ao Governador José de Almeida Vasconcellos de Soveral e Carvalho. AHEG, Livro de Instruções, 1758-1778, Documento n. 49.

LEI de 4 de abril de 1775. AHEG, Livro de Provisões, Alvarás e Cartas Régias, 1754 – 1769.

### IPEHBC ( Instituto de Pesquisas históricas do Brasil Central)

BANDO de 6 de abril de 1780. AHU. Doc. n. 6, 1789. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEHBC

CARTA em anexo do governador e capitão-general da capitania de Goiás, José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho, ao provedor da Fazenda Real da capitania de Goiás e Diretor-Geral dos índios José Freire de Andrade. AHU. *Goiás*. Doc. 1795, 1774. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEHBC.

CARTA de José de Almeida e Vasconcellos ao Marquês de Pombal. AHU. Doc. 1815, 1775. Goiânia: Projeto Resgate barão do Rio Branco, IPEHBC.

Carta de 28 de março de 1773, escrita ao Marquês de Pombal pelo governador do Pará, João Pereira Caldas. AHU. Doc. 1815, 1775. Goiânia: Projeto Resgate barão do Rio Branco, IPEHBC.

CARTA que escreveu José de Almeida Vasconcellos ao governador do Grão-Pará, João Pereira Caldas. AHU. Doc. 1815, 1775. Goiânia: Projeto Resgate barão do Rio Branco, IPEHBC.

CARTA junto ao requerimento de Tosi Colombina para abrir caminho, 16.08.1750. AHU. Doc.457, 1750.. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEHBC.

CONSULTA do Conselho sobre os novos governos em Goiás e Mato Grosso. AHU. Goiás, Doc. 248, 1748. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPHBC.  
CÓPIA de Comição, e Carta do S. Conde dos Arcos Governador, e Capitam General de Goyaz. Projeto Resgate barão do Rio Branco. AHU. Doc. 457, 16.08.1750. Goiânia: IPEHBC.

CÓPIA das Instruções do Secretário de Estado Maior Antônio de Azevedo Coutinho ao governador D. Marcos de Noronha, 19.01.1749. AHU. Doc. 500, 1752. Projeto Resgate barão do Rio Branco. Goiânia: IPEHBC.

INSTRUÇÃO dada a João Manoel de Melo. AHU. Goiás. Doc. 916, 1758. Goiânia: Projeto Resgate Barão do rio Branco, IPEHBC.

OFÍCIO de Luis da Cunha Menezes, a Martinho de Melo e Castro, sobre as medidas administrativas para animar a extração do ouro e promover a civilização do índio, impulsionando as obras de São José de Mossâmedes, e acerca do Aldeamento dos índios Caiapós na aldeia denominada de D. Maria I. AHU. *Goiás*. Doc. 2025, 1781. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPEHBC.

PROVISÃO de D. João V. Goiás, Doc 252, 1744 Arquivo Histórico Ultramarino, Projeto resgate Barão do Rio Branco. Goiânia: IPEHBC.

REQUERIMENTO de Francisco Tosi Colombina pedindo autorização para construir uma estrada ligando Santos e São Paulo até Goiás e Cuiabá. Doc. 64, 1750. Seção de manuscritos, IPHBC.

RESPOSTA do governador do Grão-Pará, João Pereira Caldas, a José de Almeida Vasconcellos, governador da Capitania de Goiás. AHU. Doc. 1815, 1775. Goiânia: Projeto Resgate barão do Rio Branco, IPEHBC.

SOBRE a criação de aldeias indígenas. AHU. *Goiás*. Doc. 1838, 1776. Goiânia: Projeto Resgate Barão do Rio Branco, IPH-BC.

**RIHGB ( Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro)**

CARTA do Governador João Manoel de Melo ao Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado de Ultramar, 30 de Dezembro de 1760. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo 84, p. 73.

CARTA do Governador João Manoel de Melo ao Conselho Ultramarino e Secretaria de Estado de Ultramar. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo 84, p. 91.

CARTA do Governador João Manoel de Melo ao Rei D. José I, 29 de Maio de 1760. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, TOMO 84, p. 61.

CARTA do governador José Almeida de Vascellos de Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro. 02.05.1773. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 84, p. 94.

CARTA de José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro. 20 de junho de 1774. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 84, p. 97.

CARTA do governador José de Almeida Vascellos Soveral e Carvalho a Martinho de Mello e Castro. 25 de agosto de 1775. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 84, p. 113.

CARTA do governador José de Almeida Vasconcellos ao Provedor da Real Fazenda, Sr Joaquim José Freire d'Andrade. 15 de novembro de 1774. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 84, p. 105.

CARTA do governador Luis da Cunha Menezes a Martinho de Mello e Castro. 15 de fevereiro de 1783. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Tomo 84, p. 147.

COPIA da Carta que da d'Aldeia do Gentio da Nação Carajá dirigio ao Governador e Capitão General da Capitania de Goyaz o Alferes de Dragões Jozé Pinto da Fonseca. 04.08.1775. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. Tomo 84, p. 115.

### **Documentos publicados**

BARATA, Francisco José Rodrigues de. *Memória em que se mostram algumas providências tendentes ao melhoramento da agricultura e comércio da capitania de Goiás*. In: Memórias goianas I. Goiânia: Editora CENTAURO – Gráfica e Editada, 1982, p. 58-9.

CARTA da Rainha D. Maria Vitória para D. Antônio Rolim da Moura Tavares, 1749. In: MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Rio Guaporé e Paraguai: primeiras fronteiras definitivas do Brasil*. Rio de Janeiro Editora Xerox do Brasil, 1985, p. 68.

CARTA de D. Marcos de Noronha ao padre Dionízio Dias da Costa. In: APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do*

*sertão: políticas indígenas e indigenistas no norte da Capitania de Goiás, atual Estado de Tocantins*. Goiânia: Ed. Kelps, 2006, p. 104.

CARTA de D. Marcos de Noronha ao Rei, escrita em 1749, citada por PALACÍN, Luís; GARCIA, Ledonias Franco; AMADO; Janaína. *História de Goiás em documentos I. Colônia*. Goiânia, Ed. UFG, 1995, p. 81.

CARTA de D. Marcos de Noronha dando conta de sua viagem e do estado da capitania. In: ALENCASTRE, *Annaes da Província de Goyaz*. Brasília, Ed. Gráfica Ipiranga, Convênio SUDECO/Governo de Goiás, 1979, p. 92.

CARTA do governador de São Paulo, D. Luis de Mascarenhas ao Rei D. João V. 28.02.1741. *Apud* PALACÍN, Luís; MORAES, Maria Augusta *História de Goiás*. 6ª ed. Goiânia:UCG, 1994, p. 28-9. p. 37-8.

CARTA do governador D. Antônio Rolim de Moura Tavares a Diogo de Mendonça Corte Real em 29 de junho de 1756. In: Antônio Rolim de Moura (correspondências). Vol. 2. Núcleo de Documentação e Informação histórica Regional, UFMT, 1983, p. 201.

INSTRUÇÕES dadas ao governador José de Almeida Vasconcellos Soveral e Carvalho por ocasião da sua nomeação. In: ALENCASTRE, J.P.M. *Annaes da Província de Goyaz*. Brasília, Ed. Gráfica Ipiranga, Convênio SUDECO/Governo de Goiás, 1979, p. 188.

REGIMENTO, da bandeira do Anhanguera, art. Nº 4. *Documentos interessantes para a história de São Paulo*, v. 12, São Paulo: Ed. da UNESP, 1990. p. 55-60.

REGIMENTO das aldeias de São José do Duro e Formiga. 1754. In: Alencastre, *Annaes da Província de Goyaz*. Brasília, Ed. Gráfica Ipiranga, Convênio SUDECO/Governo de Goiás, 1979, p. 121

RESPOSTA do Rei D. João V ao pedido de licença dos bandeirantes, 1721. In: PALACÍN, Luís; GARCIA, Ledonias Franco; AMADO, Janaína. *História de Goiás em Documentos I*. Goiânia: ed. UFG, p. 22.

PARECER sobre as necessidades da defesa do Tocantins e do Rio Branco, considerados como linhas fluviais estratégicas do Brasil. 7 de agosto de 1752. In: CORTESÃO, Jaime. *Alexandre Gusmão e o Tratado de Madri*. Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, s/d. Parte 2, tomo 1, p. 332.

TERMO da Junta extraordinária que se reuniu em 25 de Abril de 1735 para discutir a forma de melhor implementar as medidas ordenas pelo Rei de Portugal, In: ALENCASTRE, *Annaes da Província de Goyaz*. Brasília, Ed. Gráfica Ipiranga, Convênio SUDECO/Governo de Goiás, 1979, p. 52. .

## BIBLIOGRAFIA

ALENCASTRE, J.M.P. *Annaes da Província de Goyaz*. Brasília, Ed. Gráfica Ipiranga, Convênio SUDECO/Governo de Goiás, 1979.

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Os Akroá e outros povos indígenas nas fronteiras do sertão: políticas indígenas e indigenistas no norte da Capitania de Goiás, atual Estado de Tocantins*. Goiânia: Ed. Kelps, 2006.

ATAÍDES, Jésus Marco de. *Sob o signo da violência: colonizadores e kayapó do sul no Brasil central*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Pós-Graduação em História da UFG, 1991.

BARATA, Francisco José Rodrigues. *Memória em que se mostram algumas providências ao melhoramento da agricultura e commercio da Capitania de Goyaz*. Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 1891, TOMO 11.

BERTRAN, Paulo. *História da terra e do homem no Planalto Central: eco-história do distrito federal: do indígena ao colonizador*. Brasília: Verano, 2000.

BOAVENTURA, Deusa Maria Rodrigues. *Urbanização em Goiás no século XVIII*. Tese de doutoramento. FAU-USP, 2007.

BRASIL, Americano do. *Súmula de história de Goiás*. 2ª ed. Goiânia: Departamento Estadual de Cultura, 1961.

CARVALHO, Lígia Maria de. *Os pressupostos Ideológicos das reformas pombalinas do Estado português (1750-1777)*. Dissertação de Mestrado, Departamento de Pós-Graduação em História da UFG, 2003.

CHAIM, Marivone Matos. *Aldeamentos indígenas: Goiás, 1749-1811*. 2ª ed. São Paulo: Editora Nobel, 1983.

CHAUL, Nars Nagib Fayad. *Caminhos de Goiás*. 2ª Ed. Goiânia: Editora UFG, 2010.

COELHO, Gustavo Neiva. *O espaço urbano em Vila Boa: entre o erudito e o vernacular*. Goiânia: Editora UCG, 2001.

CORTESÃO, Jaime. *O Tratado de Madri*. Tomo II. Brasília: Senado Federal, Ed. fac-similiar, 2001.

DOLES, Dalísia Elizabeth Martins. *As comunicações fluviais pelo Tocantins e Araguaia no século XIX*. Goiânia: Editora Oriente, 1973.

FOUCALT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2008.

GIRALDIN, Odair. *Cayapó e Panará: luta e sobrevivência de um Povo Jê no Brasil Central*. Campinas, SP, Ed. da Unicamp, 1997.

HOLLANDA, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira: a época Colonial, do descobrimento à expansão territorial*. Rio de Janeiro: Ed Bertrand do Brasil, 2004.

MENDONÇA, Marcos Carneiro de. *Rio Guaporé e Paraguai: primeiras fronteiras definitivas do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Xerox do Brasil, 1985.

MOURA, Marlene Castro Ossami de. *Aldeamento de Carretão: 'marco zero' da história das relações interétnicas dos tapuios. stória das relações interétnicas dos tapuios*.

[http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes/artigos/Dimensoes18\\_MarleneCastroOssamideMoura.pdf](http://www.ufes.br/ppghis/dimensoes/artigos/Dimensoes18_MarleneCastroOssamideMoura.pdf)

PALACÍN, Luís. *Goiás 1722-1822. Estrutura e Conjuntura numa Capitania de Minas*. Goiânia: Ed. Gráfica Oriente, 1972.

\_\_\_\_\_; MORAES, Maria Augusta de Sant'Ana. *História de Goiás*. 6ª ed. Goiânia: UCG, 1994. Texto acessado em 22/03/2011.

\_\_\_\_\_. GARCIA, Ledonias Franco; AMADO, Janaína. *História de Goiás em Documentos*. Vol. I Colônia. Goiânia: ed. UFG.

PRADO JÚNIOR, Caio. *História econômica do Brasil*. Brasiliense, São Paulo, 1984.

RAVAGNANI, Oswaldo Martins. *A agropecuária e os aldeamentos indígenas goianos*. In: Revista de Ciências Sociais. UNESP. Perspectivas. São Paulo, vol. 9/10 (1986/1987)

ROCHA, Leandro Mendes (org). *Atlas histórico: Goiás pré-colonial*. Goiânia: CECAB, 2001.

SALLES, Gilka V. Ferreira. *Economia e escravidão da Capitania de Goiás*. Coleção Documentos Goianos. Goiânia: CEGRAF, UFG, 1992.

SALOMON, Marlon Jeison. *O Saber do Espaço: ensaio sobre a geografização do espaço em Santa Catarina no século XIX*. Tese de Doutorado apresentado no PPGH da Universidade Federal de Santa Catarina. 2002.

SILVA, Edma. *Sesmarias: Capitania de Goiás*. Dissertação de mestrado. Goiânia: UFG, 1996.

SILVA E SOUSA, Luiz Antônio da. *Memória sobre o descobrimento, governo, população e coisas notáveis da capitania de Goyaz*. Goiânia: Ed. Oriente, 1978.

TAUNAY, Affonso de E. *Os primeiros anos de Goyaz*. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1950.

VANIFAS, Ronaldo. *Dicionário do Brasil colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Editora Objetiva LTDA, 2000.